ANNO LXXV — Sabbado 10 de Junho de 1899 — NUMERO 129

DIARIO DE PERNAMBUCO

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

REDACTORES: Witruvio Pinto Bandeira, Manoel Arão, Pinto Mendes, Ferreira Muniz e Goulart de Andrade

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NAO SE PAGA PORTE

Por um anno adiantado.	30$000
Por seis mezes »	15$000
Por tres mezes »	8$000
Numero avulso	$100

SAO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA

Os Srs. Mayence Favre & Comp., residentes em Paris—18 rue La Grange Bateliere

PARA OS LOGARES ONDE SE PAGA PORTE

Por um anno adiantado.	33$000
Por seis mezes »	16$500
Por trimestre »	9$000

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

Rio de Janeiro, 9 de Junho, a 1 hora da tarde (recebido na estação á 1 hora e 10 minutos e entregue ás 2 horas e 25 minutos)

No Senado foi rejeitado o projecto que isentava dos impostos de patentes aos honerarios do exercito e da armada.

— A Camara continuou a discussão das forças de terra.

— O general Cantuaria mandou recolher ao corpo a que pertence o capitão Pereira Lobo, vice-presidente do Estado de Sergipe.

— O Sr. Presidente da Republica, visitou o palacete ás Larangeiras, pertencente á Companhia Educadora e que o governo, adquirio para hospedar o general Rocca, presidente da Republica Argentina, em sua proxima visita a esta capital.

Cuyabá, 9 de Junho.

Continúa a agitação por causa das eleições.

Pará, 9 de Junho.

A *Republica* affirmou serem falsificados os documentos, publicados pela *Provincia do Pará*, declarando que o governo do Estado tem sido victima de uma *chantage*.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 10 DE JUNHO DE 1899

Tarifas aduaneiras

Conforme telegramma procedente do Rio de Janeiro, já foi nomeada, no Congresso, a commissão encarregada de estudar e rever a nossa tarifa aduaneira. e para essa incumbencia foram escolhidos os Srs. Paulino, Fausto, Rodolpho de Abreu, Nilo Peçanha, Alencar Guimarães, Martinho Victorino e Francisco de Sá.

Desde o inicio do nosso regimen aduaneiro, que se tem tratado de harmonisar todas as feições que podem caracterisar as taxas cobradas não só pela importação, como tambem pela exportação, de modo que, a sua distincção consiste n'uma especie de meio termo, entre os systhemas proteccionista, livre cambista e até um pouco do exclusivismo fiscal.

Passando aos Estados o direito exclusivo das taxas de exportação, guardados apenas uns pequenos beneficios resultantes de productes mineraes preciosos, e etc., no regimen republicano, mais de uma reforma se tem intentado, e parece-nos, que os factos procuram confirmar a grande verdade já expendida no celebre relatorio de 1888, do então Ministro da Fazenda.

« Parece-me que sem entrar francamente no regimen da protecção, convirá que o governo seja autorisado a proceder annualmente a uma revisão da tarifa das alfandegas, mais lata do que a permittida no art. 179 da Consolidação dos seus regulamentos afim de favorecer certas industrias, que necessitem urgentemente do auxilio do Estado »

E logo[nós tivemos a tarifa *morel*; ao passo que diminuia a taxa dos direitos da materia prima para a industria do paiz, elevava proporcionalmente os direitos do artigo fabricado de procedencia estrangeira, e como seus resultados, ahi estão as fabricas de tecidos de algodão e juta, principalmente as segundas, senhoras do mercado nacional.

Pelo decreto n. 836 de 11 de Outubro de 1890, foi substituida esta orientação da tarifa por outra, que confeccionada com a intenção protectora, pelas *bases* dos valores officiaes de alguns generos e *razões* observadas, deixou de satisfazer ás exigencias requeridas pelo actual desenvolvimento da industria do paiz.

O convenio aduaneiro de 1891 com os Estados-Unidos favorecendo e animando a importação de seus productos, em troca de vantagens relativamente negativas, e a desigualdade de condição em que pela ultima tarifa de Dezembro de 1897 ficam expostos os productos de outros mercados mais em contacto comnosco, e que mais fortemente animam a exportação brazileira, todas estas causas fizeram com que em compensação ás difficuldades da entrada dos artigos procedentes destes paizes fossem tambem augmentadas as taxas aduaneiras dos nossos principaes artigos de exportação, na França, Allemanha, Belgica e Austria sendo de notar, que no primeiro destes paizes, o café tem de pagar tão elevados direitos de entrada, que ultrapassem o valor do seu custo.

Carece a commissão ter o maximo escrupulo em classificar e taxar os variados productos abrangidos na tarifa aduaneira, estudar minuciosamente a quota justa que devem pagar certos e determinados artigos, principalmente os tecidos mixtos; favorecer até um certo ponto o desenvolvimento da industria nacional, por um não absoluto regimen proteccionista, e avaliando as necessidades que sentem de entrar franca mente nos mercados exteriores os nossos principaes artigos de exportação, desonerar de um certo modo, afim de estabelecer-se o equilibrio resultante entre a nossa e as outras tarifas estrangeiras.

Estamos certos de que, a commissão incumbida de tão delicada missão, cumprirá perfeitamente o seu dever, transformando esta tarifa quasi exclusivamente *fiscal*, em uma *medida defensiva*, mais consentanea com a situação economica do paiz.

PARTE OFFICIAL

Governo do Estado

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado de Pernambuco do dia 15 de Maio de 1899.

N. 256—Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—Recommendo-vos que providencieis no sentido de ser recolhida aos cofres dessa repartição pelo Thesoureiro da Escola Industrial Frei Caneca a quantia de 198$386 relativa ao desconto de 20 °/ₒ deduzido dos vencimentos dos empregados da mesma escola durante o mez de Abril proximo passado conforme o quadro junto

N. 257—Ao mesmo—Providenciai para que o Thesoureiro da Escola Industrial Frei Caneca recolha aos cofres dessa Repartição a quantia de 17$779 relativa a contribuição para o Monte-Pio feita pelos empregados do mesmo estabelecimento, durante o mez de Abril proximo findo conforme o quadro junto.

N. 258—Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda—O Thesoureiro da Escola Industrial Frei Caneca vai recolher aos cofres dessa Repartição a quantia de...... 6:208$855 relativa a receita do mesmo estabelecimento, durante o mez de Abril proximo findo, conforme se verifica do mappa junto.

N. 259 — Ao mesmo— Providenciai no sentido de ser entregue ao Thesoureiro da Escola Industrial Frei Caneca a quantia de 11:084$440 para occorrer as despezas do mesmo estabelecimento durante o mez de Abril ultimo, devendo effectuar-se esse pagamento pelo art. 2.° § 2.° da lei orçamentaria em vigor ns.

26	5:053$620
27	2:660$920
28	510$900
29	81$800
30	1:031$400
31	575$600
32	170$200
	11:084$440

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do Exm. Sr. Desembargador Vice Presidente do Senado, no exercicio do cargo de Governador do Estado de Pernambuco, do dia 15 de Maio de 1899.

Officios:

Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda—Remetto-vos o incluso officio em original, ao Sr. 1.° Secretario da Camara dos Deputados, sob n. 58 de 4 do corrente, acompanhado das petições por copia, de Francisco José Dias Pereira, Clementina Candida de Freitas Botelho Bacharel Antonio Correia Gomes de Almeida, afim de que, sobre as mesmas ministreis as necessarias informações.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 16 DE MAIO 1899.

Expediente do Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado de Pernambuco.

Portaria:

O Vice-Presidente do Senado, no exercicio do cargo de Governador do Estado, attendendo ao que requereu o Bacharel Victoriano Rigueira Pinto de Souza, Juiz de Direito do municipio de Cabrobó, resolve conceder-lhe tres mezes de licença, com ordenado na forma da lei, para tratar de sua saúde, devendo entrar no goso da referida licença no prazo de 45 dias.—Communicou-se ao Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Officio:

— Ao Dr. Prefeito do municipio do Recife—Tendo de mandar embarcar com destino a Fernando de Noronha, no vapor que para alli tem de seguir na primeira opportunidade 5 000 kilos de farinha de mandioca, comprada por conta do Estado aos negociantes Marcellino Fontes & C. para alimentação dos presos pobres do presidio, peço-vos que expeçaes convenientes ordens afim de que os agentes dessa Prefeitura não se opponham ao embarque d'aquelle genero.

Expediente do Dr. Director

Portaria:

Os Srs. Marcellino Fontes & C.—Dignem de fornecer por conta do Estado, para o almoxarifado do Presidio de Fernando de Noronha, no vapor que para alli tem de seguir brevemente e de accordo com os preços convencionados, os generos constantes da inclusa relação.

Officio:

Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda—O Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado, no exercicio do cargo de Governador do Estado manda communicar-vos, que o cidadão Luiz de Araujo Cavalcante Duca, segundo participou em officio de 9 do corrente assumio nessa data o exercicio interino do cargo de promotor publico do municipio de Canhotinho, para o qual foi nomeado na mesma data pelo Juiz de Direito do referido municipio.

— Ao mesmo.—O Exm. Sr Desembargador Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado, manda communicar-vos que o bacharel Juvino Cupertino de Albuquerque Mello, Promotor Publico do municipio de Timbauba em 6 do mez findo reassumio o exercicio de seu cargo conforme participou em officio da mesma data.

— Ao Sr. Gerente da Companhia Pernambucana. — O Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado, no exercicio do cargo de Governador do Estado, manda communicar-vos que concedeu permissão ao Sr. Joaquim José de Miranda para embarcar para Fernando de Noronha 30 pares de sapatos de couro destinado a Alvaro Pinto Monteiro conforme requereo.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 16 DE MAIO DE 1899.

Expediente do Exm Sr. Dr. Governador do Estado

Officios:

Ao Sr. Dr. Director geral da Secretaria da Fazenda.—Pela verba do art. 2.° § 1.° n. 43 da lei do orçamento vigente, mandai pagar ao cabo de esquadra do corpo de policia João Gomes da Silva a quantia de 20$568, proveniente de fornecimento d'agua e luz ao quartel do destacamento de Flôres, no trimestre de Julho a Setembro do anno findo, e bem assim escripturar, para opportuno pagamento, a de 14$152 de identico fornecimento nos mezes de Maio e Junho do mesmo anno, visto tratar-se da despeza de exercicio já encerrado.

— Ao mesmo.—Pela verba do art. 2.° § 1.° n. 40, da lei do orçamento vigente, mandai pagar ao major Beltrando Pedro de Azevedo, a quantia de 750$667, proveniente de ajuda de custo que lhe compete, pelo maximo, por ter destacado no municipio de Canhotinho em 23 de Dezembro do anno proximo findo.

Expediente do Dr. Director

Officios:

Ao Sr. Dr. juiz de direito do municipio de Canhotinho.—O Exm. Sr. Dezembargador Vice-Presidente do Senado, no exercicio do cargo de Governador do Estado, manda communicar-vos, em resposta ao officio, de 25 de Abril ultimo, que o major Beltrando Pedro de Azevedo, teve ordem do Governo para vir a esta capital, passando o exercicio da delegacia ao delegado effectivo Francisco Carlos Magno.

O referido major acaba de ser dispensado a seu pedido do cargo de 2.° supplente do delegado de policia desse municipio.

— Ao juiz de direito do municipio de Tacaratú.—O Exm. Sr. Dezembargador Vice-Presidente do Senado, no exercicio do cargo de Governador do Estado, manda communicar-vos que, por despacho de hoje, remetteu o vosso officio de 2 do corrente, ao Dr. chefe de policia, afim providenciar no sentido de serem remettidos para esse municipio os réos de quem o mesmo officio trata.

— Ao Dr. Director geral da Secretaria da Fazenda.—O Exm. Sr. Dezembargador Vice-Presidente do Senado, no exercicio do cargo de Governador do Estado, manda communicar-vos que, segundo consta de participação do Dr. chefe de policia, em officio n 278, de 12 do corrente, falleceu em 9 deste mez, Paulino Augusto de Siqueira, guarda de segunda classe da Casa de Detenção.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado, no exercicio do cargo de Governador do Estado de Pernambuco do dia 16 de Maio de 1899.

Actos:

O Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado, resolve nomear o cidadão Antonio Rodrigues Villares para exercer o logar de 3.° official da Primeira Secção da Segunda Directoria da Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, durante o impedimento do funccionario effectivo.

— O Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado attendendo ao que requereu Francisca de Mendonça Pinto, professora da escola mixta de Pery Pery do municipio da Victoria, e tendo em vista a informação n. 103 de 13 de Abril findo, do inspector geral da instrucção publica, resolve conceder a peticionaria um mez de licença, com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

— O Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado, attendendo ao que requereu Marianna Justina Gouveia da Motta, professora da escola mixta de Cachoeirinha do municipio de S. Bento, tendo em vista o attestado medico exhibido e a informação n. 138 de 12 do corrente do inspector geral da instrucção publica, resolve prorogar por 60 dias, com metade do ordenado, a licença em cujo goso se acha a peticionaria, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Officios:

— Ao Sr. Presidente do Estado de Sergipe.—Recebi e agradeço a communicação que dignastes fazer-me, em officio circular n. 34 de Abril findo, de haverdes reassumido a administração desse Estado, renunciando assim o resto da licença que vos foi concedida por acto legislativo.

— Ao Sr Dr. Celso F. Henrique de Souza 1.° Secretario da Camara dos Deputados.—Em resposta ao vosso officio n. 56 de 4 do corrente remetto-vos, em original a informação do Dr. Inspector Geral interino da Instrucção Publica, sobre o assumpto da petição do professor Luiz Carlos de Carvalho Paes de Andrade.

Expediente do Sr. Dr. Director

Officio:

Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—De ordem do Exm. Sr. Vice Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado, communica-vos que por portaria de 15 do corrente foi dispensado Alfredo Gomes Leal do cargo de 3.° official da 1.ª Secção da 2.ª Directoria desta Secretaria.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do Exm Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 16 de Maio de 1899

Officios:

N. 265.—Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda—Autoriso-vos a mandar entregar ao thesoureiro da 1.ª Directoria da Secretaria da Industria a quantia de 1:377$200, afim de occorrer ao pagamento do pessoal diarista empregado, durante a 1.ª quinzena deste mez, no districto, devendo effectuar-se a despeza pelas seguintes verbas do art. 2.° § 2.° do orçamento em vigor

N. 3	109$200
N. 4	2$000
N. 5	237$000
N. 8	941$000

— N. 266.—Ao mesmo.—Autoriso-vos a mandar pagar ao Sr. A. P. Braga Guimarães a quantia de 50$000 a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, pelo fornecimento feito a Inspectoria de Hygiene de 50 cargas para desinfecção no mez de Fevereiro ultimo, correndo a despeza pelo art. 2.° § 2.° n. 21 da lei orçamentaria em vigor.

— N. 267.—Ao mesmo.—Autoriso-vos a mandar pagar ao detento Felix Francisco da Cunha a quantia de 32$000 a que tem direito, como se vê da conta junta, pelos reparos que executou na Casa de Detenção, devendo effectuar-se essa despeza pelo art. 2.° § 2.° n. 5 da lei orçamentaria vigente.

— N. 268.—Ao mesmo.—Autoriso-vos a mandar pagar a Companhia Santa Thereza, empresaria da illuminação da cidade de Olinda, a quantia de 2:192$388 correspondente ao mez de Abril ultimo, devendo ser descontada dessa quantia que correrá pelo art. 2.° § 2.° n. 15 da lei orçamentaria vigente a de 257$670 importancia das multas que lhe foram impostas por lampeões apagados e de luz amortecida.

— N. 269.—Sr. Dr. Chefe de Policia.—Em resposta ao vosso officio de 6 do corrente, sob n. 264, declaro que nesta data autorisei o pagamento da conta do detento Felix da Cunha, annexa ao mesmo officio.

— N. 270.—Sr. Tenente-Coronel-Commandante do Batalhão de Infantaria.—Tendo em vista a petição em que o Sr. Pierre Courtadon, contractante da construcção do passeio publico 13 de Maio, reclama contra o abuso de algumas praças da companhia de cavallaria, as quaes, indo cortar capim no terreno do mesmo passeio, costumam, desrespeitando ordens anteriores, atravessar com os feixes de dito capim por cima das grades de ferro, quebrando assim as lanças que encimam ditas grades, recommendo-vos que, evitando a reproducção de tão incorrecto procedimento, verifiqueis quaes os autores dos damnos causados e determineis sejam os mesmos punidos como de justiça for.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 17 DE MAIO DE 1899.

Expediente do Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado do dia 17 de Maio de 1899.

Portaria:

O Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado, attendendo ao que lhe representou o Dr. Marcos Tullio dos Reis Lima, juiz de direito dos feitos da fazenda municipal e tendo em consideração os documentos por elle exhibidos e o parecer da Junta Medica do Estado, de 10 do corrente, segundo o qual o peticionario acha se physicamente impossibilitado de continuar no exercicio do referido cargo, resolve, á vista do disposto no art. 7° da lei n. 35 de 17 de Dezembro de 1891, aposental-o com a pensão correspondente ao tempo de serviço.—Communicou-se ao desembargador presidente do Superior Tribunal de Justiça e ao Dr. Juiz de direito dos feitos da fazenda do Estado.

Officios:

Ao Director Geral da Secretaria da Fazenda.—Tendo concedido por decreto desta data o em face do disposto no art 7° da lei n. 35 de 17 de Dezembro de 1891 ao Dr. Marcos Tullio dos Reis Lima, a aposentadoria que solicitou no cargo de juiz de direito dos feitos da fazenda municipal, com a pensão correspondente ao tempo de serviço, visto contar mais de 10 annos de serviços e achar-se physicamente impossibilitado de continuar no exercicio do referido cargo, segundo o parecer da junta medica do Estado de 10 do corrente, remetto-vos os documentos por elle exhibidos, afim de que providencies no sentido de se proceder ao calculo da pensão que lhe compete, a qual deverá correr por conta dos cofres do Thesouro.

Ficam justificadas as faltas que no exercicio do cargo de promotor publico do municipio de Itambé foi obrigado a dar por motivo de molestia no periodo de 1 a 15 de Setembro do anno passado, o bacharel Joaquim Velloso Freire de Mendonça, o que vos declaro para os devidos effeitos.

Expediente do Sr. Dr. Director

Officio:

Ao administrador da Recebedoria.—De ordem do Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado no cargo de Governador do Estado transmitto-vos, para os fins indicados em officio de 5 do corrente a inclusa relação dos generos e medicamentos que seguem este mez para o abastecimento do almoxarifado e pharmacia do Presidio de Fernando de Noronha.

— Ao Director do Presidio de Fernando de Noronha.—Não tendo sido até a presente data firmado o contracto para o fornecimento de generos e medicamentos necessarios ao abastecimento do almoxarifado da pharmacia desse Presidio, transmitto-vos de ordem do Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado a inclusa relação dos artigos que seguem este mez para ahi, com a declaração dos preços ficando assim respondido o vosso officio de 18 de Abril ultimo.

— Ao gerente da Companhia Pernambucana.—O Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado manda communicar-vos que D. Alice do Rego Barros, sua irmã D. Clarice, tres filhos menores e uma criada tem permissão para embarcarem com destino a Fernando de Noronha.

EDITAL

Em observancia ao disposto no art. 157 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 9420 de 28 Abril de 1885 faço publico o edital abaixo transcripto pondo em concurso com o prazo de 80 dias os officios de tabellião e escrivão de orphãos e annexos, civel, crime e execuções civis e os de escrivão do jury e execuções criminaes do municipio de Granito.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA, DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 17 DE MAIO DE 1899.

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado

Officios:

Ao Sr Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—De accordo com as informações annexas ao vosso officio n. 1678 de 15 do corrente mandai pagar, pela verba do art. 2.° § 1.° n. 41 da lei do orçamento vigente, a Tondella Cockles & C., a quantia de 314$350 pelo fornecimento de livros e artigos para o expediente da secretaria do batalhão de infanteria e casa da ordem do corpo de policia urbana, no mez de Março ultimo conforme a conta junta. — Communicou-se ao commandante do corpo de policia.

— Ao mesmo.—Em vista das informações annexas ao vosso officio n. 1679 de 15 do corrente, mandai pagar, pela verba do art. 2.° § 1.° n. 32, da lei do orçamento vigente, a Tondella Cockles & C., a quantia de 283$000 que lhe é devida pelo fornecimento de artigos para o expediente da Repartição Central de Policia, no mez de Março ultimo, conforme a conta junta.—Communicou-se ao Dr. Chefe de policia.

SEGUNDA DIRECTORIA

Expediente do Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado do dia 17 de Maio de 1899.

Actos:

O Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado resolve de accordo com a lei n. 346 de hoje datada, nomear para a cadeira de Geometria da Escola Normal o Dr. Raymundo Honorio da Silva, professor da de francez da Escola Frei Caneca, ficando esta supprimida.

— O Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado, attendendo ao que requereu Agostinho José dos Santos Junior professor do ensino primario de Assurema do municipio de Aguas Bellas, resolve, de accordo com a informação do Inspector Geral da Instrucção Publica n. 133 de 6 do corrente, conceder ao peticionario sessenta dias de licença para tratar de sua saúde, sendo 30 com ordenado e 30 com a metade do ordenado.

Officios:

Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—Attendendo ao que requereu Maria Rosa de Souza Costa de quem tratastes em vossa informação n. 1646 de 2 do corrente, recommendo-vos que mandeis escripturar, para opportuno pagamento, a importancia de 150$000 a que tem a peticionaria direito por haver exercido interinamente, durante os mezes de Abril a Junho do anno passado, a escola do sexo feminino da cidade Iguarassú, conforme se verifica dos attestados juntos e da informação n. 186 de 9 deste mez do Inspector Geral interino da Instrucção Publica.

— De accordo com vossa informação de 9 do corrente autoriso-vos a cederdes, por emprestimo, ao Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano, conforme solicita o Dr. João Baptista Regueira Costa, 1.° Secretario daquella corporação, em officio de 29 de Abril findo a collecção de documentos, manuscriptos em original que essa Repartição possue, sob os titulos de Alvarás, Cartas Regias e Provisões, prescriptos no regulamento de 19 de Dezembro de 1890.

— Ao Sr. Dr. Celso F. Henriques de Souza 1.° Secretario da Camara dos Deputados.—Devolvo um exemplar da resolução que me enviastes com officio n. 60 de 10 do corrente, a qual sanccionei sob o n. 346.

— Igual ao 1.° Secretario do Senado.

Expediente do Sr. Dr. Director

Officios:

Ao Dr. João Baptista Regueira Costa 1.° Secretario do Instituto Archeologico e Geographico Pernambuco.—S. Exc. o Sr. Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado manda communicar-vos que nesta data autorisou o Director da Bibliotheca Publica a ceder, por emprestimo, a esse Instituto os documentos a que se refere vosso officio de 29 de Abril findo, mediante as condições prescriptas no regulamento de 19 de Dezembro de 1890.

— Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda. — De ordem do Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado, communico-vos que foi nomeado hoje o Dr. Raymundo Honorio da Silva para o lugar de lente da cadeira de Geometria e Trigonometria da Escola Normal, e supprimida a de Francez da Escola Industrial Frei Caneca.—Igual ao Dr. Director da Escola Normal.

SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 8 de Junho de 1899

Capitulino Figueira de Faria, alferes do corpo de policia urbana, solicitando indemnisação do fornecimento de luz e agua do destacamento de Caxangá, de Janeiro a 15 de Abril deste anno.—Informe o Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Joaquim Marques da Silva, sentenciado, pedindo permissão para sua mulher e uma filha menor acompanhal-o ao Presidio de Fernando de Noronha —Concedo a licença requerida.

Laura Victorina do Espirito-Santo, pedindo perdão para seu irmão, o sentenciado Manoel Victorino da Silva.—Indeferido.

Laurinda Lauriana de Amorim, pedindo perdão do resto da pena imposta a seu filho Galdino Ferreira de Amorim.—Indeferido.

Marianno Gomes de Monte, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena.—Indeferido.

Franklin Minervino Martins, professor de latim e francez da cidade da Victoria, pedindo que se lhe mande pagar a quantia de 503$093, total dos 25 % que deixou de receber sobre seus vencimentos, relativamente ao anno de 1895, cuja importancia se acha consignada no Decreto n. 342 de 27 de Abril do corrente anno.—Deferido, com officio desta data ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Anna de Souza Albuquerque Pessôa professora de Villa-Bella, pedindo para ser considerada valida a portaria de licença que lhe foi ultimamente concedida, visto não ter o seu procurador por esquecimento pago em seu devido tempo os emolumentos devidos.—Deferido, com officio de hoje á Inspectoria Geral da Instrucção Publica.

José Serafim de Almeida Pedrosa capitão honorario do exercito e tenente reformado do corpo de policia deste Estado, pedindo que lhe seja deferida a melhoria de sua reforma que requerera ao Senado e fôra por este concedida como consta do documento n. 1, deixando de ser votado o referido projecto pela Camara dos Srs. Deputados.—Estabelecido O tempo de campanha no Paraguay só pode ser contado em dobro, segundo a lei n. 611 de 2 de Maio de 1865, aos empregados publicos, officiaes e praças de policia de Pernambuco, e o supplicante nada disso era quando do Ceará, onde residia, seguio para a guerra com aquella Republica Accresce que não merece fé pelas suas rasuras e emendas o documento com que o peticionario pretende provar a sua estada de cinco annos na guerra do Paraguay. O supplicante tendo apenas 7 annos e 11 mezes de serviços provinciaes e estaduaes em Pernambuco conseguio nos termos da lei n. 1114 de 7 de Junho de 1893, art. 2, § 2.°, que, além d'aquelle tempo, lhe fossem contados oito annos de serviços geraes, incluidos nestes os cinco da duração da guerra do Paraguay.

O porteiro,
C. Moraes

INSPECTORIA GERAL DA INSTRUCÇÃO PUBLICA

Despachos do dia 7 de Junho de 1899

Hermelino Elyseu da Silva Caneca, professor da escola estadoal da freguezia de Afogados.—Encaminhe-se.

Dia 8

Dr. Felippe de Figueirôa Faria Sobrinho e Maria Rosa Pereira, professora da cadeira do sexo feminino da cidade de Petrolina.—Cumpra se e registre-se.

Henriqueta Barbosa de Oliveira, professora da escola complementar de Caruarú.—Sim. Façam-se ao Thesouro as devidas communicações.

Nympha Muniz da Silva Ramos, professora nomeada para reger a cadeira mixta de Carnahyba no municipio de Flores.—Encaminhe-se.

Firmina Filonilla de Oliveira e Cruz, professora nomeada para reger a cadeira do sexo feminino de Granito, requerendo prorogação de prazo.—Sim, por mais 90 dias improrogaveis, de accordo com o despacho do Dr. Governador do Estado, de 6 do corrente.

João Hermino Borges Lyra, alumno mestre titulado pela Escola Normal, nomeado para reger a cadeira de Boqueirão, em Cabrobó.—Cumpra-se e registre-se.

O porteiro,
Manoel Joaquim de Avellar.

SECRETARIA DA INDUSTRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado do dia 8 de Junho de 1899.

José Antonio de Andrade, pedindo restituição de caução que depositou para poder habilitar-se a concurrencia da casa que servio de barreira em Jaboatão.—Informe a 1.ª directoria da Secretaria da Industria.

João Capitulino de Aquino Guerra, contractante dos melhoramentos da Serra de João Congo, pedindo restituição de caução.—Informe a 1.ª directoria da Secretaria da Industria.

Antonio Pereira Braga Guimarães, pedindo pagamento da quantia de 106$000, proveniente de cargas de desinfecção fornecidas á Inspectoria de Hygiene.—Informe a 2.ª directoria da Secretaria da Industria.

Servindo de porteiro,
José de Faria Neves.

RECEBEDORIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do dia 9 de Junho de 1899

José Joaquim dos Santos Junior, Dr. Alexandre de Souza Pereira do Carmo, Argemiro Alves de Britto e David Ferreira Baltar.—Informe a 1.ª secção.

José Alves Barbosa —Informe com urgencia a 1.ª secção.

Florentino de Barros Barbosa.— Deferido com relação ao exercicio corrente em vista da informação.

João Mauricio de Abreu. — Indeferido por não ter sido feita a necessaria communicação antes de iniciar-se a conferencia e embarque da mercadoria.

Antonio Alves de Miranda e o mesmo.—Declare o fim a que se destina a certidão.

Silvina Maria de Souza.— Certifique se.

Ramos Geppert & C. — Certifique-se o que constar.

Anna Joaquina Torres Netto.—Aguarde opportunidade para requerer.

O porteiro,
Sebastião Cavalcante.

Repartição Central da Policia

2.ª Secção— N. 120. — Secretaria da Repartição Central de Policia do Estado de Pernambuco, em 9 de Junho de 1899.

Ao cidadão desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, vice-presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado.

Participo-vos que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' ordem do Dr. Delegado do 2.° districto da capital, Zeferino Candido da Silva, como gatuno.

A' ordem do subdelegado do Recife, Francisco Victor de Barros, conhecido por Francisco da Nanna, preso em flagrante delicto por crime de ferimentos.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Damião José Paulo de Oliveira, por embriaguez.

A' ordem do subdelegado do 1.° districto da Boa-Vista, Olegario Vicente Ferreira, por disturbios.

A' ordem do subdelegado do 2.° districto da mesma freguezia, Francisco Antonio Carneiro, como gatuno.

— Communicou-me o delegado de policia de Canhotinho que na manhã de 2 do corrente no districto de Glycerio daquelle municipio, tendo Maria Cavalcante e sua filha menor Francisca Cavalcante comido mandioca por macacheira succedeu ficarem completamente envenenadas e fallecerem horas depois.

Sobre o facto procedeu a alludida autoridade ás diligencias de conformidade com a lei.

— Por officio datado de 21 de Maio ultimo participou-me o delegado de policia de Pesqueira do municipio de Cimbres, que em data de 12 do referido mez capturou e recolheu á cadeia respectiva o individuo de nome Mathias José de Araujo, como indiciado em crime de morte naquella localidade.

O cidadão Alcides Chaves Campos entrou em data de 13 de Maio ultimo no exercicio do cargo de delegado de policia do municipio de Iguarassú.

Saude e Fraternidade.

O CHEFE DE POLICIA,
Antonio Pedro da Silva Marques.

LEI N. 381

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco

Decreta:

Artigo 1.º O Governador do Estado fica autorisado a prorogar por mais vinte annos o prazo do privilegio da Companhia Ferro-Carril de Pernambuco.

Art. 2.º A prorogação do prazo só terá lugar se a Companhia transformar, dentro do prazo maximo de cinco annos, o systema actual de tracção animal para a electrica, devendo começar os trabalhos dentro de dezoito mezes.

Art. 3.º A Companhia se obrigará, de accordo com o Prefeito do Municipio do Recife, a fazer os seguintes melhoramentos:

1. Calçar com pedra de forma de parallelipipedos em volta e na largura commum das ruas e arborisar a praça Tiradentes, na freguezia do Recife.

2.º Aterrar e arborisar o terreno desapropriado pela municipalidade entre as ruas Paysandú e D. Bemvinda, obrigando-se a municipalidade a fazer cessão dos muros a demolir.

3.º Desapropriar, de accordo com a lei municipal n. 102, de 19 de Junho de 1895, o terreno adjacente á Avenida Julio de Mello.

4.º Construir e conservar a pontesinha da estrada do Cemiterio Publico de Santo Amaro.

Art. 4.º Os melhoramentos exigidos na presente lei terão começo logo depois de acceita pela Companhia a prorogação de privilegio estabelecido no art. 1.º.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, em 8 de Junho de 1899.

Antonio José d'Almeida Pernambuco,
Vice-Presidente Substituto.

Manoel Caldas Barreto,
1.º Secretario.

Francisco de Paula Corrêa de Araujo,
2.º Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 9 de junho de 1899.

SIGISMUNDO ANTONIO GONÇALVES.

—o—

LEI N. 362

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco

Decreta:

Artigo 1.º O Governador do Estado fica autorisado a mandar construir uma ponte sobre o rio Ipojuca, na estrada que liga a estação de Frexeiras ao povoado de Primavera, despendendo para tal fim a quantia necessaria.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, 8 de Junho de 1899.

Antonio José d'Almeida Pernambuco,
Vice-Presidente Substituto.

Manoel Caldas Barreto,
1.º Secretario.

Francisco de Paula Corrêa de Araujo,
2.º Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 9 de Junho de 1899.

SIGISMUNDO ANTONIO GONÇALVES.

LEI N. 363

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco

Decreta:

Artigo 1.º O Governador do Estado fica autorisado a despender a quantia de seis contos de réis (6:000$000) para auxiliar a construcção de um açude, já iniciado no Municipio de Pesqueira, pelo Concelho Municipal.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, 8 de Junho de 1899.

Antonio José d'Almeida Pernambuco,
Vice-Presidente Substituto.

Manoel Caldas Barreto,
1.º Secretario.

Francisco de Paula Corrêa de Araujo,
2.º Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 9 de Junho de 1899.

SIGISMUNDO ANTONIO GONÇALVES.

—o—

LEI N. 364

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco

Decreta:

Artigo 1.º Passa a pertencer ao Municipio de Barreiros o engenho Sauê da freguezia de Una do Municipio do Rio Formoso.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, em 8 de Junho de 1899.

Antonio José d'Almeida Pernambuco,
Vice-Presidente Substituto.

Manoel Caldas Barreto,
1.º Secretario.

Francisco de Paula Corrêa de Araujo,
2.º Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 9 de Junho de 1899.

SIGISMUNDO ANTONIO GONÇALVES.

CONGRESSO DO ESTADO

SENADO DE PERNAMBUCO

49ª SESSÃO ORDINARIA EM 6 DE JUNHO DE 1899

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. ANTONIO JOSÉ D'ALMEIDA PERNAMBUCO

Á hora legal, feita a chamada, verificando-se estarem presentes os Srs. Barão de Nazareth, Caldas Barreto, Coelho de Moraes, Francisco Corrêa, Rodrigues Porto, Albino Silva, Salazar Moscoso, Delfino Cavalcanti, Antonio Pernambuco, Eduardo d'Oliveira e Joaquim Guimarães, o Sr. Presidente declara aberta a sessão.

E' lida, sendo sem debate approvada, a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1.º Secretario procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do Sr. 1.º Secretario da Camara dos Srs. Deputados, communicando a approvação, por aquella Casa, do projecto n. 13, iniciado neste Senado, prorogando a actual sessão do Congresso Legislativo até o dia 21 do corrente mez.—Inteirado.

Outro do mesmo, remettendo as resoluções alli iniciadas pelos seguintes projectos:

N. 8, de 1898, autorisação para despender a quantia necessaria com a acquisição de uma casa para escola, reconstrucção do açude de Flores e uma casa para cadeia da Villa-Bella.—A' 4.ª Commissão.

N. 31, de 1899, idem a despender-se até a quantia de 50:000$000 com a construcção de uma cadeia em Olinda.—A' 4.ª Commissão.

N. 55, de 1899, idem idem até a quantia de 5:000$000 com os reparos de que precisa a cadeia de Villa-Bella.—A' 4.ª Commissão.

N. 62, de 1899, mandando pertencer ao Municipio de Barreiros o engenho Sauê do Rio Formoso.—A' 3.ª Commissão.

Passa-se ao expediente do Sr. 2.º Secretario.

São lidos, submettidos a discussão, sendo approvados sem debate, tres pareceres da 5.ª Commissão, já impressos no Jornal da Casa, sob ns. 95 a 98, redigindo o primeiro e o ultimo os projectos da Camara ns. 25 deste anno e 52 de 1898 e o segundo o substitutivo da Camara feito ao projecto do Senado n. 25 de 1898.

O Sr. Presidente declara que opportunamente serão ditos projectos enviados á sancção.

São lidos, indo a imprimir, os seguintes pareceres, sendo o de n. 104 dispensado da publicação em avulsos a requerimento do Sr. Caldas Barreto e devendo ser dado para a ordem do dia da proxima sessão:

1899—PROJECTO DA CAMARA N. 40

(1899—PARECER N. 99)

A 5.ª Commissão, a quem foi presente a resolução motivada pelo projecto n. 40 iniciada na Camara dos Srs. Deputados no corrente anno, é de parecer que seja acceita por este Senado conforme está.

Sala das Commissões do Senado, em 6 de Junho de 1899.—*Joaquim Guimarães.—Coelho de Moraes.—Rodrigues Porto—Barão de Nazareth.*

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO RESOLVE:

Artigo 1.º Fica o Governador do Estado autorisado a mandar contar como de effectivo exercicio, ao Bacharel João Feliciano da Motta e Albuquerque, lente de Geographia do Instituto Benjamin Constant, o tempo decorrido de 11 de Junho de 1879 a 21 de Novembro do mesmo anno.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 16 de Maio de 1899.—*José Marcelino da Rosa e Silva,* Presidente.—*Celso F. Henriques de Souza,* 1.º Secretario.—*Affonso de Barros C. de Albuquerque,* 2.º Secretario.

1895—PROJECTO DA CAMARA N. 91

(1899—PARECER N. 100)

A 3.ª Commissão, tendo presente a resolução iniciada na Camara dos Srs. Deputados pelo projecto n. 91 de 1895, é de parecer que seja adoptada como se acha.

Sala das Commissões do Senado, em 6 de Junho de 1899.—*Barão de Nazareth.—Coelho de Moraes.*

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE:

Artigo 1.º Fica creado no Municipio de Altinho um 2.º Tabellionato que accumulará as funcções de Escrivão do Jury e de Orphãos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, 30 de Maio de 1899.—*José Marcelino da Rosa e Silva,* Presidente.—*Celso F. Henriques de Souza,* 1.º Secretario.—*Affonso de Barros C. de Albuquerque,* 2.º Secretario.

1899—PROJECTO DA CAMARA N. 41

(1899—PARECER N. 101)

A 3.ª Commissão, a quem foi presente o projecto da Camara n. 41 do corrente anno, é de parecer que seja adoptado como está.

Sala das Commissões do Senado, em 6 de Junho de 1899.—*Coelho de Moraes.—Barão de Nazareth.*

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE:

Artigo 1.º Fica o Governador do Estado autorisado a abrir um credito extraordinario na importancia de 15:210$000 para occorrer ao pagamento dos juros de 6% devidos pela via-ferrea de Tamandaré aos possuidores das apolices emittidas em favor da Companhia de Estradas de Ferro do Norte do Brazil, cujos juros deixou de recolher ao Thesouro do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, 31 de Maio de 1899.—*Elpidio de Abreu e Lima Figueiredo,* 1.º Vice-Presidente.—*Celso F. Henriques de Souza,* 1.º Secretario.—*Affonso de Barros C. de Albuquerque,* 2.º Secretario.

1899—PROJECTO DA CAMARA N. 60

(1899—PARECER N. 102)

A 3.ª Commissão, a quem foi presente a resolução iniciada pelo projecto n. 60 do corrente anno na Camara dos Srs. Deputados, é de parecer que seja adoptada conforme está.

Sala das Commissões do Senado, em 6 de Junho de 1899.—*Barão de Nazareth.—Coelho de Moraes.*

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE:

Artigo 1.º A Companhia de Tecidos Paulista pela lei n. 312 de 1898 goza, não dando dividendo e dentro do prazo estabelecido na mesma lei, da isenção de todos os impostos estadoaes.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, 30 de Maio de 1899.—*José Marcelino da Rosa e Silva,* Presidente.—*Celso F. Henriques de Souza,* 1.º Secretario.—*Affonso de Barros C. de Albuquerque,* 2.º Secretario.

1899—PROJECTO DA CAMARA N. 65

(1899—PARECER N. 103)

A 3.ª Commissão, a quem foi presente o projecto n. 65 iniciado na Camara dos Srs. Deputados no corrente anno, é de parecer que seja adoptado nos termos em que está.

Sala das Commissões do Senado, em 6 de Junho de 1899.—*Coelho de Moraes.—Barão de Nazareth.*

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE:

Artigo 1.º Fica o Governador do Estado autorisado a conceder ao 3.º Official da Secretaria da Justiça, João Evangelista Guimarães Silveira, seis mezes de licença, sendo tres com todos os vencimentos e tres com ordenado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 31 de Maio de 1899.—*Elpidio de Abreu e Lima Figueiredo,* 1.º Vice-Presidente.—*Celso F. Henriques de Souza,* 1.º Secretario.—*Affonso de Barros C. de Albuquerque,* 2.º Secretario.

1899—PROJECTO DA CAMARA N. 62

(1899—PARECER N. 104)

A 3.ª Commissão, a quem foi presente a resolução iniciada na Camara dos Srs. Deputados pelo projecto n. 62 do corrente anno, é de parecer que seja adoptada nos termos em que está.

Sala das Commissões do Senado, em 6 de Junho de 1899.—*Barão de Nazareth.—Coelho de Moraes.*

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE:

Artigo 1.º Passa a pertencer ao Municipio de Barreiros o engenho Sauê da freguezia de Una, do Municipio do Rio-Formoso.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, 5 de Junho de 1899.—*José Marcelino da Rosa e Silva,* Presidente.—*Celso F. Henriques de Souza,* 1.º Secretario.—*Joaquim José de Faria Neves Sobrinho,* servindo de 2.º Secretario.

Não havendo quem queira utilisar-se da palavra na 1.ª hora da sessão, passa-se á

ORDEM DO DIA

São approvados sem debate em 3.ª discussão e remettidos á 5.ª Commissão, a fim de os redigir, os seguintes projectos deste anno:

N. 12 do Senado (açude de Camocim) e os da Camara de ns. 17 (cadeia do Bonito), 32 (ponte em Varzea da Onça), 41 (ponte em Primavera), 48 (licença ao Tabellião de Itambé), 51 (contracto com a Companhia Ferro-Carril de Pernambuco) e 59 (licença ao Desembargador Antonio Pedro da Silva Marques).

Em 2.ª discussão, tambem sem debate, foram approvados os projectos da Camara deste anno ns. 23 (açude em Pesqueira), 33 (reparos na cadeia de Pão d'Alho) e 40 (licença ao Dr. João Joaquim de Freitas Henriques), sendo o primeiro dispensado do intersticio, a requerimento do Sr. Coelho de Moraes.

Exgotta-se a ordem do dia.

Achando-se sobre a Mesa, são lidos, indo a imprimir os seguintes pareceres:

1899—PARECER N. 105

A 5.ª Commissão, a quem foi remettido o projecto n. 12 iniciado no corrente anno neste Senado e hoje approvado em 3.ª discussão por este mesmo Senado, é de parecer que fique assim redigido:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE:

Artigo 1.º O Governador do Estado fica autorisado a despender a quantia necessaria com a construcção de um açude no povoado de Camocim do Municipio de Bezerros.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, em 6 de Junho de 1899.—*Joaquim Guimarães.—Rodrigues Porto.—Coelho de Moraes.—Barão de Nazareth.*

1899—PARECER N. 106

A 5.ª Commissão, a quem foi presente a resolução iniciada na Camara dos Srs. Deputados pelo projecto n. 17 do corrente anno, approvada em sessão de hoje por este Senado em 3.ª discussão, é de parecer que fique assim redigida:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DECRETA:

Artigo 1.º O Governador do Estado fica autorisado a auxiliar com a quantia de.... 15:000$000 a construcção da cadeia do Bonito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, em 6 de Junho de 1899.—*Joaquim Guimarães.—Rodrigues Porto.—Coelho de Moraes.—Barão de Nazareth.*

1899—PARECER N. 107

A 5.ª Commissão, a quem foi presente a resolução iniciada na Camara dos Srs. Deputados pelo projecto n. 32 do corrente anno, approvada hoje por este Senado em 3.ª discussão, é de parecer que fique assim redigida:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

Artigo unico. O Governador do Estado fica autorisado a dispender a quantia necessaria com a construcção de uma ponte sobre o riacho da Varzea da Onça, nas proximidades da cidade de Taquaretinga e no logar por onde atravessa a estrada que da mesma cidade segue para a povoação de Gravatá do Jaburú.

Sala das Commissões do Senado em 6 de Junho de 1899.—*Joaquim Guimarães.—Rodrigues Porto.—Coelho de Moraes.—Barão de Nazareth.*

1899—PARECER N. 108

A 5.ª Commissão, a quem foi presente a resolução iniciada na Camara dos Srs. Deputados pelo projecto n. 41 do corrente anno, approvada em sessão de hoje por este Senado, em 3.ª discussão, é de parecer que fique assim redigida:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

Art. 1.º O Governador do Estado fica autorisado a mandar construir uma ponte sobre o rio Ipojuca, na estrada que liga a estação de Frexeiras ao povoado de Primavera, dispendendo para tal fim a quantia necessaria.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, em 6 de Junho de 1899.—*Joaquim Guimarães.—Rodrigues Porto.—Coelho de Moraes.—Barão de Nazareth.*

1899—PARECER N. 109

A 3.ª Commissão, a quem foi presente a resolução iniciada na Camara dos Srs. Deputados pelo projecto n. 48 do corrente anno, approvada em 3.ª discussão por este Senado, em sessão de hoje, é de parecer que fique assim redigida:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DECRETA:

Art. 1.º O Governador do Estado fica autorisado a conceder ao Tabellião Publico, Escrivão de Orphãos, e ausentes e Official do Registro Geral de Hypothecas do municipio de Itambé, Braulio Gonçalves de Oliveira Mello, um anno de licença, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, em 6 de Junho de 1899.—*Joaquim Guimarães.—Rodrigues Porto. Coelho de Moraes.—Barão de Nazareth.*

1899—PARECER N. 110

A 5.ª Commissão, a quem foi presente a resolução iniciada na Camara dos Srs. Deputados pelo projecto n. 51 do corrente anno, approvada em sessão de hoje por este Senado, em 3.ª discussão, é de parecer que fique assim redigida:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DECRETA:

Art. 1.º O Governador do Estado fica autorisado a prorogar por mais vinte annos o prazo do privilegio da Companhia Ferro Carril de Pernambuco.

Art. 2.º A prorogação do prazo só terá logar se a Companhia transformar, dentro do prazo maximo de cinco annos, o systema actual de tracção animal para a electrica, devendo começar os trabalhos dentro de de oito mezes.

Art. 3.º A Companhia se obrigará, de accordo com o Prefeito do Municipio do Recife, a fazer os seguintes melhoramentos:

I. Calçar com pedra de forma de parallelipipedos em volta e na largura commum das ruas e arborisar a praça Tiradentes, na freguezia do Recife.

II. Aterrar e arborisar o terreno desapropriado pela Municipalidade, entre as ruas Paysandú e D. Bemvinda, obrigando-se a munipalidade a fazer concessão dos muros a demolir.

III. Desapropriar de accordo com a lei municipal n. 102 de 19 de Junho de 1895 o terreno adjacente á Avenida Julio de Mello.

IV. Reconstruir e conservar a pontezinha da estrada do Cemiterio Publico de Santo Amaro.

Art. 4.º Os melhoramentos exigidos na presente lei terão começo logo depois de acceita pela Companhia a prorogação de privilegio estabelecida no art. 1.º.

Sala das Commissões do Senado em 6 de Junho de 1899.—*Joaquim Guimarães.—Rodrigues Porto — Coelho de Moraes.— Barão de Nazareth.*

1899—PARECER N. 111

A 5.ª Commissão, a quem foi remettido o projecto da Camara n. 59, iniciado no corrente anno e approvado por este Senado em 3.ª discussão, em sessão de hoje, é de parecer que fique assim redigido:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DECRETA:

Art. 1.º O Governador do Estado fica autorisado a conceder seis mezes de licença com todos os vencimentos, ao desembargador Antonio Pedro da Silva Marques para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, em 6 de Junho de 1899.—*Joaquim Guimarães.—Rodrigues Porto.— Coelho de Moraes— Barão de Nazareth.*

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente levanta a sessão, designando a seguinte ordem do dia: 3.ª discussão do projecto n. 23 e a 2.ª dos de ns. 15, 24, 54 e 62 da Camara, todos deste anno.

50ª SESSÃO ORDINARIA EM 7 DE JUNHO DE 1899

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. ANTONIO JOSÉ D'ALMEIDA PERNAMBUCO

A' hora legal, feita a chamada, verificando-se estarem presentes os Srs. Barão de Nazareth Francisco Corrêa, Albino Silva, Coelho de Moraes, Caldas Barreto, Antonio Pernambuco, Leopoldo Lins, Salazar Moscoso, Eduardo d'Oliveira e Joaquim Guimarães, o Sr. Presidente declara aberta a sessão.

E' lida, sendo sem debate approvada, a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1.º Secretario procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do 1.º Secretario da Camara dos Deputados, remettendo as resoluções alli iniciadas pelos seguintes projectos:

N. 64, de 1899, autorisando a contractar-se uma linha de ferro carril por meio de tracção animal ou electrica da estação dos Prazeres ao povoado da Venda Grande.—A' 4.ª Commissão.

N. 68, Idem a abrir um credito extraordinario de 5:000$000 para occorrer ás despezas com as festas commemorativas do 4.º centenario da descoberta de Pernambuco.—A' 3.ª Commissão.

N. 73, de 1899, declarando insubsistente o acto do Governo do Estado de 9 de Julho do anno passado, mandando servir por distribuição no municipio de Jaboatão os tabelliães e escrivães do municipio de Muribeca.—A' 3.ª Commissão.

Outro do Secretario do Concelho Municipal do Rio Formoso, remettendo um parecer do mesmo Concelho sobre o projecto n. 62 iniciado na Camara dos Srs. Deputados — A' 3.ª Commissão.

Passa-se ao expediente do Sr. 2.º Secretario.

São lidos, sendo approvados sem debate, os pareceres, sob ns. 105 a 111, da 5.ª Commissão, já impressos no Jornal da Casa, redigindo os projectos: do Senado n. 12, e da Camara ns. 17, 32, 41, 48, 51 e 59, todos deste anno, declarando o Sr. Presidente que o primeiro ia ser enviado á Camara e os demais á sancção.

Tambem são lidos, indo a imprimir, os pareceres ns. 112 a 147 publicados no fim desta sessão.

O Sr. Barão de Nazareth:—Sr. Presidente, bem podia, se quizesse, deixar em olvido o aranzel que, hoje, li n'*A Provincia*, produzido pelo Bacharel José Felippe Nery da Silva Filho, infelizmente Juiz de Direito de Canhotinho, para desgraça d'aquelle municipio; bem o podia, Sr. Presidente; mas eu quero fazer o *elogio* desse defuncto e d'ahi a minha presença na tribuna.

Na sessão de 22 do mez passado, occupando-me do projecto de força policial, incidentemente analysei os ultimos acontecimentos de Canhotinho e, então, tornei patente ao Senado o procedimento do Juiz de Direito dessa localidade que, não hesitou em anarchisal-a com o seu genio atrabiliario e vingativo.

Para demonstrar ao Senado o espirito maligno desse Juiz, referi-me ao que elle havia feito com os criados da minha casa, quando se deu o facto da fritada, que tão grandes proporções tomou em *todo o globo*!

Entretanto, vem elle, hoje pela imprensa (*lê*).

Sr. Presidente, eu peço a V. Exc. e á Casa que me dispensem um pouco de benevolencia e attenção.

Eu jamais proferirei uma proposição, que não possa provar; entretanto o Juiz, a que já me referi, por mais de uma vez, diz que não responde á minha pessoa e sim ao publico, dando, desse modo, a entender que as palavras aqui proferidas por mim, a seu respeito, são falsas. E' preciso que o Senado comprehenda: ou é verdade o que affirmei, ou o Sr. Nery não foi mais do que um instrumento cego da paixão de alguem.

Sei que o Sr. Nery não torturou os meus criados por conta propria; mas obedeceu cegamente ás ordens de quem o mandou; e, se elle tivesse caracter, caracter de homem de bem, tal não aconteceria, porque o homem de uma dignidade mediana jamais sujeitar-se-hia a praticar uma torpeza de semelhante jaez.

Sr. Presidente, o homem de brio, investido de um cargo, recebendo de qualquer superior ordem para praticar uma illegalidade, deve desobedecer dizendo—«Vá o Senhor; eu não cumpro semelhante ordem.»

Mas o Sr. Nery executou a ordem e executou-a porque é o genio do mal, porque ufana-se quando pratica uma malvadeza. (*lê*).

Senhores, por muito facil que eu fosse em elogiar a quem quer que seja, não acharia no Sr. Nery uma só qualidade que me rendesse elogio; como, pois, iria eu thurifical-o?

Nunca!

Só duas vezes eu fui á Secretaria da Policia, quando o Sr. Nery era Questor, sendo uma para pedir-lhe a nomeação de um primeiro supplente de subdelegado, que já era terceiro, no desempenho de um direito porque eu dirigia a freguezia, onde moro, e portanto conhecia os que estavam nas condições de ser autoridade.

Dessa vez fui á Secretaria de Policia fazer-lhe esse pedido, sendo que elle attendeu-me, mandou lavrar a proposta e o homem foi nomeado.

A outra vez foi quando recebi uma carta do Cabo em que se me pedia intercedesse em favor de José Paulino, preso indevidamente naquella localidade.

A carta que recebi relativamente ao alludido preso, que era morador do engenho *Pirapama*, fallava do abuso da auctoridade que o prendera.

Não tendo sido eu attendido no pedido que fiz ao Sr. Nery, e não querendo requerer uma ordem de *habeas-corpus*, recorri ao Sr. Dr. Julio de Mello, que mandou soltar o preso, attendendo á illegalidade da prisão.

Foram estas, Sr. Presidente, as duas unicas vezes que procurei o Sr. *Porco-em-pé*, que de tão porco já está na lama.

Só se elogia, Sr. Presidente, a quem tem merito, a quem bem merece; mas, não se elogia a um homem asqueroso, vergonha da magistratura do Estado de Pernambuco. (*Lendo*).

Sr. Presidente, isso já excede á coragem, já attinge ás raias do cynismo!

Este Juiz sem escrupulo, não podendo absolutamente arrancar uma prova sequer contra Sabino, a quem torturou barbaramente, voltou as suas vistas para o infeliz Angelo, que nem ao menos teve noticia da *fritada*!

Este pobre homem foi calumniado pelo Sabino como auctor do imaginario crime, sendo a isto forçado, em virtude dos grandes castigos que soffria; e o fez sómente para se ver livre d'elles!

Sr. Presidente, e a contestação á calumnia dirigida por esse ente sem imputabilidade nem criterio áquelle infeliz, affirmo ao Senado que mandava todos os dias almoço e jantar aos meus infelizes criados, e que muitas vezes, quando lá chegava o alimento, elles estavam sendo torturados e a comida era lançada fóra!

Eu não tomava interesse por elles, disse o algoz, entretanto, advogava a causa dos desgraçados; tanto assim, que aconselhei ás suas mulheres que requeressem uma ordem de *habeas-corpus*.

O juiz Lyra deferiu a petição e reclamou do Sr. Nery a presença dos detentos e elle respondeu dizendo que ignorava o paradeiro desses homens; no emtanto, todos nós do Senado ouviamos os lamentos desses infelizes aqui em baixo, no Quartel do 2.º Corpo Policial.

Quem ha nesta cidade que ignore que os meus criados foram victimas da sanha damnada do Sr. Nery da Silva?!

Quem duvidar, que procure ouvir os officiaes do extincto batalhão, e ficará sabendo se eu disse ou não a verdade com relação aos horrores soffridos por meus criados, por conta e ordem do Sr. Nery da Silva.

Entretanto, elle põe isto em duvida! Esse homem é capaz de tudo! Por toda a parte em que tem elle andado é o flagello da humanidade. E é um homem de tal quilate que põe em duvida a minha palavra, as minhas affirmações perante este Senado! (*Continuando a lêr*).

E' realmente para pasmar o descaro com que elle nega o facto, de que fui testemunha presencial, bem perto daqui, quando vi o interrogar o meu criado.

Affirmo que, nessa occasião, o Sr. Nery mandou levar dalli o meu criado para ser espancado, e, observando-lhe eu que aquillo era uma prepotencia sem nome, respondeu-me: «Posso fazel-o. Para descobrir a verdade não obedeço á lei.»

Que juiz de direito!

Mas prosegue o despudorado juiz (*lê*.)

A que diligencias procedeu o Sr. Nery para descobrir o crime, que imputava aos meus criados? Procurou e conseguiu convencer o Dr. Barbosa Lima de que Justo, o unico criminoso, era innocente e mandou soltal-o!

A que diligencias procedeu o Sr. Nery, vulgo *Porco em pé*? Apenas perseguiu, torturou innocentes e absolveu criminosos!

E este homem ainda tem coragem de defender-se das accusações verdadeiras, que lhe fiz!

Senhores, eu posso provar quanto affirmei com o testemunho dos meus proprios criados; eu posso leval-os á praça publica e mandar que mostrem as costas, onde ainda estão bem vivos os signaes deixados pelo azorrague e pelo ferro em braza, instrumentos com que o monstro os torturava!

E ainda atreve-se a negar isto aquelle descarado, que é a vergonha da nobre classe a que pertence!? (*lê*.)

Quem entrar na villa de Canhotinho e procurar saber de qualquer taverneiro, de qualquer servente, em summa de quem quer que seja o que alli se tem passado, de todos ouvirá que Manoel Caboclo era criado e guarda-costas do Sr. Nery, acompanhando-o para toda a parte.

Todos dirão tambem que o Sr. Nery viu Manoel Caboclo sahir da sua casa para matar Manoel Raphael.

Estes factos são publicos e notorios em Canhotinho.

Declara o Sr. Nery que o Sr Paiva não disse tal cousa nos artigos que publicou, como se fosse necessario o testemunho do Sr. Paiva para confirmar a verdade das minhas accusações!

O Sr Paiva, porém, não poderá dizer senão o que eu digo. Se assim não fôra, o Sr. Nery não estaria na imprensa a apontal-o como um dos responsaveis pela morte de João Reinaux. (*lê*.)

Diz o *Porco em pé* que interesses politicos ou inconfessaveis levam-me a tomar a defesa do Sr. Paiva e de seus amigos.

Qual seria, Senhores, o interesse que eu poderia ter defendendo o Sr. Paiva, quando eu estivesse convencido de que elle era criminoso?

Não devo ao Sr. Paiva senão as attenções que todos os meus collegas lhe devem; não preciso, defendendo-o, conquistar a sua estima para levar a effeito pretensões, que não tenho.

Declarei aqui, que achava o Sr. Paiva, pelos seus precedentes, incapaz de praticar o crime que o Sr. Nery lhe attribue; e isso continuarei a affirmar porque bem sei, todos quantos conhecem de perto ao Sr. Coronel Francisco Ignacio de Paiva o affirmam, sem vacillar.

Na eleição do municipio, que foi muito disputada, Paiva venceu a João Reinaux por uma maioria de trezentos votos, sem trabalho; e, nessas condições, qual o interesse que elle tinha, havendo vencido esse pleito e vencendo todos os que alli se feriram, sem levantar poeira, em matar um pai de familia por questões politicas?

E nem se diga que elle mandou matar a João Reinaux, para satisfação de vinganças pessoaes, porque Paiva nunca teve desavença com João Reinaux; apenas elle é desaffecto do *Porco em pé* e porque este moveu uma guerra extraordinaria contra seu genro que, atordoado com ella, pediu uma licença e afinal de contas abandonou o tabellionato.

Diz o Sr. Nery o seguinte tambem (*lê*).

Pelo que acabo de ler, induz-se que esse individuo tão desmoralisado suppõe-se tão alto, que não deve discutir commigo. E' o caso de dizer-se: *risum teneatis*...

Pois Nery é figura que se envergonhe de discutir com o Barão de Nazareth, que não tem, quer em sua vida publica quer na sua vida particular um facto que o desdoure? com o Barão de Nazareth, que exerceu o cargo de Deputado do extincto Tribunal do Commercio de Pernambuco, merecendo elogio honrosissimo do finado e nunca esquecido Conselheiro Anselmo Francisco Peretti, gloria da Magistratura do Brazil? com o Barão de Nazareth, que desempenhou, conforme as suas forças o ajudaram, por muitos annos, o logar de Deputado da extincta Assembléa Provincial e ainda occupa uma tribuna neste Senado? com o Barão de Nazareth, cuja honradez nunca foi posta em duvida?!

(*Muitos apoiados*).

E envergonha-se de discutir commigo quem está coberto de crimes, anathematizado pela opinião publica e agora responsabilisado pelo Superior Tribunal de Justiça?!

Mas diz esse ju[illegible] desleal.

Eu, Senhores [illegible]

Nunca fui acc[illegible], pois a sinceridade transpa[illegible]os os meus actos; a gratidão é um sentimento que se aninha em meu peito e eu ahi guardo-a com o mais doce dos carinhos.

Desleal, eu?!

Não, Sr. Presidente, não o sou: a prova, perdoem-me que eu o declare aqui, está principalmente em minha vida commercial, na qual, por amor da amizade, e por muita confiança, que depositei, sacrifiquei a fortuna de minha familia.

O Sr. Albino Silva: — Apoiado; sou testemunha disso.

O Sr. Barão de Nazareth: — Tudo perdi, mas não faltei á lealdade com os meus amigos e credores: entreguei-lhes tudo quanto tinha dizendo: «Eis o que possuo; o que tenho está ahi; tomem conta e paguem-se».

O Sr. Albino Silva:—E' exacto.

O Sr. Barão de Nazareth:—Está aqui ao meu lado (*voltando-se para o Sr. Albino Silva*) o maior credor que tive então.

Já vê o Senado que eu sou leal; e querem saber os meus honrados collegas quem não o é?

Eu vol-o direi.

Ha na cidade da Victoria um medico muito distincto, não somente por sua illustração e talento, como por suas qualidades de coração.

Refiro-me ao honrado Sr. Dr. José de Barros de Andrade Lima, um verdadeiro bemfeitor da população da Victoria, tanto assim que os seus proprios adversarios daquella terra o consideram um semideus.

Pois bem: esse homem, que se chama José Felippe Nery da Silva Filho, tendo sido nomeado Promotor da Victoria, alli chegando, recebeu do illustre Dr. José de Barros todas as finezas; elle o acolheu em sua casa com a maior delicadeza, chegando até a hospedar ao Sr. Nery; mas este foi o auctor da mais negra das traições para com esse distincto medico.

Passou o Senado: pouco tempo depois de haver chegado á cidade da Victoria o Sr. Nery, começou a fazer picardias ao proprio Juiz de Direito, Dr. Manoel Maria Tavares da Silva, hoje Desembargador e magistrado de grande merecimento. (*Apoiados*.)

O Sr. Dr. Corrêa de Araujo, que ainda não era Governador, recebeu diversas queixas contra esse promotor.

Mais tarde a politica transformou-se (facto este, cuja apreciação não vem agora ao caso) e então precisava-se de um homem que fosse prender o honrado Sr. Dr. José de Barros, e entre tantos homens, foi o Sr. Nery da Silva quem se offereceu para fazel-o!.. (*Sensação*).

Este *gratissimo e leal* promotor, Sr. Presidente, foi á casa d'aquelle cavalheiro, com elle jantou, e convidando-o em seguida para darem um passeio, fel-o prender por uma força que, antecipadamente, se havia emboscado por traz da estação e mandou conduzil-o para esta cidade!

Papel de Judas Iscariotes!

Agora, Sr. Presidente, pergunto eu: quem é mais desleal:—sou eu ou é o Sr. Nery da Silva?

Sr. Presidente, este homem quando promotor da Victoria (estavamos então em estado de sitio) teve a força publica á sua disposição, e mandando espaldeirar diversas pessoas, resultaram desse facto, diversas mortes, como é sabido na Victoria.

Quando Juiz de Direito de Pedra do Buique foi um horror, peior do que se o cholera tivesse entrado naquella villa; e, quando elle retirou-se, a população em massa foi render graças ao Creador por verem-se livres de semelhante fera!

Eu aproveito a opportunidade para contar ao Senado outro facto.

Quando esse homem foi promotor de S. Lourenço da Matta, eu era credor de Bernardino de Miranda e Albuquerque, que me havia hypothecado o engenho Constantino. Confiava então na validade da transacção, tanto mais quanto, antes de fazer a referida transacção o engenho fôra vendido, sob condição, ao Sr. João Francisco Corrêa de Araujo por 50 contos.

O prazo da hypotheca venceu-se e eu tive de executar a Bernardino; então appareceram os seus herdeiros allegando serem consenhores do engenho, em virtude do que foi a escriptura de hypotheca annullada.

Annullada a hypotheca, o Juiz de Direito mandou que o escrivão tirasse certidão do julgado e remettesse ao Promotor Publico, que era Sr. Nery, para proceder na forma da lei.

Sabe V. Exc. o que aconteceu?

O Sr. Nery recebeu as certidões, passou o recibo ao escrivão, trancou-as em sua gaveta e nunca deu andamento á acção criminal!

Isto é um facto, na verdade, que muito *abona* o criterio e os bons sentimentos d'aquella *correcta* auctoridade! (*Sensação*).

Resumido, direi que recebi, afinal, de 40 contos apenas 1[illegible], para [illegible]

E assim tenho vivido, soffrendo prejuizos constantemente, mas cumprindo sempre com toda a fidelidade o que prometto.

Quando o Sr. Nery era curador de orphãos em S. Lourenço, compareceu, uma vez, á presença do Juiz de Direito dalli, uma senhora e queixou-se áquelle magistrado de que uma sua irmã, de menor idade, que se achava sob a tutella de um individuo morador no referido lugar, era muito maltratada por esse individuo, que dava-lhe até pancada, quando não era obedecido no que lhe ordenava que fizesse. Respondeu o Juiz de Direito áquella senhora que não podia proceder assim *ex-officio*; que lhe apresentasse a sua petição para que elle providenciasse.

Apresentada a petição ao Juiz de Direito, este mandou que o tutor lhe apresentasse a tutellada.

O Sr. Nery, em vez de fazer o que era de seu dever, empregou todos os meios para que a menina não comparecesse á

a presença do Juiz de Direito, porque, pessoa influente na localidade, de quem fallo, e de quem era instrumento cego o Sr. Nery, protegia o tutor da menina e não queria que fosse cumprida a ordem do Juiz de Direito, isto é, que houvesse remoção de tutella.

O Juiz, que não admittia chicana, renovou, de modo terminante, a ordem de ser-lhe apresentada a menina. O Sr. Nery foi a Olinda, onde estava a tutellada, prometteu-lhe tanta cousa, contou-lhe uma historia tão comprida, *catechisou a* de tal modo, que ella, quando chegou á presença do Juiz de Direito em S. Lourenço, porque o Sr. Nery levou-a em sua companhia de Olinda até lá, declarou, sendo interrogada, que tudo quanto affirmara sua irmã era falso: que o seu tutor dava-lhe muito bom tratamento!! E mandando o Juiz que elle fallasse como curador de orphãos, elle o fez, com opinando pela não remoção da tutella e continuou a menina a soffrer os maus tratos do tutor, porque o Sr. Nery não tem caridade e não quiz cumprir a lei!

E o Sr. Nery quer ter fóros de homem probo, de homem de bem, quando, pelo seu procedimento vil, indigno, immoral, tornou-se a vergonha da honradissima classe dos magistrados!

Não desejo abusar da benevolencia dos meus illustres collegas. (*Não apoiados*).

Voltei a tratar do assumpto, de que me occupei no dia 22 do mez passado, sómente em attenção aos nobres Senadores e ao povo pernambucano, porque não desejo a responder ao individuo, que acode pelo nome de José Felippe Nery da Silva Filho, e que declarou, no arrazel que estampou nas columnas d'*A Provincia*, que não me daria a honra de uma resposta!

Eu, porém, é que, conhecendo perfeitamente a José Felippe Nery da Silva Filho, a pustula que me ataca, não lhe darei troco. Tal typo me inspira muito nojo.

Tenho concluido.

(*Muito bem, muito bem.*)

Submettido a 3.ª discussão o projecto da Camara n. 23 deste anno, (construcção de um açude em Pesqueira), é approvado sem debate, indo á 5.ª Commissão, afim de o redigir.

São, tambem sem debate, approvados em 2.ª discussão os seguintes projectos da Camara, deste anno, sendo com uma emenda o de n. 54:

N. 15, (limites do municipio de S. José do Egypto com o de Afogados de Ingazeira);

N. 24, (melhora da reforma de Alferes de Policia Severino José Eleuterio);

N. 54, (estada do avaliador privativo da Fazenda do Estado);

N. 62, (annexação do engenho Sauê do municipio do Rio Formoso ao de Barreiros).

Este ultimo dispensado do intersticio, a requerimento do Sr. Caldas Barreto.

A emenda apresentada e approvada ao projecto acima, n. 54, acha-se concebida nos seguintes termos:

« N. 1.—Ao artigo 1.º depois da palavra—estada—accrescente-se: equiparada esta á que compete aos escrivães—supprimido o resto do mesmo artigo.

Sala das Sessões do Senado, em 7 de Junho de 1899.—*Caldas Barreto*.»

Esgotta-se a ordem do dia.

Vem á mesa, sendo lido e dispensado da impressão a requerimento do Sr. Coêlho de Moraes, o seguinte:

1899—PARECER—N. 118

A 5.ª Commissão, a quem foi presente a resolução iniciada na Camara dos Srs. Deputados, no corrente anno, pelo projecto n. 23 approvada hoje em 3.ª discussão, é de parecer que fique assim redigida:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DECRETA:

Art. 1.º O Governador do Estado fica autorisado a dispender a quantia de seis contos de réis (6:000$000) para auxiliar a construcção de um açude, já iniciado no municipio de Pesqueira, pelo Concelho Municipal.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, 7 de Junho de 1899.—*Joaquim Guimarães —Coêlho de Moraes.—Barão de Nazareth.*

Submettido á discussão dito parecer, é approvado sem debate, declarando o Sr. Presidente que, opportunamente, irá á sancção a respectiva resolução.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente levanta a sessão, designando a seguinte ordem do dia:

3.ª discussão do projecto da Camara n. 62 deste anno e 2.ª dos de ns. 91 de 1895, 40, 41, 60 e 65 deste anno.

ESTADOS DA UNIÃO

SUL

CAPITAL FEDERAL

Datas até 2 do corrente. Faltando-nos porém as edições do dia anterior da *Gazeta de Noticias* e do *Paiz*.

Já tem sido incinerados 21.000.000$000 em notas do governo até Maio proximo passado.

— O 1º tenente da armada Antonio Accioli de Magalhães Castro foi nomeado secretario ajudante de ordens do commando da flotilha de Matto-Grosso.

— Seguio no dia 31 para a Europa o Dr. João Vieira de Araujo.

— Pelo Ministerio do Interior foi expedido o seguinte aviso:

Declaro-vos ter resolvido que se cumpram rigorosamente os avisos de 11 de Abril de 1894, 17 de Fevereiro de 1897 e 13 de Janeiro de 1898, em cuja conformidade devem submetter-se á inspecção os funccionarios civis do Ministerio a meu cargo que pretenderem licença para tratamento de saúde.

No serviço da inspecção se observarão as seguintes disposições adoptadas pelos dous ultimos dos citados avisos:

1.º, o funccionario que solicitar licença e tiver de ser examinado receberá do respectivo chefe ou de quem de direito, uma guia, com a qual se apresentará á Directoria Geral de Saúde Publica, das 10 ás 12 horas da manhã, ás segundas, quartas e sextas-feiras;

2.º, a directoria geral communicará a quem houver expedido a guia o resultado do exame;

3.º, sómente serão attendidas as requisições para exames em domicilio quando forem acompanhadas de attestado do medico assistente do funccionario, confirmando a impossibilidade de locomover-se.

Saúde e fraternidade.—Epitacio Pessoa. Sr. Presidente da Côrte de Appellação.

— Lê-se no *Jornal do Commercio*:

Segundo dados officiaes, são conhecidos os seguintes resultados do exercicio de 1897:

Receita:	
Importação	225 758:578$303
Despacho maritimo	546:044$022
Addicionaes	415:454$173
Sahida	187:595$836
Interior	66.980:016$107
Consumo	1.807:919$771
Extraordinaria	14 407:310$898
	310.102:949$115
Despeza:	
Justiça	21.540:844$352
Exterior	1.942:893$034
Marinha	33.390:678$883
Guerra	57.331:080$399
Industria	100.452:091$673
Fazenda	181.784:781$280
Depositos (*deficit*)	1.693:911$657
	398 144:311$178

E' da importancia de 88.041:76?$063 o excesso da despeza sobre a receita.

Esses resultados ainda não são definitivos, pois não comprehendem as operações da delegacia da Bahia de Novembro de 1897 a Maio de 1898, da Alfandega de Pernambuco de Abril e Maio de 1898. Em todo o anno, já são muito approximados da situação, que o balanço geral do exercicio ha de constatar.

A synopse, publicada pelo Thesouro com a data de 28 de Abril do anno passado, só abrangendo operações de 12 mezes, isto é do anno financeiro e ainda assim com falta de 10 mezes da delegacia e 9 da Alfandega da Bahia, 1 da Alfandega de Pernambuco, 1 da Alfandega do Pará, 4 da Estrada de Ferro Central do Brazil, 2 da Repartição Geral dos Telegraphos e 2 da Pagadoria da Marinha, apresentou a receita na importancia de 270.997:607$361 e a despeza na de 315.445:958$108, ou seja um *deficit* de 44.417:297$734, inclusive o de... 2.91?:076$477 em depositos.

— Esta nomeado definitivamente ajudante da directoria de machinas do Arsenal de Marinha da Capital Federal o subengenheiro naval 2º tenente Vieira Brandão Cavalcanti.

— O Sr. Ministro da Fazenda vai expedir a seguinte circular:

« Declaro aos Srs. Chefes das Repartições subordinadas a este Ministerio para seu conhecimento e devidos effeitos, que os empregados das Caixas Economicas e Montes de Soccorro não estão sujeitos ao imposto sobre subsidio e vencimentos de que trata o Decreto n. 2.775, de 29 de Dezembro de 1897, visto serem essas instituições repartições autonomas, cujo pessoal não é pago pelos cofres publicos; ficando assim revogada a circular deste Ministerio n. 16 de 28 de Março do anno passado».

— Proveniente do pagamento de 10 % em ouro dos impostos de consumo, no decurso do mez de Maio proximo passado, arrecadou a alfandega do Rio a importancia de 199.733$769 em cheques ouro dos Bancos desta praça; os quaes convertidos em libras produziram £ 50.588—11—1.

A Directoria da Associação do 4.º Centenario do Descobrimento do Brazil tendo resolvido levar a effeito a emissão de sellos commemorativos que foi concedida pelo Congresso Nacional, convida os artistas residentes no paiz a apresentarem desenhos para os mesmos sellos, cujo numero valor, assumpto e pormenores constam das indicações abaixo declaradas:

I—Os factos historicos que constituem o assumpto das composições artisticas são:

a) O descobrimento do Brazil.

b) A Independencia.

c) A abolição.

d) A Republica.

II—Os desenhos deverão ter as dimensões de 33 por 22 centimetros e ser acompanhados de provas photographicas reduzidas ás dimensões de 33 por 22 milimetros as quaes vão ser as dos sellos commemorativos de 1900.

III—Deverão ser feitos: o 1.º e 2.º sobre o largo do quadro e o 3.º e 4.º sobre o alto visto como terão os referidos sellos esses formatos.

IV—Deverão ser executados em cartão branco e a tinta preta.

V—Deverão conter as seguintes legendas que vão ser as dos sellos:

— Estados Unidos do Brazil—Correio—1500—1900.

VI—São as seguintes as taxas dos sellos que deverão vir nos desenhos:

No 1·	100 réis
» 2·	200 »
» 3·	500 »
» 4·	700 »

VII—Cada concurrente poderá apresentar o numero de desenhos que lhe aprouver.

VIII—Os desenhos serão entregues no Club Naval, rua Sete de Setembro n. 35, até o dia 30 de Junho, ás 3 horas da tarde, devendo cada um delles vir assignado por um pseudonymo ou legenda, e acompanhado de um envolucro fechado contendo com o mesmo pseudonymo o nome do autor.

IX—Só serão abertos os envolucros correspondentes aos desenhos escolhidos.

X—Dos desenhos entregues á Associação será dado um recibo, cuja apresentação dará direito á restituição dos não escolhidos.

XI A escolha será feita por desenho, cabendo ao autor de cada um dos quatro preferidos o premio de 400$ em dinheiro.

O Conselho deliberativo da mesma associação approvou sete propostas para socios effectivos e tambem a autorisação da despesa de 1:600$000 para premios aos melhores desenhos que se apresentarem em concurso para os sellos commemorativos que a Associação tem de emittir de accordo com a lei do orçamento.

— Em data de 30 de Maio foi expedido o seguinte aviso pelo ministro do interior.

« Com o officio n. 21, de 18 de Abril ultimo, transmittistes, informada, a petição em que o lente cathedratico dessa Faculdade Dr. Francisco Gomes Parente recorre do acto da respectiva congregação decidindo por maioria de votos que o goso das regalias da legislação anterior concedida pela lei n. 444, de 3 de Setembro de 1897, aos alumnos matriculados antes de 1895 importava a revogação dos prazos estabelecidos no art 3º da lei n. 314, de 30 de Outubro desse ultimo anno.

Em resposta, declaro-vos que, attendendo á procedencia das razões adduzidas pelo recorrente e considerando que no art. 1.º da citada lei n. 444 a extensão dos termos—regalias da legislação anterior—acha-se expressamente determinada nos que se lhe seguem e que, portanto, a revogação tacita do art. 3.º da lei n. 314 pela de n. 444 não abrange os prazos alli fixados e sufficientes para a conclusão dos estudos pelo antigo regimen, aos alumnos matriculados nesta conformidade; considerando mais que não póde ter sido intenção do legislador prolongar a duração dos inconvenientes que para a regularidade do ensino nas Faculdades juridicas resultam da coexistencia de dous differentes planos de organisação scientifica, resolveu o Governo dar provimento ao recurso, para o fim de ser entendida a citada disposição da lei n. 444 de accordo com o parecer emittido pela maioria da commissão nomeada pela Congregação para informar sobre o assumpto.

Saúde e fraternidade.—Epitacio Pessôa. —Sr. Director da Faculdade de Direito do Recife.»

— Foi nomeado Delphino Nunes Pereira thesoureiro da administração dos correios no Estado do Maranhão.

— O capitão de mar e guerra Rodrigo Antonio de Lamare assumio no dia 1 do corrente o exercicio do cargo de consultor geral do conselho naval, tendo-se por esse motivo apresentado aos Srs. ministro da marinha e chefe do estado-maior general da armada.

— Foi nomeado immediato do cruzador «Andrada» o capitão-tenente Luiz Pereira Arantes.

— Entre os requerimentos despachados na ultima sessão do Tribunal de Contas, encontramos o seguinte, que transcrevemos na integra, por parecer de grande importancia:

« Dos Ministros do Supremo Tribunal de Justiça pedindo restituição do imposto sobre vencimentos.

— O Tribunal de Contas, tomando conhecimento do despacho proferido em 25 de Março do corrente anno, no qual foi dado provimento ao recurso dos juizes do Supremo Tribunal Federal contra a comprehensão de seus vencimentos no imposto, creado no n. 31 do art. 1.º da lei n. 489 de 15 de Dezembro de 1897, por depender tal resolução do registro previo do Tribunal de Contas, visto affectar a arrecadação do dito imposto, um dos factores da receita orçada na citada lei de 1897 e conter instrucção para arrecadação do referido imposto (art. 2.º, § 2.º n. 1, letra A do Decreto legislativo n. 392 de 8 de Outubro de 1896 e art. 69, § 1.º, do Decreto n. 2 409 de 23 de Dezembro do mesmo anno) e do despacho proferido em o 1.º do corrente mez, no qual se ordenou a despeza com a restituição do imposto arrecadado em 1898;

Considerando que, segundo estabelece o despacho de 25 de Março o poder executivo, careceria de competencia para deixar de executar o disposto no n. 31 do art. 1.º da lei n. 489 de 15 de Dezembro de 1897 na parte que entende com o imposto sobre os vencimentos dos juizes do Supremo Tribunal Federal, se taes vencimentos estivessem comprehendidos na disposto da referida lei, por faltar ao mesmo poder competencia para julgar da inconstitucionalidade das leis;

Considerando que, consultando-se os elementos da formação do n. 31 do art. 1. da lei da receita para o exercicio de 1898, verifica-se que os vencimentos dos juizes federaes foram delegados e expressamente sujeitos ao imposto creado na disposição citada;

facto:

Considerando que, por occasião da 3.ª discussão do projecto n. 140 A do orçamento da receita para 1898, foram apresentadas as seguintes emendas (sob n. 69) do deputado Gemniano Brazil, assim concebida:

« Ficam excluidos do imposto a que se refere o art. 1.º, n. 31, os juizes federaes, por inconstitucional em relação a elles (art. 57, § 1.º da Constituição); e (sob n. 70) do deputado Luiz Domingues, nos seguintes termos:

« Considerando que, pelo art. 57 § 1.º, da Constituição, os vencimentos dos juizes federaes, uma vez determinados, não poderão ser diminuidos, e que todo imposto lançado sobre esses vencimentos importa na sua diminuição, e, portanto, é inconstitucional, e assim se tem entendido na União Norte-Americana, cuja Constituição consagra disposição identica no art 3.º § 1.º (Annotações á Constituição dos Estados Unidos), por Paschoal, traducção de N Calvo, n. 193); accrescente-se ao n. 31, depois de — 1.200$000, o seguinte: exceptuando-se desse imposto os vencimentos dos juizes federaes.»

Considerando que estas emendas foram pela commissão do orçamento da Camara impugnadas nos seguintes termos:

« Estas duas emendas inquinam de inconstitucional o imposto sobre vencimentos da magistratura federal. A commissão continúa a affirmar a sua perfeita constitucionalidade. Nota a commissão que essa inconstitucionalidade nunca foi allegada. As duas emendas devem ser rejeitadas.»

Considerando que, de accordo com a conclusão deste parecer da commissão, taes emendas cairam por força da votação occorrida na sessão da Camara dos Deputados do 1.º de Dezembro de 1897, sendo rejeitada a emenda do deputado Gemniano Brazil e declarada prejudicada a do deputado Luiz Domingues, ficando assim sujeitos os vencimentos dos juizes federaes ao imposto votado, situação que não foi posteriormente alterada por qualquer deliberação das casas do Congresso, antes mantida no n. 31 do art. 1.º da lei n. 559 de 1898;

Considerando que, como o reconhece o despacho de 25 de Março, carece o poder executivo de competencia para isentar da arrecadação dos impostos certa e determinada classe de contribuintes como taes contemplados na lei, sob o fundamento de inconstitucionalidade dos mesmos impostos;

Considerando que, assim sendo, deve ser executada a lei que sujeitou ao imposto os vencimentos dos juizes federaes, emquanto a inconstitucionalidade do mesmo não fôr declarada pela autoridade competente ou o poder legislativo não isental-os expressamente;

Resolve deixar de registrar a instrucção contida no despacho de 25 de Março expedida no sentido de isentar da arrecadação o imposto a que a lei sujeitou os vencimentos dos juizes federaes e a ordem de despeza constante do despacho do 1.º do corrente mez, que mandou restituir a importancia dos impostos arrecadados no exercicio de 1898.»

REVISTA DIARIA

Senado de Pernambuco—Effectuou-se hontem a 52.ª sessão ordinaria, sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Antonio José d'Almeida Pernambuco.

Estiveram presentes os Srs. Antonio Pernambuco, Barão de Nazareth, Coelho de Moraes, Francisco Corrêa, Delfino Cavalcanti, Albino Silva, Caldas Barreto, Leopoldo Lins e Joaquim Guimarães.

Foi lida, sendo sem debate approvada, a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1.º Secretario procedeu á leitura do seguinte expediente:

Um officio do 1.º Secretario da Camara dos Srs. Deputados remettendo as seguintes resoluções, iniciadas naquella Assembléa pelos projectos:

N. 61, de 1899, estabelecendo os vencimentos do Governador e Vice-Governador do Estado durante o quatriennio de 7 de Abril de 1900 a 7 de Abril de 1904.—A' 3.ª Commissão.

N. 79, de 1899, autorisando a jubilar se com todos os vencimentos ao professor publico primario João Lindolino Dornellas Camara.—A' 5.ª Commissão.

Outro do mesmo communicando a adopção do projecto do Senado n. 40 de 1896, com uma emenda.—A' 5.ª Commissão.

Passou se ao expediente do Sr. 2.º Secretario:

Foram lidos, indo a imprimir, os seguintes pareceres:

N. 121, da 3ª Commissão, adoptando com emendas o projecto da Camara n. 29 deste anno (orçamento do Estado).

N. 122, da mesma, adoptando o projecto da Camara n. 68 deste anno (credito extraordinario de 5:000$).

N. 123, da 4.ª Commissão, idem o projecto da Camara n. 64 deste anno (linha de ferro carril da estação dos Prazeres a Venda Grande).

Não havendo quem quizesse utilisar-se da palavra na primeira hora da sessão passou-se á ordem do dia.

Foram approvados sem debate em 3.ª discussão, sendo remettidos á 5.ª Commissão afim de os redigir, os projectos da Camara ns. 91 de 1895 (2.º tabellionato em Altinho), 33 deste anno (reparos da cadeia de Pão d'Alho), 41, tambem deste anno (credito extraordinario de 15:210$) e 49, ainda deste anno (licença ao Dr. João Joaquim de Freitas Henriques).

Submettidos a 2.ª discussão os projectos da Camara ns. 46 e 63 deste anno, aquelle referente ao cidadão Manoel Pereira Brandão Junior e o segundo autorisando a innovação do contracto com a Companhia Progresso Colonial, foram ambos approvados sem debate, dispensados do intersticio a requerimento dos Srs. Barão de Nazareth e Caldas Barretto.

Exgottou se a ordem do dia.

Vieram á mesa, sendo lidos e dispensados da impressão e discutidos immediatamente e approvados sem debate, quatro pareceres da 5.ª Commissão, sob ns. 124 a 127, redigindo os projectos que nesta sessão para tal fim lhe haviam sido enviados, sendo a dispensa dos tres primeiros requerida pelo Sr. Francisco Corrêa e do de n 127 pelo Sr. Barão de Nazareth.

O Sr. Presidente declarou que iriam opportunamente á sancção.

A ordem do dia é: 3.ª discussão dos projectos da Camara ns 24, 46 e 63 deste anno e 2.ª dos de ns. 33 de 1898, 53 e 55 deste anno.

1899—PARECER N. 121

A 3.ª Commissão, a quem foi presente a resolução iniciada na Camara dos Srs. Deputados, pelo projecto n. 29 do corrente anno, é de parecer que seja a mesma adoptada com as seguintes emendas:

Ao art. 1º, § 1º, n. 21: Supprimam-se as palavras «inclusive» até «Muribeca»; e em lugar de 3?7.916$667 diga-se: «393:250$000» diminuindo-se das respectivas sommas totaes a quantia de 4:166$667.

Ao mesmo art. § 3º, n. 5. Depois de «judiciaes» accrescente-se: «e escriptorio da Provedoria».

Supprimam-se do n. VII do art. 1.º—Disposições Geraes—as palavras «e facilitar-lhes o fornecimento de cannas».

Ao art. 2º § 11 Substituam-se as palavras depois da palavra *vindas* pelo «seguinte: «por terra de outros Estados e que por este transitem á razão de 4 % sobre o valor official das mesmas mercadorias».

Substitua-se o n. VIII do art. 1º das mesmas Disposições Geraes pelo seguinte:

VIII A innovar, de accôrdo com os §§ 1, letras c, d, e, 3, 4, e 5 do art. 1º da lei n. 293 de 9 de Maio de 1898, os contractos celebrados com aquelles, aos quaes foram concedidos auxilios para a construcção de usinas e estradas de ferro.

§ 1º Para effectuar as referidas innovações poderá o Governador:

a) consolidar o debito dos contractantes, proveniente dos juros do emprestimo até 30 de Junho do corrente anno, afim de ser pago em prestações dentro do prazo de dez annos;

b) dispensar os juros da móra já vencidos.

§ 2º O pagamento dos juros que correrem a começar de 1 de Julho deste anno e o da amortisação do emprestimo será feito em prestações fixas, que correspondam a 9 %. do capital que figurou na época da innovação, sendo 7 %. de juros e 2 % de amortisação.

§ 3º Nas innovações que se fizerem, se estabelecerá que os novos contractos se regularão pelo regimen hypothecario ou pela antichrese, conforme convier ao governo, nos termos do § 3º da citada lei.

Accrescente-se o seguinte numero:

« N. IX. A providenciar de modo que não se paralyse, no resto do tempo do actual contracto, o serviço da Companhia Recife Drainage, podendo para esse fim augmentar a annuidade até quarenta e cinco mil réis.

Ao n. 11 da Tabella A: «Em lugar de $ diga-se: 4:000$000

Sala das Commissões do Senado, 9 de Junho de 1899.—*Coelho de Moraes.—Leopoldo Lins.—Barão de Nazareth.*

Camara dos Deputados—Effectuou-se ante-hontem a 61ª sessão ordinaria sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Domingos de Abreu e Vasconcellos, tendo comparecido os Srs. Motta Silveira, Honorato Marinho, Cornelio Padilha, Pinheiro Ramos, Francisco Synesio, Boulitreau, Santos Silva, Zacharias de Lyra e Domingos de Abreu.

Occuparam as cadeiras de 1º e 2º Secretarios os Srs Motta Silveira e Cornelio Padilha.

Não houve expediente.

O Sr. Bianor de Medeiros usando da palavra e allegando a falta de numero legal para a votação das materias consignadas na ordem do dia requereu o adiamento da mesma.

Apoiado o seu requerimento o Sr. Presidente levantou a sessão designando antes para hontem a seguinte ordem do dia:

A mesma do dia antecedente.

— Effectuou-se hontem, á hora legal a 62ª sessão ordinaria sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Elpidio de Abreu e Lima Figueiredo, tendo comparecido os Srs. Celso de Souza, Julio Antero, Elpidio Figueiredo, Motta Silveira, Honorato Marinho, Cornelio Padilha, Pinheiro Ramos, Tito Galvão, Bianor de Medeiros, Thomaz de Carvalho, Francisco Synesio, José Bezerra, Lourenço Cavalcanti, Fragoso, Boulitreau, Santos Selva, Zacharias de Lyra, Domingos de Abreu e Ernesto Garcez.

Foram lidas as actas das sessões antecedentes, e não havendo impugnação nem reclamação, deram se por approvadas.

Retirou-se do recinto o Sr. Lourenço Cavalcanti.

O Sr. 1º Secretario procedeu á leitura do seguinte expediente:

Messagem do Sr. Governador do Estado, remettendo uma petição em que Affonso Martinho Cavalcanti, reclama contra o orçamento em discussão.—A' Commissão de Fazenda e orçamento.

Officio do 1º Secretario do Senado, remettendo o projecto n. 12 alli iniciado.—A' Commissão de Petições e Poderes.

Outro do mesmo Sr. 1º Secretario do Senado communicando haver aquella casa do Congresso, approvado com emendas o projecto n. 54.—A' Commissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Outro do Sr. Deputado Estacio Coimbra, communicando que, na qualidade de Presidente do Concelho Municipal de Barreiros, tendo de presidir a Commissão Municipal de accordo com a lei n. 35 de 26 de Novembro de 1892, deixa de comparecer ás sessões da Camara.—Inteirada.

Petição da professora Leobina de Barros Lins e Silva, replicando contra o despacho exarado em sua petição e annexando documentos que julga necessarios ás suas allegações e reiterando o favor da mesma petição.—A' Commissão de Petições e Poderes.

Na hora do expediente usou da palavra o Sr. Cornelio Padilha, que justificou e enviou á Mesa o seguinte requerimento:

" Requeiro que a setima Commissão dê parecer sobre o recurso interposto pela Companhia Trilhos Urbanos contra o orçamento municipal de Olinda independente das informações do Concelho do referido municipio. 9, 6, 99. — Cornelio Padilha."

Apoiado seu requerimento e submettido á discussão, foi sem debate approvado.

Foi lido, indo a imprimir um parecer sob n. 179 redigindo o projecto n. 80.

Foram lidos e dispensados de impressão, a requerimento dos Srs. Celso de Souza, Zacharias de Lyra e Domingos de Abreu, quatro pareceres sob ns. 178, 180, 181 e 182, deferindo a petição de Manoel Corrêa Maciel da Silva (Projecto n. 85) e redigindo os projectos ns. 34, 36 e 77.

Nao havendo mais quem quizesse utilisar-se da palavra na hora do expediente, passou-se á ordem do dia.

Submettendo-se á discussão unica as emendas apresentadas ao projecto n. 26 do anno passado, feitas no Senado, foram approvadas sem debate e remettidas á Commissão de Redacção de Leis.

O projecto n. 35 do corrente anno, submettendo-se á segunda discussão, foi approvado sem debate e dispensado de intersticio a requerimento do Sr. Zacharias de Lyra.

Entrando em terceira discussão o projecto n. 82, orou o Sr. Cornelio Padilha que remetteu á Mesa o seguinte requerimento:

" Requeiro o adiamento da discussão do projecto n. 82 por 24 horas. 9, 6, 99.—Cornelio Padilha."

Approvado este requerimento foi considerada adiada a discussão do referido projecto.

Submettendo-se á terceira discussão o projecto n. 6 do Senado, foi approvado sem debate. — Communicou-se ao Senado.

Foi lido, indo a imprimir um parecer sob n. 184, indeferindo a petição de José Antonio de Miranda.

Foi lido, dispensado de impressão, submettido á discussão a requerimento do Sr. Honorato Marinho e sem debate approvado um parecer sob n. 183 adoptando a emenda do Senado ao projecto n. 54.

Foi lido, submettido á discussão e sem debate approvado um parecer n. 177 já publicado no jornal da Casa.

Os pareceres ns. 178, 180, 181 e 182, dispensados de impressão na primeira hora da sessão, submettidos á discussão foram approvados sem debate.

Continuando a segunda discussão do projecto n. 32, foram submettidos á discussão e sem debate approvados os arts. 521 a 525 com seus respectivos §§.

O Sr. José Bezerra usando da palavra pela ordem, requereu o adiamento da discussão.

Approvado seu requerimento e nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente levantou a sessão designando antes para hoje a seguinte ordem do dia:

Primeira parte: Discussão unica da emenda apresentada no Senado ao projecto n. 51, segunda discussão do projecto n. 83, terceira dos ns. 35 e 70 extrahidos de Commissões.

Segunda parte: Continuação da segunda discussão do projecto n. 32 de 1898.

Districto de subdelegacia—O Exm. Sr. Desembargador Vice-presidente do Senado, no exercicio do cargo de Governador do Estado, de accordo com a proposta do desembargador chefe de policia, por conveniencia do serviço publico, creou por acto de 9 do corrente, mais um districto de subdelegacia no municipio de Barreiros, com a denominação de "Pracinha"—tendo os seguintes limites:

Engenhos, Pracinha, Cachoeira Linda, Araguaba, Barra, Sabiroso, Bôa Esperança, S. Domingos, Oiteiro Alto, Santa Cruz, Bôa Sorte, Santo Antonio, Duas Barras, Jussára, Araquary, Muifas Cobras, Nova Aurora, Camorim, Victoria, Bom Futuro, Bragança e Campo Verde, todos pertencentes ao 1º districto.

E nomeou os cidadãos capitão Olympio de Barros Lins, Olympio Affonso de Mello e Olympio da Silva Paes Barretto para os cargos de subdelegado, 1.º e 2.º supplentes do referido districto, na ordem em que vão collocados.

Autoridades policiaes—O Exm. Sr Desembargador Vice-presidente do Senado, no exercicio do cargo de Governador do Estado, de accordo com a proposta do desembargador chefe de policia, nomeou por acto de 8 do corrente, para os cargos de subdelegado, 1º e 2º supplentes do 3 districto "Arariba" do municipio do Cabo, Camillo Leite de Carvalho, Calixto Teixeira de Carvalho e Manoel Francisco Regis Cavalcanti, na ordem em que vão collocados, o primeiro em substituição do actual, que foi exonerado, e os dois ultimos, por acharem-se vagos; para 1º e 2º supplentes de subdelegado do 1º districto do municipio de Altinho, Joaquim Constantino de Moraes e João Ribeiro de Luna; sendo exonerados os actuaes; e José Francisco de Souza Duda, 1º supplente de subdelegado do districto de Santa Maria, do municipio de Taquaretinga, em substituição do actual que foi exonerado, a pedido.

Gremio dos Professores Primarios—Ante-hontem essa sociedade realisou a eleição do novo conselho que tem de dirigil-a, sendo o resultado o seguinte:

Presidente—Augusto José Mauricio Wanderley.

Vice-presidente—D. Maria Candida de Figueiredo Santos.

1.º Secretario—Cyrillo Augusto da Silva S. Thiago.

2.º dito—José Ribeiro da Fonseca Braga.

Orador—Innocencio Mendes Lopes de Mendonça.

Thesoureiro—Francisco Carlos da Silva Fragoso.

Conselheiros—Joaquim Pedro da Rocha Pereira, D. Ignez Lyra de Souza, D. Anna Carolina Cesar de Mello.

Fallecimento—Hontem pelas 7 horas da manhã, falleceu nesta cidade a Exm. Sra. D. Maria Joaquina de Salles Braga.

Exercia em Cruz Grande, districto de Gravatá o magisterio primario, sendo muito considerada pelo seu zelo e dedicação.

Era casada com o Sr. Professor dos Prazeres, José Ribeiro da Fonseca Braga e deixa 4 filhos menores.

Nossos pezames ao seu desolado esposo e ao nosso amigo o Sr. Professor Mamede dos Reis, seu digno cunhado.

Padre Vuillemin—E' hoje ás 8 horas da manhã, na igreja do Paraiso, que deverá ter lugar a missa solemne de *requiem* que a Santa Casa fará celebrar por alma de seu finado capellão o Revd. Padre Vuillemin.

Publicações portuguezas—A acreditada Livraria Leopoldo Silveira, á rua Duque de Caxias n. 31, offereceu-nos as seguintes publicações:

N. 82, anno 3º, do supplemento d'*O Seculo*;

N. 1569 e 1570 d'*O Pimpão*;

O *Correio da Europa*, n. 11, anno 20.º

Todas magnificas, parece-nos, agradarão ao publico.

Obrigados pelo mimo

Passamento—Ante-hontem, á noite, falleceu a respeitavel Sra. D. Nympha Candida Nery Pontual, viuva do antigo e conceituado negociante, já fallecido, Francisco Antonio Pontual Junior, que fez parte da firma Cassão & Pontual.

A distincta senhora era dotada de captivantes qualidades, e distinguio se sempre pelas elevadas virtudes e bellos sentimentos, que lhe fizeram captar a admiração de todos quantos eram distinguidos com a sua sincera estima e affeição.

O seu enterramento effectuou-se hontem á tarde, sendo extraordinariamente concorrido, o cortejo funebre.

Ao nosso presadissimo companheiro de redacção, Dr. Witruvio Pinto Bandeira, ao honrado negociante desta praça Sr. Ignacio Nery da Fonseca, e ao talentoso confrade da imprensa, Enrico Witruvio, seus dignos cunhado, irmão, sobrinho e afilhado, as nossas sinceras condolencias.

Movimento da Bolsa—Foram realisadas as seguintes transacções:

59 acções da Companhia de Trilhos Urbanos do Recife á Olinda, valor de 20$000 cada uma ao par

400 letras hypothecarias, do Banco de Credito Real, valor de 100$ (encarnados) juros de 6 %, com o agio de 2 %.

Theatro Santa Isabel—Realisa hoje o seu festival artistico, o conhecido artista dramatico Guilhermino Sepulveda, com a apparatosa peça—D. Cezar de Bazan.

Antecipadamente podemos garantir o brilhantismo desta bella festa, attendendo ao merito do artista e aos dignos cavalheiros a quem foi ella dedicada.

Papel Brazil—Fomos mimoseados com uma elegante caixinha contendo finissimo papel e envelopes para cartas pelos conceituados livreiros Srs. Laemmert & C.

A caixinha é muito bem acabada e contém 5 bellas vistas dos principaes portos do Brazil.

Na parte interna da mesma caixinha encontrarão os nossos leitores as instrucções do correio referentes ás taxas postaes internas.

E' o caso de se munirem do papel Brazil, não só attendendo a sua superior qualidade, como tambem o diminuto preço do seu custo.

Aos Srs. Laemmert & C., unicos depositarios do referido artigo, agradecemos a caixinha com que nos presentearam.

Circulo Floriano Peixoto—Mais um esplendido sarão, realisa esta conceituada associação, abrindo hoje os seus salões, sob a direcção do Sr. Casado Lima.

Caminho transiberiano—Proseguem com grande actividade na Russia os trabalhos para a conclusão do caminho de ferro transiberiano, calculando-se que a inauguração official se realisará no dia 1 de Julho de 1901.

A relativa proximidade deste facto faz-se já sentir na transformação porque está passando essa immensa região chamada Siberia e que é realmente bem diversa dos desertos de gelo que a lenda lhe attribue.

A Siberia, tem uma quarta parte mais de superficie do que a Europa inteira, é um paiz extremamente rico e fertil. E' povoado apenas por seis milhões e meio de habitantes, pertencentes a uma raça energica e intelligente, cuja civilisação se desenvolverá por certo extraordinariamente devido ao caminho de ferro a que nos referimos.

Por muito que limitemos a faixa de terreno que de um a outro lado da via-ferrea se ha de rapidamente transformar, sob o ponto de vista agricola e industrial, mercê de tão poderoso instrumento, essa faixa ha de representar, pelo menos, uma superficie igual á da Europa central.

Entre as transformações que poderiamos citar, basta mencionar que o Japão ficará a quinze dias de distancia da Europa; que a importancia do isthmo de Suez ha de diminuir consideravelmente, augmentando, em compensação, de um modo extraordinario, a importancia commercial da Russia.

Os theatros da Capital Federal—Pelo artigo abaixo transcripto da *Noticia* de 25 de Maio ultimo, verão os nossos leitores que a crise theatral no Rio, de onde nos podiam vir companhias de certa ordem para o nosso theatro, continúa a ser de dia a dia, mais desoladora, ameaçando o fechamento das casas de espectaculo de grande parte do Brazil.

Por certo, si a nossa riqueza consistisse na borracha, como no Pará e Manáos, estariamos livres de mais esse mal, porque poderiamos subvencionar companhias; mas o Estado não podendo facilitar meios de transporte, pelo menos, á alguma das que desejam vir a Pernambuco, e nem os particulares estando dispostos a auxilial-as, é de esperar que apenas possamos gosar... a Companhia Infantil, si não desorganisar-se no Pará.

Eis o artigo a que nos referimos:

« Passaram os bons tempos em que a população do Rio de Janeiro enchia todas as noites nove e dez casas de espectaculos, mantendo outras tantas emprezas.

Passou o periodo prospero da vida fluminense, em que dous theatros annunciavam a mesma peça, sem prejuizo da concurrencia de espectadores, em qualquer delles.

Duas companhias lyricas funccionaram nesta capital, conjunctamente, e em diversas noites foi cantada a mesma opera, no S. Pedro de Alcantara e no Lyrico, com os theatros repletos.

Agora, estamos atravessando o periodo das vaccas magras. Já tivemos o dissabor de não encontrar nos *rodapés* da quarta pagina dos jornaes o annuncio de um unico espectaculo e têm sido muitos os dias em que apenas um theatro, se aventurando a abrir as portas, representa para meia duzia de espectadores.

A companhia Tomba encontrou aqui essa dolorosa situação.

Apezar disso, entretanto, conseguio encher o Apollo algumas noites, dando quasi sempre operetas novas e repetindo apenas duas ou tres.

Convencida da impossibilidade de representar seguidamente a mesma peça, a empreza Milone deliberou exgotar o seu repertorio e passou a dar uma primeira representação por noite.

Mercado Coelho Cintra—Boletim de hontem:

Funccionaram hontem 22 talhos:

Carne verde, foi vendida de	500 a	800 réis
Suinos a		1$600
Carneiro a		1$600
Farinha de	1$100 a	1$400
Feijão velho e novo de	1$200 a	1$600
Milho branco e amarello de	700 a	1$100

Illuminação publica do Recife e Olinda—Dia 8 de Junho:

Horas de accender. . . . 6 h.

Horas de apagar . . . . 4 h.

Serviço militar—Para hoje:

E' superior do dia á guarnição o cidadão capitão do 14º batalhão de infanteria José [illegible] Pereira de Mello.

Os corpos darão a guarnição da fórma seguinte:

O 14º dá as guardas do Brum, Quartel General e um corneteiro para este Quartel General; e o 14 dará as da Alfandega, Hospital Militar e um official para ronda de visita.

Dia ao Quartel General o amanuense Severino Ferreira Tavares.

Uniforme n. 4 e gorro.

— Foi determinado hontem ao 14º batalhão de infanteria que mandasse inspeccionar de saúde na terça-feira 13 do corrente o alferes do mesmo batalhão Alfredo Drummond, por ter dado parte de doente.

— Foi transferido do 36º para o 40 batalhão o alferes Luiz Silva Baptista Junior.

— Foi inspeccionado no Estado do Rio Grande do Norte o alferes do 34º batalhão Estevão Antunes dos Santos, ao qual o cidadão general concedeu-lhe 60 dias de licença para tratamento de saúde.

— Obteve baixa por incapacidade physica o sargento ajudante do 31º batalhão Luiz Gonzaga de Oliveira.

— A ferragem para o semestre vindouro na guarnição do Rio Grande do Norte foi reduzida a 5$453 o valor.

Hospital Militar de Pernambuco—Movimento do dia 8 para 9 de Junho de 1899.

CORPOS	ENTRARAM: Existiam	Entraram	Total	SAHIRAM: Curados	Transferidos	Mortos	Total	EXISTEM
14º Batalhão de infanteria	18	..	18	1	..	..	1	17
40º Batalhão de infanteria	15	2	17	..	..	..	..	17
8.º Batalhão de infanteria	1	..	1	..	..	..	..	1
Enfermeiros	..	..	..	..	..	..	..	..
Aprendizes artifices	..	..	..	..	..	..	..	..
Operarios militares	..	..	..	..	..	..	..	..
Reformados do exercito	..	..	..	..	..	..	..	..
Total	34	2	36	1	..	..	1	35

Confrontação de preços—Cotação dos preços pelos quaes foram vendidos os cereaes e a carne nos mercados de S. José e do Derby, no dia 9 de Junho.

MERCADO DE S. JOSÉ

Carne verde	de 1$200 a	$300
Suino	de 1$600 a	1$500
Carneiro	de 1$700 a	1$600
Farinha	de 1$400 a	1$100
Feijão	de 1$800 a	1$600
Milho	de ..... a	1$000

MERCADO DO DERBY

Carne verde	$800 a	$500
Suino	a	1$600
Carneiro	a	1$600
Farinha	de 1$400 a	1$100
Feijão	de 1$600 a	1$200
Milho	de 1$100 a	$700

Matriz de S. José—As irmães do Apostolado do Coração de Jesus, na matriz de S. José, realisarão a manhã a festa do seu divino padroeiro, que constará dos actos seguintes:

A's 9 horas da manhã, missa cantada e communhão geral das irmãs; e ás 6 horas da tarde, benção do Santissimo Sacramento, com assistencia, em todos os actos do Rvm. vigario da freguezia.

O triduo que antecedeu á festa foi cantado por distinctas senhoras da freguezia, sob a regencia da Exma. Sra. D. Maria Francisca de Menezes.

Le Bresil—O ultimo numero d'esse excellente periodico que temos á vista traz o seguinte summario:

Notre Courrier de Rio: A la veille du Congrès.—A l'Assemblée législative de Rio.—Au Matto Grosso.—Les opérations de conversion.

Télégrammes de la semaine.

E'chos de Partout.

La Propagande protestante au Brésil.

Compagnie générale de Chemins de fer Brésiliens.

Adjudication d'affermage des Voies ferrées au Brésil.

Les Etats brésiliens: district fédéral.—Amazonas.—Bahia.—Pará Pernambuco.

Revue Financière: Marchés de Paris, Londres etc, Rio de Janeiro.

Revue commerciale.

Avis financiers: Etat de Bahia.

Mouvement maritime.

Arithmetica Elementar—Foi nos enviado um exemplar da *Arithmetica Elementar* que, para uso do Instituto Benjamin Constant e escolas primarias do Amazonas, adoptada igualmente para o 1.º anno do curso normal, acaba de publicar o conhecido professor Antonio Monteiro de Souza.

A nova *Arithmetica Elementar* parece nos preencher plenamente o fim a que se destina, expondo todas as questões de modo synthetico e claro e illustrando-as com exemplos que se impõem á comprehensão do educando.

Agradecemos penhorados o exemplar que nos foi remettido.

Reunião academica—A redacção da Escola de Direito convida a mocidade academica para uma reunião que effectuar-se-ha hoje, ao meio dia, n'uma das salas da Faculdade, afim de tratar-se de assumptos referentes a mesma escola.

Brazil-Portugal—Temos em mão o n. 8, anno 1, d'esta importante revista.

Na primeira pagina traz o retrato do Conselheiro Ferreira do Amaral, commandante do *Adamastor*, que a pouco tempo esteve aqui.

Estampa além d'esta, perfeitas e nitidas gravuras e insere bôa collaboração.

Gratos ficamos pela visita.

Missas—Hoje terão lugar as seguintes missas:

Na egreja de Nossa Senhora da Graça, ás 8 horas, por alma do Sr. Thomaz Rozendo de Oliveira;

Na egreja da Conceição dos Militares, ás 8 1/2, por alma do Sr. Angelo Borges Corrêa Cezar;

Na Matriz da Bôa-Vista, ás 7 horas, por alma de D. Josephina Neves Franco.

Leilões—Hoje serão realisados os seguintes leilões:

Pelo agente Pestana, ao meio dia, na rua do Vigario Tenorio n. 26 das dividas da massa fallida de Basilio Magno da Silva;

Pelo agente Silveira, ás 11 horas, na rua Marquez do Herval n. 160, de uma armação e balcão;

Pelo agente Britto, ás 11 horas, na rua Marquez do Herval, de bons moveis;

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, continuação do leilão do *Hotel Americano*.

Partida dos correios terrestres—Hoje:

Chã Grande, Bello Jardim, Pogões, Vicencia, Angelica, S. Vicente, Bom Jardim Surubim, Vertente, Taquaretinga, Santa Cruz, Brejo, Jatobá do Brejo, Amaragy Riacho Doce.

Correio do Recife—Esta Repartição expedirá malas pelo Rio de Janeiro, recebendo:

Impressos ás 10 1/2 horas do dia; Objectos para registrar ás 10 horas do dia; Cartas para o interior da Republica ás 11 horas do dia; Idem idem com porte duplo ás 11 1/2 horas do dia.

Passageiros—Chegados da Europa no vapor inglez «Magdalena»:

De Southampton—Arthur Geo Furley, Frederick Gustavus Sonste, James W. Adamson, Jone F. Watteis.

De Leixões—Carlos Castano Ribereiro.

De Lisboa—Manoel Augusto Reis, Balthazar Rodrigues e José Bastos

— Sahidos para o sul no mesmo vapor;

Para o Rio de Janeiro—F. Hott, Emma Conolly, Lucy Conolly.

Para Buenos-Ayres—Alvaro Pinto Alves sua senhora e 1 criada.

Commissão de Melhoramento do Porto do Recife—Recife, 7 de Junho de 1899.

BOLETIM METEOROLOGICO

Horas	Term. centigrado	Barometro (0.°)	Tens. do vapor	Humidade
6 m.	23,°6	760,mm25	18,mm58	85
9 »	26,°4	760,mm46	21,mm33	89
12 »	27,°4	759,mm79	21,mm35	77
3 t.	27,°1	757,mm68	21,mm66	80
6 »	26,°6	757,mm77	21,mm48	78

Actinometro—Observações ao meio dia. enegrecido 53.°6. Prateado 42.°6.

Temperatura maxima 28.°25

Temperatura minima 23.°60.

Evaporação em 24 horas ao sol 2mm5 sombra 1,mm2.

Chuva 0,mm2. Cahida pela madrugada..

Direcção do vento:

Calma de de meia noite até 10 h. 57 m. damanhã; ESE até 0 h. 37 m. da tarde; E até 3 h. 30 m.; ENE até 4 h. 09 m.; E até 5 h. 37 m.; ENE até 5 h. 48 m.; E até 6 h. 12 m.; E e ENE alternados até 6 h. 52 m.; E até 7 h. 24 m.; ENE até meia noite.

Velocidade média do vento por segundo 1m,93

Nebulosidade média 0.23.

BOLETIM DO PORTO

Dia 7 de Junho

O prea-mar foi ás 3 h. 45 m. da manhã registrando a escala 2m05.

O baixa-mar foi ás 10 h. 20 m. da manhã, registrando a escala 0,m35

O prea-mar foi ás 4 h 10 m. da tarde registrando a escala 2m20.

O baixa-mar foi ás 10 h. 30 m. da tarde registrando a escala 0,m49.

Pelo engenheiro chefe, o encarregado—*Elesbão Ribeiro*.

Casa de Detenção:—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife em 8 de Junho de 1899.

Existiam	578
Entraram	5
Sahiram	1
Existem	582
A saber:	
Nacionaes	552
Mulheres	17
Extrangeiros	13
Total	582
Arraçoados bons	516
Doentes	25
Loucos	5
Alimentados a sua custa . . .	3
Presos de correcção	33
Total	582

Movimento da Enfermaria

Baixa

Manoel Pereira Lemos e Manoel da Costa Bandeira.

Casamento civil—O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição do registro dos casamentos á rua do Imperador n. 60, edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Primeira publicação

Antonio Tavares de Mello, residente na freguezia de SantoAntonio, e Marcionilla da Silva Barros, residente na cidade da Escada, solteiros e naturaes deste Estado.

— O respectivo escrivão do registro dos casamentos da Boa-Vista, Graça, Poço e Varzea affixou na repartição do registro dos casamentos edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Primeira publicação

João Evangelista Guimarães Silveira e Maria da Gloria Silveira, solteiros e residentes na Boa-Vista.

Cemiterio Publico—Foram sepultados no Cemiterio Publico de Santo Amaro das Salinas, no dia 5 de Junho, os seguintes cadaveres:

Maria Egypciaca Villela do Rego, Parahyba, 60 annos, viuva, Boa-Vista, attestado do Dr. A. Gaspar.

Alferes Angelo Forges, Parahyba, 53 annos, solteiro, Olinda, attestado do Dr. Mello Gomes.

João Francisco dos Santos, Pernambuco, 45 annos, casado, Boa-Vista; attestado do Dr. S. Barbosa.

Henriqueta Theodolina da Silva, Pernambuco, 60 annos, viuva, Boa-Vista, attestado do Dr. Alfredo Gaspar.

José Herasmo da Silva um dia, Recife, attestado do Dr. Manoel Carlos.

Um feto feminino, nascido morto, Pernambuco, Boa-Vista attestado do Dr. Alfred Gaspar

Maria Senhorinha, Pernambuco, 100 annos, viuva, Boa-Vista, attestado do Dr R. Azedo

Maria Francisca da Silva Brandão, Pernambuco, 40 annos, viuva, Boa-Vista, attestado do Dr. F. Guimarães.

Maria do Carmo, Pernambuco, 49 annos, viuva, Boa-Vista, attestado do Dr. Silva Ferreira.

Maria Josepha, Pernambuco, 6 annos Graça; attestado do Dr Mello Gomes.

Um feto masculino, Pernambuco, nascido morto, Boa-Vista, attestado do Dr. Mello Gomes.

Francisca Maria da Conceição, Ceará, 30 annos, solteira, Hospital Pedro II, attestado do Dr. M. Sobrinho

Luzia Maria da Conceição, Pernambuco 28 annos, viuva, Hospital Pedro II, attestado do Dr B. de Oliveira.

Rosa Maria dos Santos, Pernambuco, 35 annos, casada, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Vieira da Cunha.

Lourenço Moreira Hollanda, Pernambuco, 56 annos, viuvo, Hospital Pedro II, attestado do Dr. M. Sobrinho.

Manoel dos Santos, Pernambuco, 30 annos Necroterio, Dr. Seve.

Severino, Pernambuco, 1 mez, Graça, duas testemunhas.

INDICAÇÕES UTEIS

MEDICOS

DR. PEREIRA DA SILVA com praticas nas clinicas de Whecker e Landolt, dá consultas de 1 ás 4 da tarde na rua do Imperador n. 3 1.º andar. Residencia rua do Paysandú. Telephone n. 183.

DR. JOAQUIM LOUREIRO MEDICO PARTEIRO, consultorio á rua do Cabugá, n. 14, 1.º andar, de 12 ás 2 da tarde; residencia Sant'Anna.

OCCULISTAS

Dr. BARRETO SAMPAIO—Occulista e Ex-chefe de clinica do Dr. Wecker, dá consultas de 1 ás 4 horas na rua do Barão da Victoria n. 51, 1.º andar excepto nos domingos e dias santificados.

Residencia rua da Saudade n. 35.

DROGARIA

GUIMARÃES BRAGA & C., Depositos de Drogas e productos chimicos, especialidades Phamaceuticas medicamentos homeopathicos e tintas, oleo, pinceis etc. etc.

Rua Marquez de Olinda n. 60

A farinha de 1$400 a cuia é vendida pela Prefeitura.

—

Foram abatidas no Matadouro da Cabanga, 79 rezes para o consumo publico.

VAPORES A ENTRAR

Mez de Junho

Olinda, do sul, a 10.
Pelotas, da Europa, a 11.
Bragança, do sul, a 12.
Pernambuco, do norte a 13.
Inventor de Liverpool, a 16.
Chili, do sul, a 17.
Espirito Santo, do sul, a 18.
Hevelius de New-York, a 20.
Coleridge, do sul, a 20.
Scholar, de Liverpool, a 30.

VAPORES A SAHIR

Mez de Junho

Manaus e esc. Jaboatão, a 10, as 4 h.
Manaus e esc. Olinda, a 10, as 4 h.
Santos e esc. Paranaguá, a 10, as 4 h.
Ceará e esc. Una, a 11, as 4 h.
Santos e esc. Pelotas, a 11 as 4 h.
Rio e esc. Pernambuco, a 13, as 5 h.
Bordeaux esc Chili, a 17, as 12 h.
Manaus e esc. Espirito-Santo, a 18, as 4 h.
Rio e esc. Hevelius, a 20 as 12 h.
New York, Coleridge, 20 as 12 h.

NAVIOS ESPERADOS

De Hamburgo:
Patacho allemão Admiraal Trom.
Barca austriaca Viz.
De Cardiff:
Barca norueguense Argo.
Barca norueguense Marion.
Barca norueguense Nonvegia.
Barca norueguense Vega.
De Lisboa:
Barca portugueza Arcelina.
De New-York:
Barca norueguense Daysi.
De Terra Nova:
Lugar inglez Dunure.
De Fernandina:
Escuna ingleza Leonard Parher.

ANCORADOURO INTERNO

Vapor nacional Amazonas, varios generos.
Vapor nacional Guajará, varios generos
Vapor nacional S Francisco, varios gener.
Vapor nacional Aguamaré, var. gener.
Vapor nacional Una, varios generos.
Vapor nacional Itauna, varios generos.
Vapor nacional Camocim, varios generos
Vapor nacional Jaboatão, varios generos
Vapor nacional S. Maria, varios generos.
Vapor francez Paranaguá, varios generos.
Vapor inglez S. Prince, varios generos.
Vapor allemão Livorno, varios generos.
Barca norueguense Producento, carvão.
Barca norueguense Meteoro, carvão.
Barca norueguense Alexandra, carvão.
Barca norueguense Osford, carvão.
Barca norueguense Celer, carvão.
Barca norueguense Petersonting, var. ger.
Barca norueguense Elsbeth, carvão.
Barca dinamarqueza David, carvão.
Brigue nacional Frederico, farello.
Patacho nacional Trias, varios generos.
Patacho nacional Arthur, xarque.
Patacho nacional Rosario, xarque.
Patacho nacional Joanna, varios generos.
Patacho nacional Maggiroe, xarque.
Patacho francez Hirondelle, varios gener.
Patacho nacional Armando, varios gener.
Palhabote nacional Helen, xarque.
Palhabote nacional Nayviere var. generos
Palhabote argentino Branke, xarque.
Lugar inglez Preference, varios generos.
Lugar nacional Marcira, sal.
Lugar inglez Lelion, bacalhão.
Lugar sueco Belize, varios generos.

COMMERCIO

Bolsa Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 9 de Junho de 1899

Cambio sobre Londres a 90 d/v 8 1/32 d, por 1$000 particular, hontem

Cambio sobre Londres a vista 7 29/32 d, por 1$000 do Banco, hoje.

Cambio sobre Londres a 90 d/v 8 d, por 1$000 particular, hoje.

Cambio sobre Londres a vista 7 7/8 d, por 1$000 do Banco, hoje.

O presidente,
Manoel G. da Silva Pinto.
O secretario,
Pedro Soares.

CAMBIO

Os bancos abriram com a taxa de 7 5/16 d, sobre Londres a 90 d/v baixando para 7 7/8 fechando sem tomadores.

Em papel particular fizeram-se negocios a 8 e 7 31/32.

No Rio abriram a 7 15/16 e 7 31/32.

Cotações de Generos

Assucar

PARA O AGRICULTOR

Usinas por 15 kilos		$	a	$
Crystalisados	"	$	a	$
Demeraras	"	$	a	$
Brancos	"	8$600	a	9$600
Somenos	"	5$800	a	6$000
Mascavado	"	4$800	a	5$800
Brutos seccos	"	$	a	$
Bruto mellado	"	4$100	a	4$600
Retames	"	3$900	a	4$000

Aguardente de 20 gráos a 1$740 a canada firme.
Alcool de 38 gráos 3$500 a canada.
Alcool de 40 gráos a 3$709 a canada.
Mel por pipa 70$000.

Para exportação

ALGODAO

Não constou negocio.
Bagas de mamona a 3$100 os 15 k.
Caroços de algodão cota-se a 1$160 os 15 k.

COUROS

Seccos, salgados do norte na base de 12 kilos, nominal.	1$300
Espichados do norte . . .	1$300
Salgados seccos do E. Santo	1$120
Espichados do E. Santo . .	1$120
Refugos	$866
Verdes nominal	$700

ALCOOL

Por pipa, cota-se de 385$000 á 405$000

MEL

Cota-se venda a pipa. . . . 140$000

AGUARDENTE

Por pipa, vendas	a 212$000
Pelles de carneiro 1ª sorte o cento	a 150$000
Pelles de cabra 1ª sorte o cento	a 350$000
Refugos 50$ e cordeirinho	a 10$000
Solla o meio nominal de 7$000	a 10$000
Feijão mulatinho, de S. Paulo, sacco com 60 k., conforme a qualidade . 11$000	a 12$000
Borracha 15 kilos de . .	65$000
Cera de carnaúba 15 kilos, nominal . . . . . 14$000	a 25$000
Farinha de mandioca, sacco nominal.	16$000

MILHO

Cota-se o kilo a . . . 155

Alfandega de Pernambuco

RENDA GERAL

Mez de Junho

Do dia 1 á 8	445:471$642
Idem do dia 9	54:950$313
	500:421$955

2.ª secção da Alfandega de Pernambuco, 9 de Junho de 1899.

O thesoureiro,
João Vicente.
O chefe de secção,
Manoel Zeferino

Recebedoria do Estado

Mez de Junho

Desde o dia 1 á 8	123:775$373
Idem do dia 9, sendo:	
Diversos impostos	19.959$575
Exportação	9:8?0$229
	114:625$177

Recife Drainage

Mez de Junho

Dia 1 á 8	914$859
Idem do dia 9	330$319
	1:245$178

Prefeitura Municipal

Mez de Junho

Desde o dia 1 á 7	21:823$586
Idem de 8	5:402$791
	27:23?$377

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 8

Southampton e escala—13 dias, vapor inglez "Magdalena," de 3066 toneladas, commandante J. Pope, equipagem 149, carga varios generos; a Amorim Irmãos & C.

Pará e escala—8 dias, vapor nacional "Jaboatão," de 191 toneladas, commandante E. Wanderley, equipagem 30 carga varios generos; á Companhia Pernambucana.

Rio de Janeiro e escala—13 dias, vapor nacional "Santa Maria," de 613 toneladas, commandante José Santos, equipagem 31, carga varios generos; a Joaquim Beltrão.

Havre e escala—20 dias, vapor francez "Paranaguá," de 1295 toneladas commandante Ph. Toulouse, equipagem 36, carga vario generos; a Felix Bandeira.

Navios sahidos no mesmo dia

La Plata e escala—Vapor inglez "Magdalena," commandantes James Pope; carga varios generos.

Santos e escala—Vapor austriaco "Szent Istvan," commandante Campacis; carga varios generos.

Mercado Publico de S. José

RENDIMENTO DO DIA 8 DE JUNHO DE 1899

Entraram:

36 bois, pesando 4.652 kilos.	
290 kilos de peixe a 100 rs.	29$000
3 compartimentos com mariscos, camarões ou caranguejos a 300 rs.	$900
55 meias columnas a 600 réis	33$000
21 barracas grandes dentro do gradil a 1$200	25$200
1 carga com gallinhas a 1$000 rs.	1$000
1 cassuá com gallinhas a 1$000 rs.	1$000
88 cargas com fructas a 600 réis	52$800
57 cargas com farinha, milho e feijão a $500	28$500
9 compartimentos com suinos a 1$200	10$800
91 lugares a $500	45$500
12 compartimentos com carne de porco, carneiro, etc. a 2$000	24$000
4 compartimentos com fressuras a 1$500	6$000
7 fressureiros a 1$200	8$400
34 compartimentos com fazendas, a 3$000	102$000
19 compartimentos com comidas a 1$500	28$500
45 compartimentos com verdura a 600 rs.	27$000
81 compartimentos com farinha ou cereaes a.... 1$000 rs	81$000
5 cargas com fardos com carne secca a 3$000	15$000
32 talhos da frente a 3$500	112$000
14 ditos de retaguarda a 3$000 rs.	42$000
	673$600
Rendimento do dia 1 a 7	4:601$200
Somma	5:274$800

PREÇOS DO DIA

Carne de $400 a 1$200.
Suino de 1$500 a 1$600.
Carneiro de 1$600 a 1$700.
Farinha de 1$400 a 1$500.
Milho de ..... a 1$000.
Feijão de 1$600 a 1$800.

North British and Mercantile Insurance Company

TOTAL FUNDS AT 31st DECEMBER 1898 £13,959,969

I.—Authorised Capital	£3,000,000			
Subscribed Capital	2,750,000			
Paid-up Capital.........		687,500	0	0
II.—Fire Funds.........		2.765,459	7	11
II.—Life and Annuity Funds............		10,507,009	17	11
		£ 13,959,969	5	10
Revenue Fire Branch...		1,539,580	8	8
» Life and Annuity Branches............		1,415:212	18	3
		£ 2,954,793	6	11

The Accumulated Funds of the Fire and Life Departments are free from liability in respect of each other.

AGENTE EM PERNAMBUCO:

Arthur B. Dallas

Rua do Commercio n. 10

PERNAMBUCO

Banco de Pernambuco

Capital do Banco	Rs.	8.000:000$000
Idem realizado....	»	1.600:000$000
Fundo de reserva	»	2.000:000$000

BALANÇO

EM 31 DE MAIO DE 1899

ACTIVO

Accionistas		6.400:000$000
Letras descontadas......		826:002$930
Contas correntes caucionadas, etc...............		4.101:903$390
Caução da directoria......		20:000$000
Diversas agencias........		11.879:350$110
Valores depositados......		5.519:435$560
Diversas contas..........		1.125:128$900
Letras a receber		6.480:744$560
Consolidados inglezes £ 10.000 @ 12 depositadas em Londres...........		200:000$000
Caixa: Em moeda corrente......		4.203:686$880
Rs...........		40.762:258$520

PASSIVO

Capital......		8.000:000$000
Fundo de reserva........	2.000:000$000	
Lucros suspensos..........	265:205$320	
Reserva especial.........	169:501$410	
		2.434:703$730
Depositos:		
Contas correntes de movimento.....	4.845:233$070	
Ditas correntes com aviso	942:400$960	
Letras a premio.........	7.865:98?$130	
		13.653:625$160
Diversas garantias e depositos voluntarios..........		5.530:435$560
Diversas agencias..........		3.815:117$410
Diversas contas............		7.281:137$660
Dividendos ns. 13, 14, 15, 16, 17 e 18. ...		8:206$000
Rs.		40.762:258$520

S. E. & O.
Pernambuco, 9 de Junho de 1899.
(Assignados)
William M. Webster,
Gerente.
Ed F. Silva,
Contador.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Exijam os charutos á mão de Dannemam & C.e que são os unicos legitimos.

AS CREANÇAS QUE NA REPUBLICA ARGENTINA FAZEM USO DA *CHIMAPHYLLA ALBA*, DO DR. ASSIS, SE TORNAM FORTES E SADIAS.—OPINIÃO MEDICA.

O abaixo-assignado certifica que fez uso do preparado denominado *Chimaphilla Alba*, do Dr. Assis, obtendo sempre lisongeiro exito na sua clinica para combater as febres e vomitos e diarrhéas verdes, nas creanças que, com difficuldade, atravessam o periodo critico da primeira dentição.

Buenos-Ayres, 28 de Outubro de 1898,—*Ifonso Martinez*.

Rua Calião n. 1.268.

Diplomado pelas faculdades de Medicina de Pariz e Buenos-Ayres. — Medico interino do Hospital Rawson.

Caixinha.. .. 3$000

Depositario: Comp. de Drogas e Productos Chimicos

O ultimo descobrimento

A ultima palavra na medicina experimental constitue o *Vinho Caramurú* do Dr. Assis, prodigioso medicamento vegetal descoberto na flora do Brasil e que *infelizmente cura* todas as enfermidades nervosas asthmas, neurasthenias, limphatismo, anemias, escrofulas, leucorrhéas, desarranjos dos orgãos genito urinarios.—De Debilidade nervosa, impotencia e perdas seminaes milhares são as pessoas curadas com este poderoso medicamento.

A venda no deposito geral:

Companhia de Drogas e Productos Chimicos

Impotencia perdas seminaes

Curam-se infallivelmente com o *Vinho Caramurú* do Dr Assis —Milhares de pessoas curando-se.!—Milhares de pessoas curadas!

Depositario.

Companhia de Drogas e P. Chimicos

FARINHA

GELO

E

todos os jornaes do dia

NO

MERCADO COELHO CINTRA

NO

DERBY

A farinha de optima qualidade é vendida de 1$100 a 1$400.

Ha gélo durante o dia á tarde e todos os jornaes.

Dr. Costa Ribeiro

MEDICO E OPERADOR

Ex-interno do Hospital de Santa Izabel no Rio de Janeiro (clinica do Dr. Carlos Teixeira)

Consultorio a Praça do Corpo Santo n. 6.

(Gabinete na frente)

Consultas de 1 ás 3 hora.

Residencia a rua da Intendencia n. 27.

(Antiga do Atalho n. 3)

Reunião Politica

O abaixo assignado convida os cidadãos eleitores do Partido Republicano da freguezia de São José, para comparecerem no dia 12 do corrente mez, pelas 6 horas da tarde, á rua Direita n. 119 1.º andar, com o fim de eleger o Directorio da mesma freguesia.

Recife—10—6—99.

Alexandre dos Santos Selva.

O presidente da devoção do S. João Baptista, Fabio da Costa Pereira de Farias, segue nestes dias para o matte junto com a commissão, afim de conduzirem para o Recife materiaes que foram dados para as obras da capella e hospital daquella instituição, aproveitando a occasião para receberem donativos de alguns irmãos para a obra daquelle hospital cujas obras estão paradas em consequencia da demora de materiaes.

A commissão que tem de seguir para este fim é composta de seu presidente Fabio de Farias, José Mauricio Wanderley, Cancio Cantanilio Floresta e Claudio da Silva Salles.

Recife 9 de Junho de 99.
Fabio da Costa Pereira de Farias.
Cancio Cantanilio Lupicinio Floresta.
Galdino da Silva Salles.
José Mauricio Wanderley.

CARNES VERDES

MERCADO COELHO CINTRA

NO

DERBY

Vende-se carne de optima qualidade e até 11 horas, a 500 réis e 800 réis o kilo, e em quantidade sufficiente para supprir o publico.

Tambem vende-se farinha de optima qualidade, feijão, milho, arroz, carne de xarque, bacalhão, peixe, camarão, verduras fructas e outros generos, gêlo durante todo o dia e á tarde e todos os jornaes diarios.

Ha pela manhã bond de bagagem, sendo o primeiro as 5.30 e o segundo ás 6.30.

RIO DE JANEIRO, 17 de Fevereiro de 1895.—" Attesto que a Emulsão de oleo de figado de bacalhau com hypophosphitos de cal e soda " de Scott " é um dos bons preparados que vêm ao Brasil, sendo de grande vantagem para combater a escrofulose sob todas as suas medonhas formas. O que attesto e faço sob a fé de meu grao e gratuitamente. Dr. João Pires Farinha".

Um dos preparados medicinaes melhor paeparados para combater a consumpção pulmonar e as variadas affecções em que predomina o vicio escrofuloso, é inquestionavelmente a " Emulsão de Scott ". Aquellas pessoas que não podem assimilar os alimentos e que por faltas de nutrição arrastam uma aborrecida existencia devem tomar este excellente medicamento, que contém debaixo de uma forma agradavel os principaes agentes da economia animal.

Jataby-Prado

SERGIPE SANTA ROSA

O Sr. Manoel Paes de Azevedo soffria horrorosa tosse e rouquidão que o impossibilitava de fallar. Curou-se com tres vidros do *Alcatrão e Jatahy*, e escreveu-nos, com data de 18 de Fevereiro proximo passado, honrosissima carta-attestado.

EU ERA ASSIM

Eu abaixo assignada, soffrendo ha quatro annos de asthma, curei-me radicalmente com o uso que fiz do xarope de Alcatrão e Jataby do Sr. Honorio do Prado.

Folgo de encontrar occasião de poder por este meio attestar mais um dos muitos prodigios devidos aos effeitos do poderoso medicamento do distincto pharmaceutico Sr. Prado gloria da pharmacologia brasileira, pedindo desculpa se offendo a sua reconhecida modestia.

Arêas, 29 de Março de 1896.

Aurelia Vianna de Oliveira Maciel.

(Firma reconhecida sobre estampilha pelo tabellião Antonio Rodrigues de O. Maciel).

Medico

Dr. Amaro Wanderley

E' encontrado de 11 horas damanhã ás da tarde na rua do Queimado n. 70—1. andar.

Residencia—Afogados

Dr. Octavio de Freitas

Reabrio seu consultorio medico á rua do Imperador n. 20 onde dá consultas de 1 ás 3 horas da tarde e reside á rua do Principe n. 26.

Telephone 446

Dr. Alvares Guimarães

Medico especialista em molestias de *estomago, figado e intestinos*, tambem nas da *spinha dorsal paralysias*, reabrio seu consultorio, á rua da Imperatriz, n. 53, 1.º andar, onde reside

Consultas das 10 ás 2 hora da tarde.

Dr. Alfredo Gaspar

Operador e parteiro, trata com especialidade molestias de senhoras e crianças.

Consultorio e residencia á rua da Imperatriz n. 71 1.º andar.

Consultas de 8 ás 10 horas da manhã

Chamados (por escripto) a qualquer hora

Telhepone n. 200.

Dr. Bastos de Oliveira

Participa a seus clientes e amigos que mudou sua residencia para a rua Conde da Boa-Vista, antiga Formosa n. 16.

Telephone n. 365.

Consultorio ao Largo do Corpo Santo 15, 1.º andar, de 1 ás 3 da tarde e hora 245.

Por 5$000!

Lona de optima qualidade vende-se um corte para uma cama por 5$000!

Só na loja de Fazendas e Miudezas Perola.

61—RUA DA IMPERATRIZ—61

Domingos Fernandes.

Dr. Freitas Guimarães

ESPECIALISTA EM FEBRES E MOLESTIAS PULMONARES

Avisa aos seus clientes e amigos que mudou o seu consultorio para a rua Larga do Rosario n. 21, defronte da Pharmacia Bartholomeu, onde continúa a dar consultas das 11 á 1 hora da tarde, e reside no Caminho Novo n. 82.

Telephone n. 29?

Os chamados podem ser dirigidos para rua da Hortas n. 58.

Dr. João Paulo

Especialista em partos, molestia epsenhoras e de creanças, com longa pratica nos hospitaes de Paris e de Vienna d'Austria, dá consultas das duas ás 4 horas no Largo do Corpo Santo n. 19, 1.º andar, reside na rua do Henrique Dias n. 2, Estancia.

Telephone n. 190 na Residencia.

Dr. Flavio Brederode

CLINICA MEDICO-CIRURGICA

Molestias dos olhos, ouvidos, nariz e garganta. Consultas de 12 ás 3 horas da tarde, por cima da Pharmacia Bartholomeu a rua Larga do Rosario, entrada pelo n. 36.

Residencia no Monteiro.

Dr. Cavalcanti Pina

MEDICO OPERADOR E PARTEIRO

Consultorio no Recife.—Rua Larga do Rosario n. 24 A, 1.º andar, onde dá consultas das 10 horas da manhã até 1 hora da tarde.

Residencia em Olinda.—Rua Mathias Ferreira n. 43.

Chamados por escripto.

Dr. Berardo

Occulista do Hospital Pedro II, mudou a seu consultorio para o n. 23, 1.º andar da mesma rua do Bom Jesus, onde dá consulta de 2 ás 3 horas da tarde.

Residencia—Rua Real da Torre (Magdalena.

Elixir Anti-Febril Cardoso

SEGUNDO A FORMULA

DE

Manoel Cardoso Junior

Approvado em 21 de Março de 1890 pela Inspectoria Geral da digna Junta de Hygiene do Rio de Janeiro.

Este Elixir de composição toda vegetal preparado segundo as regras pharmaceuticas, aconselhadas pelos autores modernos e de reconhecida capacidade scientifica tanto no paiz como no extrangeiro.

Este Elixir é o producto não só do grande estudo das acções physiologicas das substancias, como tambem patologicas, como tambem é o resultado das immensas applicações nos diversos casos de febres de fundo palustre.

A applicação deste Elixir na grande epidemia de bexigas de 1890 a 1891, mais uma vez demonstrou a sua efficacia; pois no principio dos primeiros symptomas a os a bexiga passa a ser uma doença febril vulgar, apresentando pequenas tumedesapparecem sem todavia apresentar receios de perigo.

Os muitos attestados publicados no «Diario de Pernambuco» e Gazeta da Tarde provam o que dizemos.

Nos casos de febre amarella o effeito é admiravel, apresentando phenomenos tão maravilhosos, que nesta cidade do Recife e no Rio de Janeiro, pouco receio causa a febre amarella, mesmo estando o doente com vomito preto sanguineo—nestes ultimos periodos é então necessarias fazões que com a continuação do Elixir e a applicação em alta dóse, desprezando a tabella annexa.

Por muito tempo tivemos occasião de fazer a applicação nas febres erysipellosas e com tão bom resultado que ficamos admirados de tão altos effeitos.

Pela pratica chegamos a connecer que nos ataques de febre erysipellosa ou erysipella como vulgamente se diz, é necessario o uso de 10 dias do Elixir.

Nos grandes incommodos das senhoras, coenstruação, gravidez e nos casos de parto com febre é de um resitado muito certo e seguro e é a sua composição tão simples que não offerece receio de applicar o Elixir nem mesmo em dóses superiores ás indicadas na tabella infra.

Pedimos aos dignissimos medicos que desejarem fazer uso deste Elixir em sua clinica, não se sujeitarem á nossa prescripção, mas sim fazer a applicação em harmonia com os casos que desejarem combater, certos de que o medicamento da composição é innocente para o organismo mais fragil que seja.

MODO DE USAR

Este Elixir conhecido do publico, e de um grande numero de dignos medicos, é apresentado para combater os differentes incommodos todos elles de caracter febril.

As creanças até um anno, 10 gotas de 2 em 2 horas, em uma colher das de sopa.

De um a trez annos, 15 gottas etc.

De 2 a 3 annos em diante, 40 gottas, etc.

Estas dóses devem sempre ser applicadas em agua.

DEPOSITO

Companhia de Drogas e Productos Chimicos, Recife, rua Marquez de Olinda n. 22

Pharmacia Alfredo Ferreira, rua do Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Martins, rua Duque de Caxias n. 80.

Pharmacia Victoriense de Luiz Ignacio d Andrade Lima, cidade da Victoria.

Para qualquer informação, será encontrado o auctor na rua Estreita do Rosario n. 17.

Os nossos frascos são quadrados e conta gottas. N'um lado teem gravado—Elixir ante-febril e no outro—Manoel Cardoso—Pernambuco, e todos os prospectos são assignados por Manoel Cardoso Junior sendo falsos os que não forem assignados

Medico Operador e Parteiro

O Dr. Vieira da Cunha, com pratica hospitalar e civil, e estudos especiaes sobre molestias do utero e seus annexos, participa aos seus amigos e clientes haver transferido sua residencia e consultorio para a rua do Progresso n. 9, onde á qualquer hora do dia ou da noute accudirá a chamados, e dará consultas das 7 ás 9 horas da manhã.

EDITAES

Secretaria da justiça Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 12 de Maio de 1899. —1.ª Directoria —1.ª Secção.

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado, e em observancia ao Acto Addicional á Constituição e art. 19 da Lei n. 329 de 8 de Julho do anno passado, faço publico para o conhecimento dos interessados, que se acha vago o juizado de direito do municipio de Granito, em consequencia da remoção por Decreto desta data do magistrado que o exercia, Dr. Praxedes Brederodes de Mendonça Vasconcellos.

A vaga de que se trata será preenchida por um juiz de direito dentre os tres mais antigos dos que requererem remoção no prazo de 30 dias, ou mediante proposta motivada e fundamentada do Procurador Geral do Estado; si nenhum a requerer ou si o Procurador Geral não propuzer a remoção, será feita a nomeação pela forma indicada nas citadas disposições.

O director,
Afonso V. de Medeiros.

EDITAL

Pela Secretaria da Escola de Engenharia e de ordem do Sr. Director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com o art. 63 do Regulamento vigente e Codigo das Disposições communs ás intituições de ensino superior, acha-se aberta, a partir da presente data e pelo praso de quatro mezes, na Secretaria da mesma Escola a inscripção para o concurso á vaga de lente substituto da 1. Secção, comprehendendo as seguintes materias:

1.ª cadeira do 1.º anno.—Geometria analytica, Calculo differencial e integral
1.ª » » 2.º » —Calculo das variações, mechanica racional.
2.ª » » 3.º » —Mechanica applicada ás machinas, cinematica e dynamica applicada.
2.ª » » 4.º » —Hydraulica: liquidos e gazes—abastecimento d'agua—Exgottos—Hydraulica agricola.

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 66 a 75 do Regulamento em vigor.

As disposições relativas ás provas do concurso e seu julgamento constam dos arts. 81 a 119 do referido Codigo e dos arts. 82 a 125 do alludido Regulamento.

Secretaria da Escola de Engenharia do Estado de Pernambuco. 5 de Junho de 1899.

O Secretario,
Alfredo Celso Correia de Araujo.

Secretaria da Industria

1.ª DIRECTORIA

Por esta Directoria se faz publico que no dia 19 do corrente vindouro, a 1 hora da tarde recebem-se propostas em cartas fechadas, devidamente selladas, para os concertos das pontes de Bujary grande e Bujary pequena, ambas perto da cidade de Goyanna, orçados o 1.º em 4:269$260 e o 2.º em...... 1:429$335.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura emenda, ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.ª As que não forem organisadas de accordo com o presente edital.

2.ª As firmadas por pessôas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concorrentes deverão, além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o logar de sua residencia.

Para ser admittido a concurrencia depositará cada proponente no Thesouro quantia correspondente a 5 % do valor da obra, importancia que, se for escolhida sua proposta, ficará como caução para garantia do contracto.

Perderá o direito a essa caução o contractante preferido que, convidado para assignar o contracto, a isto se recusar.

Todas as informações precisas serão prestadas na 1.ª Secção desta Directoria, onde se encontrarão tambem os orçamentos respectivos.

Recife, 3 de Junho de 1899.

O director,
M. Brunet.

Edital n. 29

De ordem do Illm. Sr. Dr. Administrador, em comprimento do Decreto do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, de 28 de Dezembro ultimo, convido aos contribuintes incluidos na relação abaixo publicada, para, no prazo de 30 dias uteis, liquidarem n'esta repartição seus debitos provenientes do imposto de taxa fixa, relativo ao exercicio de 1897 a 1898.

Segunda Secção da Recebedoria do Estado, ... de Abril de 1899.

O chefe,
Manoel Machado.

Relação dos devedores do imposto de taxa fixa, relativo ao exercicio de 1897 a 1898

João de Hollanda Cordeiro 8$500
João Nery da Fonseca 8$500
João Valentim da Silva Boavista 82$500
Luiz Affonso Pereira Lamego 8$500
Leandro Marques de A. Salgado 8$500
Manoel Alves Braga 8$500
Manoel Clementino L. Vianna 82$500
Manoel C. da Silva Almeida 82$500
Plinio Espindola Pinto 8$500
Raul da Silva Pinto 82$000
Tiburcio Firmino da Silva Tavares 82$000

AJUDANTE DE DESPACHANTE

José Maria da Costa Carvalho 41$250
Amaro de Medeiros 41$250
Augusto de Pinho Borges 41$250
Manoel Mascarenhas 41$250
João da Costa Carvalho 41$250
Francisco de Barros 41$250
Francisco Nogueira Pinto 41$250
Eurico Leal Ferreira de Albuquerque 41$250
Alfredo Martins de Barros 41$250
Guilherme Othon de Mello 41$250
Bartholomeu José Pereira 41$250
Alfredo Affonso Travassos 41$250
Sizenando Marcolino Moira 41$250
José Bento Ribeiro 41$250
Caetano Maximiano da Costa 41$250
Antonio Tiburcio Gomes da Costa 41$250
João Neves Tavares 41$250
Cornelio Augusto de Gouveia 41$250
Asmagilio de Loyolla 41$250
Armando José Joaquim Coelho 41$250
Affonso Borges Ucnôa 41$250
Arthur de Albuquerque Paes Barreto 41$250
Arthur da Silva Lyra 41$250
Alexandre Caminha Filho 41$250
Alberto Soledade Pinto 41$250
Antonio Augusto da Camara 41$250
A. Moreira da Silva 41$250
Alfredo Gonçalves Torres 41$250
Caetano Ferreira Ramos 41$250
Candido Franklin Gonçalves da Silva 41$250
Candido Guedes A. Filho 41$250
Cleofas de Medeiros 41$250
Carlos Alberto de Medeiros 41$250
David Dativo Antunes 41$250
Eulalio de Miranda Franco de Sá 41$250
Francisco de Paula Figueiredo Costa 41$250
Faustino da Silva Machado 41$250
Francisco Marques d'Albuquerque 41$250
Frederico Ervilo Accioly 41$250
Francisco Leandro Rocha 41$250
Francisco de Assis Ribeiro Ramos 41$250
Gentil H. de C. Albuquerque 41$250
Galdino dos Anjos Nogueira 41$250
Herculano Cavalcante de Albuquerque Filho 41$250
Henrique Magalhães de Sá 41$250
Henrique de Castro Gomes Filho 20$625
Heliodoro José da Silva 41$250
Horacio M. Peregrino da Silva 41$250
Ildefonso Santos 41$250
Joviniano I. Paes Barreto Filho 41$250
Jeronymo G. da Fonseca Filho 41$250
Joaquim Dias da Costa 41$250
Joaquim Augusto Cassado Lima 41$250
Luiz Ricardo da Costa 41$250
Manoel José Fernandes 41$250
Manoel Joaquim Ribeiro Filho 41$250
Menelio Monte Negro 41$250
Virgilio Pereira de Sá 41$250

AGENTE DE LEILÕES

José Jacintho Silveira 412$500
José Isidoro Martins 206$250
Francisco Joaquim Ribeiro de Britto 206$250

ZANGÕES

João Luiz dos Santos 206$250
Rodolpho Thime 206$250
Jouk Krause 206$250
Henrique A. de Oliveira 412$500
Eduardo Augusto de Oliveira 412$500
João Augusto da Silva Freire 412$500
Vicente de Albuquerque Mello 412$500
Francisco Lobo 412$500
João Gregorio Gonçalves 412$500
Dagoberto Lobo 412$500
Eduard Stevens 412$500
Ignacio Rego 412$500
Guilherme Caroll 412$500
Andronico Lobo 412$500
Castello Branco 412$500
José de Mattos 412$500
Alfredo Monteiro 412$500
Alfredo Moreira Dias 412$500

FRETADOR DE NAVIOS

Commercio n. 30 A. Ozmundem 206$250

TABELLIAES

15 de Novembro Francisco Cintra Lima 34$375
Dr. Feitosa Apolinario Florentino de Albuquerque Maranhão 34$375
15 de Novembro Dr. José Moreira Alves da Silva 34$375

GUARDA LIVROS

Antonio Mendes Guimarães 68$750
Agrippino R. Nogueira Lima 68$750
A. W. Laudus 68$750
Charles Proyor 68$750
M. F. S. Mayer 68$750
Theotonio Veras 68$750
Pedro S. Ramos da Cruz 68$750
Domingos Bruno 68$750
Affonso Marques 68$750
Claudio A. da Fonseca 68$750
Frederico M. A. de Albuquerque 68$750
Bellarmino G. de Albuquerque 68$750
Augusto Silva 68$750
Antonio das Santos Lombot 68$750
João Pacheco de Medeiros 68$750
Levino de Carvalho 68$750
Eduardo Collier Leygh 68$750
Dr. João Augusto da Fonseca 68$750
Manoel de Oliveira Canoca 68$750
Alfredo Edeburque Carneiro Leal 68$750
Joseph Harvey Leivel 68$750
J. Lindos Santos 68$750
Alfredo Marques 68$750
Porfirio Peixoto de V. Castro 68$750
João Affonso Borges da Silva 68$750
Basilio de Farias 68$750
José Alves da Silva 68$650
W. J. W. Honey 68$750
João da Cruz Macedo 34$375
Fernando Magalhães G. Lima 68$750

INTERPRETES

José Faustino Porto 68$750
João Santos 68$750

DIRECTORES E AGENTES DE COMPANHIAS E SOCIEDADES ANONYMAS.

Companhia I. de Chapéos
Director José Joaquim de Castro Maia 412$500
Director José Gomes Ganches 412$500
Director Antonio José Maia 412$500
Companhia de Seguros Imperial, Marquez de Olinda n. 10 Eduardo Fenton, agentes 412$500
B. Jesus n. 33 Companhia de Seguros Indemnisadora, Joaquim Alves da Fonseca, director 412$500
Companhia de Navegação Grã Pará, Amorim Fernandes & C., agentes 208$350
Companhia de Panificação, Pedro José Pinto, gerente 412$500
Companhia Ferro Carril, gerente Dr. Carlos Alberto Machado 206$250
Companhia Trilhos Urbanos do Recife a Olinda Bento José da Silva Magalhães gerente 206$250
Visconde do Rio Branco n. 83 Dr. Manoel Martins Fiuza, director 206$256
Francisco Joaquim de Oliveira Cunha, director 206$250
Companhia de Vapores Inglezes, Commercio n. 15 F. D. Evans, agentes 306$250
Estrada de Ferro do Recife ao Limoeiro, W. H. Scott, gerente 206$250

CAIXEIROS VIAJANTES

Carlos Hanseuld 275$000
H. Sprener 275$000
Carlos Hutani 275$000
Marquez de Olinda n. 18 Manoel Rolim 275$000

BILHARES

Marquez do Herval n. 11 Dr. José Pinheiro da Lyra 313$750
15 de Novembro n. 12 Mme. Brauna 206$250
Largo do Rosario ns. 23 a 29 Manoel Garcia 158$125

Directoria da Contabilidade e Rendas Municipaes do Recife em 24 de Maio de 1899.

De ordem do Exm. Sr. Dr. Prefeito, por esta Directoria se faz publico aos Srs. contribuintes que durante o mez de Junho proximo vindouro recebe-se sem multa os impostos sobre a limpeza e biqueiras (§§ 17 e 37 art. 1.º da lei n. 226), relativos aos predios sitos ás freguezias de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife e S. Antonio.

Findo esse prazo serão ditos impostos cobrados com a multa constante do art 1.º, lettra C, das Disposições Geraes da referida lei n. 226.

José da Cunha Liberato de Mattos.
Director.

Recebedoria do Estado

EDITAL N. 27

O administrador faz publico a quem interessar possa, que, de conformidade com o Regulamento em vigor fica marcado o prazo 30 dias uteis para o recebimento a bocca do cofre do 2.º semestre do imposto da decima do corrente exercicio (1898 a 1899) a contar do dia 1 de Junho proximo vindouro.

Recebedoria, 27 de Maio de 1899.

Pelo administrador,
Frederico Gimarães.

Secretaria do Thesouro do Estado de Pernambuco, em 3 de Junho de 1899.

De ordem do Dr. Director Geral desta Repartição convido os senhores concessionarios das Usinas abaixo declaradas para virem recolher até 30 do corrente mez os juros devidos dos respectivos emprestimos, scientes de que do referido dia em diante ficarão sujeitos aos juros da móra, de conformidade com as leis e decretos em vigor.

Usinas—Periodo a que se referem os juros:

Trapiche—De Julho de 1896 a Junho de 99.
Caré Assú—Idem.
Bandeira—Idem.
Bamburral—De Janeiro a Junho de 1899.
Phenix—De Janeiro de 1896 a Junho de 1899.
Catende—De Julho de 1835 a Janeiro de 1899.
Salgado—De Janeiro a Junho de 1899.
Coelho—De Julho de 1895 a Junho de 1899.
Maria das Mercês—Idem.
Cabeça de Negro—De Janeiro a Junho de 1899.
Frecheiras—De Julho de 1896 a Junho de 1899;
Cachoeira Lisa—De Janeiro de 1897 a Junho de 1899.
Caxangá—De Julho de 1898 a Junho de 1899.
Cabo—De Janeiro de 1898 a Junho de 1899.
Pery-Pery—De Julho de 1895 a Junho de 1899.
Conceição—De Janeiro de 1896 a Junho de 1899.
Raiz de Dentro—De Julho de 1895 a Junho de 1899.
Nova Conceição—De Julho de 1835 a Junho de 1899.
Massáu Assú—De Julho de 1896 a Junho de 1899.
N. S. do Leudrs—De Julho de 1895 a Junho de 1889.
Bom Fim—De Janeiro a Junho de 1899.
Pirangy Assú—De Julho de 1895 a Janeiro de 1899.
Treze de Maio—Idem.
Muribeca—De Julho de 1897 a Junho de 1899.
Pau Sangue—De Julho de 1896 a Junho de 1899.
Santa Cruz—Idem.
Progresso Colonial—Idem.

O chefe,
Henrique de Barros Cavalcanti.

EDITAL

Directoria de Contabilidade e Rendas Municipaes do Recife, em 8 de Junho de 1899.

Por esta Directoria se faz publico que durante o corrente mez recebe-se independente de multa, o imposto sobre canôas, botes, lanchas, alvarengas e rebocadores empregados no serviço do porto, de accordo com os §§ 30, 31 e 33 do art. 1.º da Lei n. 226.

Findo esse praso, será dito imposto cobrado com a multa a que se refere o art. 1.º lettra C das Disposições Geraes da referida lei n. 226.

O Director,
José da Cunha Liberato de Mattos

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 9 de Maio de 1899.

EDITAL N. 8

PRAZO DE 60 DIAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral interino, aos professores Thomaz Antonio de Barros Campello e João Hermino Borges Lyra, o primeiro nomeado para a cadeira de Serra Nova em Belmonte e o segundo para a de Boqueirão, em Cabrobó, que fica lhes marcado o prazo de 60 dias, a contar da presente data, para apostillarem seus titulos e assumirem o respectivo exercicio.

O Secretario,
Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.

Directoria da Contabilidade de rendas municipaes do Recife, em 6 de Junho de 1899.

Por esta Directoria se faz publico que durante o corrente mez recebe-se, independente de multa, o imposto sobre aferição de pesos e medidas usadas nos estabelecimentos commerciaes das freguezias do Poço da Panella e Varzea.

Findo esse prazo, será dito imposto cobrado com a multa constante do art. 1 § unico, capitulo 6 titulo 5 da lei n. - Codigo de Posturas).

O director,
José da Cunha Liberato de Mattos.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 17 de Maio de 1899. — 1.ª Directoria. — 1.ª Secção

EDITAL

Em observancia ao disposto no art. 157 do regulamento a que se refere o decreto n. 9420, de 28 de Abril de 1885, faço publico o edital abaixo transcripto pondo em concurso com o prazo de 30 dias os officios de tabellião e escrivão de orphãos e annexos, civel, crime e execuções civeis, e os de escrivão do jury e execuções criminaes do municipio de Granito.

O director,
Affonso V. de Medeiros.

—

Copia.—O Dr. Praxedes Brederodes de Mendonça Vasconcellos, juiz de direito deste municipio de Granito, em virtude da lei, etc., etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que achando-se vagos os officios de tabellião o escrivão de orphãos e annexos civel, crime e execuções civeis, e o de escrivão do jury e execuções criminaes desse municipio, creados em virtude do decreto de 30 de Janeiro de 1834 e lei n. 261, de - de Dezembro de 1841, os primeiros por haver sido o respectivo serventuario José Pereira da Costa Miranda condemnado a perda do cargo em processo de responsabilidade e o segundo por nunca ter apparecido concurrente; convido a quem pretender qualquer dos ditos officios de justiça a apresentar por si ou por seu especial procurador o seu requerimento dentro do prazo de 30 dias, neste juizo ou directamente ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, instruido com os seguintes documentos:

a) exame de sufficiencia prestado nos termos dos arts. 181 a 187 do decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885 excepto os doutores e bachareis em direito advogados provisionados ou serventuarios de officio de igual natureza;

b) certidão de exame de lingua portugueza e arithmetica até a theoria das proporções prestado de accordo com os arts. 211 a 213 de citado decreto de 1885;

c) folha corrida do logar de sua residencia e comprehensiva do tempo anterior nunca menos de 6 mezes até terminar o a serventia requerida por procurador;

h) quaesquer outros documentos de idoneidade que provem a capacidade profissional;

i) os pretendentes que forem officiaes voluntarios ou honorarios do exercito devem juntar originaes das fés de officios ou certidão dellas quando se allegar concludentemente o extravio aos originaes.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será affixado no logar mais publico deste municipio e remetter cópia authentica ao Governador do Estado, com a certidão de sua affixação como determina o art. 153 do mencionado decreto de 1885.

Dado e passado nesta villa de Granito, Estado de Pernambuco, aos 19 de Abril de 1899.

Eu, João Peixoto da Silva, escrivão interino do jury, o escrevi. Praxedes Brederodes de Mendonça Vasconcellos.

Conforme. O escrivão interino do jury, João Peixoto da Silva.

Certifico que affixei na porta do Paço do Concelho Municipal no logar mais publico deste municipio o edital constante da presente cópia.—Dou fé.—O porteiro, Nicoláo Tolentino da Silva.

O Dr. Francisco de Carvalho Nobre, Juiz Substituto Parcial em exercicio do Commercio do municipio do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa, que Seraphim Mendes, negociante desta praça, me dirigio a petição do theor seguinte:

Petição

Illm. Sr. Dr. Juiz Municipal do Commercio, na jurisdicção parcial do Commercio.—Seraphim Mendes, negociante estabelecido á rua Visconde de Goyanna, ns. 213 e 215, com firma inscripta na Junta Commercial, tendo realisado com seus credores, em numero superior a tres quartos do seu passivo o accordo constante dos documentos juntos, vem requerer a V. S. que se digne de, observadas as formalidades legaes, homologar o alludido accordo para os fins de direito.

Com os documentos juntos o supplicante satisfaz a exigencia dos artigos 120 e 12- do Decreto n. 917 de 24 de Outubro de 1890; pelo que pede deferimento. Espera Receber Mercê. (Sellada). Recife, 29 de Maio de 1899.—Seraphim Mendes.

E mais se não continha em dita petição aqui fielmente copiada, na qual proferi o despacho do theor seguinte:

Despacho

Distribuida. Autoada. Affixem-se editaes na fórma da lei. Recife, 31 de Maio de 1899. C. Nobre.

E mais se não continha em dito despacho, depois do que via-se a distribuição seguinte:

Distribuição

A Brito. Em 3 de Junho de 1899. C. Oliveira.

E mais se não continha em dita distribuição aqui copiada.

A referida petição acompanharam diversos documentos entre os quaes uma proposta de concordata, na qual o referido negociante propõe-se pagar aos seus credores os respectivos creditos com 5 % á vista, sendo que a dita proposta foi acceita pelos seguintes credores:

Antonio Alves Tiamonte. Cunha & Soares. Domingos Gonçalves Villa-Verde & C. Martinho Castro. Antonio Monteiro, A. A. Souza Aguiar, José Gonçalves da Costa Bento Mendes Saborido. Joaquim Augusto dos Reis, João Jacintho, Manoel Luiz Pacheco. Guedes de Araujo & Filho, Dias Fernandes & C, Lemos & C, Costa Lima & C, Moreira & C, Silverio Alves Sotéro: que acceitou com resalva do seu direito, sobre qualquer outro coobrigado, Seixas & Irmão. Amorim Fernandes & C, por procuração de W. J. Wilcox, Sand and Refining & C. e Cadena & C, Theo Just, José Gonçalves da Costa. como cessionarios de Pereira Carneiro & C, José Pereira de Amares, por procuração de José Gonçalves da Fonseca. Joaquim Elesbão Ribeiro, Joaquim Elesbão Ribeiro; deixaram de acceitar a proposta os seguintes credores: Lopes Alheiro & C, Santos Araujo & C, José de Macedo, Joaquim Ferreira de Carvalho & C, Machado & Lopes. Guimarães Braga & C, Azevedo & C, Victorino Silva & C, Nunes Fonseca & C, Loureiro Barbosa & C, Antonio Soares & C, Manoel Carvalho & C, Santos & C, Miranda Souza & C, Almeida, Machado & C, Gomes de Mattos & Irmão & C.

Em virtude do meu despacho proferido na petição acima e o crivão competente fez passar o presente edital com o theor do qual fica annunciado o pedido de concordata do mencionado negociante Seraphim Mendes e marcado o prazo de 10 dias, para quem se julgar prejudicado requerer o que fôr a bem de seus direitos; tudo na fórma e sob as penas da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos passou-se o presente, com outros de igual theor que serão publicados pela imprensa e affixados nos lugares competentes.

Dado e passado nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 6 dias do mez de Junho do anno de 1899.

Eu Gustavo Alberto de Brito, escrivão do Commercio o subscrevi.

Francisco de Carvalho Nobre.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 19 de Maio de 1899. — 1.ª Directoria — 1.ª Secção.

EDITAL

Em observancia ao disposto no art. 157 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 9.420 de 28 de Abril de 1885, faço publico o edital abaixo transcripto pondo em concurso com o prazo de 30 dias os officios de contador e partidor do municipio do Escada.

O director
Affonso V. de Medeiros.

—

Copia—Edital — O Dr. José Maria da Rocha Carvalho, Juiz de Direito deste municipio da Escada, do Estado de Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faz saber a quem o presente vir ou delle noticia tiver, que acham-se em concurso os officios de Contador e Partidor deste juizo creados pela Lei Provincial n. 504 de 1871 e vagos pelo fallecimento do serventuario que os exercia vitaliciamente, Guilherme Muniz de Souza, em cujos officios são annexos.

Convido, por tanto, aos pretendentes a serventia vitalicia dos referidos officios a apresentarem dentro do prazo de 30 dias, os seus requerimentos datados e assignados por si ou por seus procuradores, de exame de sufficiencia, dos de portuguez, arithmetica até a theoria das proporções, folha corrida, certidão de idade ou qualquer documento que prove a maior idade civil, attestado medico da capacidade physica e mais documentos exigidos pelo Decreto n. 9.420 de 28 de Abril de 1885 de conformidade com o qual declara que são dispensados os exames de sufficiencia, portuguez e arithemetica os Doutores Bachareis em direitos, os advogados, ainda que provisionados e os serventuarios de officios de igual natureza, bem como de exhibir folha corrida os que exercem funcções publicas por nomeação effectiva.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será affixado no lugar mais publico desta cidade e delle extrair copia para ser remettido ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, afim de ser publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade da Escada, em 16 de Maio de 1899.

prazo do concurso, dispensados desta prova os que exercem effectivamente cargos publicos e não interinamente;

d) certidão de idade ou prova em direito que o substitua salvo si de outro modo constar ser o pretendente maior de 21 annos;

e) attestado medico de capacidade physica;

f) confissão no caso de ser menor de 50 annos de ter satisfeito a obrigação da lei n. 2556, de 26 de Setembro de 1874;

g) procuração especial no caso de ... Eu, Carlos Leitão d'Avila Pedrosa, escrivão o escrevi.

José Maria da Rocha Carvalho.

—

Certidão.—Certifico que affixei no edificio do Concelho Municipal o edital pondo em concurso os officios de Contador e Partidor deste juizo.

Dou fé. Escada, 16 de Maio de 1899.—O official de justiça e porteiro interino dos auditorios —Antonio Bezerra da Cunha Bitta.

E nada mais se continha em dito edital e certidão, aos quaes me reporto e dou fé.

Cidade da Escada, 16 de Maio de 1899.—O escrivão do jury, Carlos Leitão d'Avila Pedrosa.

Edital

Fornecimento a Força Estadoal

De ordem do cidadão Tenente-Coronel Commandante do Corpo de Policia faço publico que no dia 15 do corrente, ao meio dia, na Secretaria do Batalhão de Infantaria, onde se achará reunido o Conselho Economico, recebe-se propostas para o fornecimento de generos ao rancho das praças, durante o 2.º semestre do corrente anno.

As propostas deverão ser apresentadas ao Presidente do Conselho em cartas fechadas, devidamente selladas, contendo além dos preços das mercadorias especificadas no presente edital, a declaração de sujeitar-se o proponente ás clausulas abaixo transcriptas, do contracto que deverá ser celebrado.

O contractante cuja proposta for acceita, que não se apresentar no dia designado pelo conselho para assignar o respectivo contracto, ficará sujeito a multa correspondente á 10.ª parte do valor das mercadorias contratadas em todo o semestre, tomando-se por base a importancia do fornecimento do semestre anterior.

As propostas deverão constar dos seguintes artigos:

Arroz pilado, kilo.
Assucar de 3.ª, idem.
Azeite doce, litro.
Aguardente de canna, litro.
Bacalhão, kilo.
Batatas inglezas, idem.
Café em grão, idem.
Carne de porco, idem.
Carne de xarque, idem.
Carne verde, idem.
Doce de goiaba, idem.
Farinha de mandioca, litro.
Feijão mulatinho, idem.
Lenha, kilo.
Manteiga franceza, idem.
Pão, idem.
Sal de cosinha, litro.
Toucinho, kilo.
Verduras e temperos, ração.
Vinagre de Lisboa, litro.
Vinho figueira, idem.

CLAUSULAS DO CONTRACTO

1.ª

Os contractantes são obrigados a fornecer diariamente e com a necessaria promptidão as diversas mercadorias que lhes forem devidamente solicitadas para o rancho das praças da Força Estadoal.

2.ª

As mercadorias serão de 1.ª qualidade e devem ser entregues nos respectivos quarteis dos corpos, onde quer que elles sejam, comtanto que se achem dentro do perimetro da cidade.

3.ª

O fornecimento será feito pelos contractantes por intermedio do Agente do rancho em vista de pedidos por este assignados e rubricados pelos fiscaes dos corpos.

4.ª

Quando for qualquer mercadoria reputada de má qualidade, será devolvida ao contractante, que a substituirá immediatamente sob pena de multa de 20 % do valor da mesma mercadoria, que pelo cofre será comprada por conta do contractante e pelo preço que for encontrado no mercado.

5.ª

Em igual multa incorrerão os contractantes pela demora da entrega das mercadorias.

6.ª

Na hypothese do final da primeira parte da clausula quarta os contractantes ficam obrigados ao pagamento das mercadorias compradas logo que seja apresentada a respectiva conta, competentemente visada pelo fiscal do Corpo, sob pena de ser descontada sua importancia com o augmento de 10 % no primeiro pagamento que tiver de lhes ser effectuado.

7.ª

As contas para o fornecimento do rancho serão pelos contractantes extrahidas em duplicata e apresentadas mensalmente até o dia 3 aos fiscaes dos corpos, afim de que tenha lugar o pagamento dentro dos dez primeiros dias, depois de devidamente conferidas, ficando aos contractantes salvo o direito de suspender o fornecimento uma vez findo esse praso sem que tenham embolsado a importancia do mez anterior e de rescindir o contracto se o pagamento demorar se por mais de trinta dias.

8.ª

Os contractantes ficam obrigados a fornecer pelos mesmos preços das mercadorias contractadas aos officiaes e praças da Força Estadoal, mediante pagamento á vista ou em virtude de vales rubricados pelos fiscaes dos corpos e assignados os daquelles pelos proprios e os destas pelos commandantes das respectivas companhias, pagaveis até o dia 10 do mez subsequente, mediante conta especial para cada um.

9.ª

Pelas infracções das clausulas deste contracto, cujas penas não se achem especialmente determinadas, os contractantes ficam sujeitos as multas de 20$000 a 100$000 que lhes serão impostas pelos presidentes do Conselho.

10.ª

Ficam obrigados os contractantes a fazer nas mesmas condições o fornecimento de taes mercadorias que for julgado necessario para o rancho de qualquer outra força Estadoal que por ventura possa ser creada, sendo neste caso feita a entrega dos generos no respectivo quartel.

11.ª

Os contractantes não terão direito a indemnisação alguma por excesso de preços das mercadorias contractadas, quaesquer que sejam as condições do mercado, o que tambem não poderão allegar para eximir-se do cumprimento do contracto que vigorará pelo tempo de seis mezes, a contar de 1.º de Julho a 31 de Dezembro de 1899.

12.ª

Se os contractantes recusarem se dentro do praso estipulado na clausula antecedente a fazer o fornecimento a que são obrigados, pagarão a multa de 10$ a 500$000, conforme for arbitrado pelo Conselho que terá em attenção o valor do contracto, ficando este ipso facto rescindido.

13.ª

Para garantia da multa a que se refere a clausula antecedente, os contractantes recolherão previamente ao cofre do batalhão de infanteria a quantia que o Conselho estipular, a qual só poderá ser d'ali levantada depois de terminado o praso do presente contracto e de liquidadas todas as contas a elle relativas.

14.ª

Os contractantes renunciarão todos os casos fortuitos, ordinarios ou extraordinarios, que podem ser previstos bem como todos os casos solitos ou insolitos, cogitados ou não cogitados e ficam em todos e em cada um delles sempre obrigados sem que possam ... valer-se nem allegal-os em tempo ... algum effeito qualquer que elle seja, bem assim quaesquer perdas, prejuizos ou falta de meios, salvo se forem occasionados por incendio casual destruição por conveniencia publica, inundação ou rebellião, caso em que deverá ser feita a competente prova perante o Conselho.

Quartel na Soledade, 8 de Junho de 1899.

João Alfredo Figueirôa,
Tenente secretario.

Secretaria da Instrucção Publica 1 de Maio de 1899

Edital n. 7

PRAZO DE SESSENTA DIAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral interino ao professor Francisco Guedes de Barros que tendo elle sido por acto do Exm. Dr. Governador do Estado de 23 de Abril proximo findo, removido da cadeira de ensino primario de Jatobá de Tacaratú para a de Petrolina, fica-lhe marcado o prazo de 60 dias a contar da data do presente, para apostillar seu titulo e assumir o exercicio da referida cadeira.

O secretario
Pergentino S. de A. Galvão.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, 30 de Maio de 1899

EDITAL n. 10

Prazo de 60 dias

De ordem do Dr. Inspector Geral faço saber a professora Maria do Livramento Nonato, nomeada por acto de 25 do corrente, para reger a cadeira de ensino de Tamandaré, que fica-lhe marcado o prazo de 60 dias, a contar da presente data, para apostillar seu titulo e assumir o exercicio da mencionada cadeira.

O secretario,
Pergentino Saraiva de Araujo Galvão

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, 19 de Maio de 1899.

EDITAL N, 9

Prazo de 45 dias

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral interino que fica marcado o prazo de 45 dias aos professores Heliodoro Cirino de Oliveira Coragem, nomeado para a cadeira de Jatobá de Tacaratú e Thomaz de Centuaria Pires Ferreira, para a de Granito, afim de apostillarem seus titulos e assumirem o respectivo exercicio, prazo que deverá ser contado da data do presente edital,

O secretario
Pergentino Saraiva de A. Galvão.

Secretaria da Industria, 1.ª Directoria

EDITAL

De ordem do Sr. Dr. Governador do Estado e em cumprimento da lei n. 311 de 20 de Junho do anno proximo findo, faço publico que no dia 19 de Junho vindouro, a 1 hora da tarde, recebem-se nesta Directoria propostas devidamente fechadas, escriptas de modo claro, sem razuras ou vicio de qualquer especie, para a construcção de uma linha de tramways electricos, que ligue pelo Isthmo, esta cidade á de Olinda.

O proponente que melhores vantagens offerecer e com o qual se firmar contracto, gosará isenção de impostos estadoaes durante o prazo de 30 annos.

Cada proponente, para ser admittido a concurrencia, deverá previamente depositar no Thesouro do Estado a quantia de um conto de réis, (1:000$000) que reverterá para o mesmo Estado si, escolhida a sua proposta e convidado para assignar o respectivo contracto, a isso se recusar.

Recife, 18 de Abril de 1899.

O Director,
M. Brunet.

Edital

De ordem do Sr. General Commandante do 2.º Districto Militar e em cumprimento ao telegramma do Cidadão Ministro da Guerra de 3, faço publico que no dia 15, tudo do corrente, serão recebidas novamente neste Quartel General propostas para o fornecimento de generos, forragens e ferragens abaixo especificados para os corpos desta Guarnição, no semestre vindouro, de conformidade com o Regulamento approvado por Decreto de 9 de Janeiro de 1896, visto ter sido exagerado o preço das propostas apresentadas na concurrencia anterior, a saber:

Assucar branco refinado, kilo.
Dito dito não refinado, idem.
Dito mascavinho refinado idem,
Arroz nacional, idem.
Azeite doce, litro.
Batata ingleza, kilo.
Batata portugueza, idem.
Café em grão, kilo.
Carne verde, kilo.
Carne secca do Rio Grande ou do Rio da Prata, idem.
Carne fresca de porco, idem.
Feijão preto, litro.
Dito mulatinho, litro.
Farinha de mandioca, litro.
Goiabada, kilo.
Marmelada, kilo.
Laranjas, duas.
Bananas, duas.
Lenha em acha de tres kilos o peso, uma.
Manteiga ingleza, kilo.
Massa para sôpa idem
Pão, kilo.
Peixe secco ou salgado, kilo.
Bacalhão, kilo.
Queijo de Minas, kilo.
Dito do Reino kilo.
Sal, litro.
Toucinho de Minas, kilo.
Dito da terra, idem.
Dito de Lisbôa, idem.
Vinagre, litro.
Vinho Figueira, litro.
Verduras e temperos, kilo.
Aguardente nacional, litro.
Alfafa, kilo.
Farello, kilo.
Milho miudo, kilo.
Capim em feixe de tres kilogrammas, feixes.
Tijolo para limpar facca, um.
Sabão, kilo.
Ferradura, uma.
Cravos, duzia.
Kerosene, litro.

Os concurrentes trarão amostras dos generos a fornecer por occasião da abertura e leitura das propostas, as quaes deverão ser feitas com clareza e sem omissão, emenda ou raspadura e em dupla via, sendo uma sellada.

Na ausencia do proponente ou do seu representante devidamente habilitado com procuração, a proposta não será lida.

As propostas deverão conter a declaração expressa de caucionar o proponente 5 % da importancia provavel dos viveres a fornecer durante o semestre, tomando-se para base a importancia do fornecido no semestre anterior. e de sujeitar-se a uma multa do valor dessa importancia se deixar de comparecer para assignar o respectivo contracto.

Os proponentes, alem das condições expressas no periodo anterior. sujeitar-se-hão tambem a multas impostas pelo Conselho, por infracção de clausulas dos contractos.

A caução de 5 % acima referida não poderá ser levantada antes de feito o fornecimento de viveres para o primeiro mez.

As propostas relacionarão os artigos na mesma ordem em que são annunciados e ... o preço das unidades indicadas no presente edital.

Os proponentes deverão declarar na sobrecapa de suas propostas quaes os generos que se propõem a fornecer e os que não entrarem na proposta, declarando mais qual a firma da casa.

Todos os artigos serão de primeira qualidade.

Aos contractantes, é imposta a obrigação

da venda dos generos contractados pe. e preços dos contractos, aos officiaes na Guarnição.

Só poderá concorrer ao fornecimento quem habilitar-se, exhibindo :

1.º—Documento de haver pago em seu nome ou no da firma social de que fizer parte, o imposto da respectiva casa ou escriptorio commercial, relativo ao ultimo semestre vencido, e d'ahi em diante todos os semestres que se forem vencendo dentro do praso de 2 mezes seguintes.

2.º—Documentos que provem possuir bens de raiz, moveis ou semoventes, mercadorias, dinheiro ou titulos de valores que importem em somma nunca menor do que o valor do fornecimento pretendido, salvo se apresentar fiador idoneo que se responsabilise pelo pagamento das multas em que possa incorrer no caso que seus bens não sejam bastantes para tornal-o effectivo.

Quartel General do Commando do 2.º Districto Militar no Recife, 5 de Junho de 1899.

Candido Borges Castello Branco.

Tenente encarregado da Secção do material.

DECLARAÇÕES

Companhia de Seguros contra Fogo NORTHERN.

DE LONDRES E ABERDEEN

Posição financeira

Capital subscripto . . .	£	3.000.000
Fundos accumulados .	£	1.750.000
RECEITA ANNUAL:		
De premios contra fogo. .	£	626.000
De premios sobre vidas . .	£	208.000
De juros		155.000

Agentes em Pernambuco

JOHN H. BOXWELL, NEPHEW & C.ª

Commercial Union Assurance Company Limited.

CAPITAL.	£	2:500:000
RECEITA ANNUAL . . .	£	1:600:000
FUNDO DE RESERVA . .	£	4:000:000

Os abaixo assignados havendo sido nomeados agentes da supracitada Companhia em Pernambuco, acceitam seguros, contra fogo, as taxas de premios correntes.

Henry Forster & C.,

Rua do Commercio n. 8, 1.º andar

Imperial Insurance Company

LIMITED DE LONDRES

Estabelecida em 1803

Capital. . . . . £ 1.200.000

Rs. 33.000:000$000

SEGURA EDIFICIOS E MERCADORIAS

Contra fogo

TAIXAS BAIXAS

PROMPTO PAGAMENTO DE PREJUIZOS

Sem desconto

AGENCIA

Rua da Cruz n. 10

Seguro Contra Fogo

Royal Insurance Company de Liverpool

CAPITAL £ 2,000,000,0s.0d.

Fundos accumulados £ 8,572,386,19s.0d.

POLHMANN & C.

Ben. Loj.·. Cap.·. Conciliação

SESS.·. DE FIN.·.

De ordem do Pod.·. Ir.·. Ven.·., convido a todos os OObr.·. do Quadro, no goso de seus direitos, para a sess.·. de fin.·. que deve realizar-se na terça-feira proxima, 13 do corrente, ás 7 horas da noite.

Or.·. do Recife, em 8 de Junho de 1899 E.·. V.·.

O Secr.·.

M.·. A.·. O.·. Brandão 18.·.

Thesouro do Estado de Pernambuco

Declaro, de ordem do Sr. Dr. Director Geral de Secretaria de Fazenda, aos Srs. Possuidores de apolices da divida publica do Estado, que para receberem os juros do semestre a vencer, teem de exhibir novas procurações.

Thesouraria do Thesouro do Estado de Pernambuco, 6 de Junho de 1899.

O escrivão da receita,

Paulo Pereira Simões.

MARITIMOS

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO SUL

Maceió, Penedo e Aracajú

O paquete

Jacuhype

Commandante Marianno d'Andrade

Segue no dia 15 do corrente, ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 12 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos, que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisado.

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

ESCRIPTORIO

No Cáes da Companhia Pernambucana n. 12

Hamburg-Suedamerikanische Dampfschifffahrts-Gesellschaft

O vapor

Pelotas

E' esperado da Europa até o dia 11 do corrente, e seguirá depois da demora necessaria para

Rio de Janeiro e Santos

Entrará no porto.

Este vapor é illuminado á luz electrica e offerece optimos accommodações aos Srs. Passageiros.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas, se as houver.

Para passagens, carga, frete, etc., trata-se com os

Consignatarios

Borstelmann & C.

18—Rua do Commercio—18

1.º andar

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty e Ceará

O paquete Una

Commandante B. Bosck

Segue no dia 11 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete até ás 3 horas da tarde do dia 10, sabbado.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos, que é a seguinte:

« No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não procedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade. »

ESCRIPTORIO

No Cáes da Companhia Penambucana n. 12

Compagnie des Messageries Maritimes

PAQUEBOTS — POSTE FRANÇAIS

Linhas do Atlantico

E' esperado do sul no dia 11 de Junho o paquete

Chili

Commandante Lartigne

e seguirá depois da demora necessaria para Bordeaux, com escala por

Dakar e Lisboa

N. B.—Não serão attendidas as reclamações de faltas que não forem communicadas por escripto á esta agencia até seis dias depois da descargas das alvarengas para a Alfandega ou outros pontos por ella designados, quando forem descarregados volumes com termo de avaria, a presença da agencia é necessaria no acto da abertura para a verificação de faltas, se as houver.

Para carga, passagens, encommendas e valores, trata-se com o Sr.

Domingos de Sampaio Ferraz

Lingueta n. 16, 1.º andar,

(na frente)

Telephone n. 18

Pacific Steam Navigation Company

Straits of Magellan Line

O paquete

Orellana

Espera-se da Europa até o dia 17 do corrente e seguirá depois da demora do costume para Valparaiso, com escala por

Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo

N. B.—Este vapor não tem accommodações para passageiros de 2ª classe.

O paquete

Orissa

Espera-se do sul até o dia 24 do corrente e seguirá depois da demora do costume para Liverpool com escala por

S. Vicente, Lisbôa, Comma e La Pallice

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro á frete trata-se com os

AGENTES

Wilson, Sons & C. Limited

10—Rua do Commercio—10

1.º andar

Companhia Lloyd Brazileiro

O vapor Olinda

E' esperado dos portos do sul no dia 10 do corrente, e seguirá para os do norte no mesmo dia.

Pernambuco

Commandante J. L. Mathias

E' esperado dos portos do norte no dia 12 de Junho, e seguirá para os do sul no mesmo dia.

A tratar com os

AGENTES

Pereira Carneiro & C.

6—Rua do Commercio—6

LEILÕES

—Terça-feira, 13, deve ter lugar o ultimo leilão dos objectos pertencentes ao espolio do subdito francez Courtadon, que deixarem de ser entregues pelos preços obtidos no 2.º leilão.

— O leilão de fazendas avariadas annunciado por intervenção do agente Pinto, fica transferido para terça-fera, 13, por occasião de outros leilões de miudezas, ferragens e chapéos.

Agente Silveira Leilão

Sabbado, 10 do corrente

As 11 horas

O agente acima devidamente autorisado levará a leilão uma armação e balcão existente na taverna sita á rua do Marquez do Herval n. 16.

Agente Pestana Leilão

Das dividas pertencentes á massa fallida de Bazilio Magno da Silva Guimarães, na importancia de 33:046$930.

Sabbado, 10 do corrente

Ao meio dia em ponto

No 1.º andar da rua do Vigario Tenorio n. 26

O agente Pestana venderá por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. Juiz Substituto do Commercio a requerimento dos Syndicos da massa fallida de Bazilio Magno da Silva Guimarães as dividas acima mencionadas.

Leilão

De caixas avariadas, parte da caixa O B & C em cima F em baixo n. 141 descarregada do vapor «Danube» com avaria d'agua do mar.

Terça-feira, 13 do corrente

As onze horas

Agente Pinto

Rua do Bom Jesus n. 45

Em continuação

Leilão

De Merinós, madapolões, e outras fazendas limpas e avariadas.

Agente Oliveira

Importante leilão

EM OLINDA

De excellentes moveis, bom piano, ricos quadros, espelhos, lindos jarros, apparelhos de electro plate, porcelana e outros muitos objectos de valor.

Quinta-feira, 13 do corrente

A's 11 horas

Nos jornaes de terça-feira sahirão os annuncios detalhadamente.

Haverá trem especial.

Grande e variado LEILÃO

De fazendas, miudezas, ferragens, chapéos, calçados, perfumarias, vinho, cerveja, drogas, tintas, roupa feita, chapéos de sól de sêda e muitos outros artigos, constando de 27 volumes marca P.

Em muitos e differentes lotes á vontade dos compradores.

Terça-feira 13 do corrente

Agente Pinto

No armazem á rua do Bom Jesus n. 45

O referido leilão começará ás 10 horas em ponto por serem muitos e differentes os lotes.

Terceiro e ultimo LEILÃO

Dos objectos existentes junto á ponte Sete de Setembro, os quaes tendo sido levados a leilão pela 2.ª vez deixarem de ser entregues por deliberação do Illm. Sr. Dr. Juiz dos Ausentes: sendo que os «Diarios» d'amanhã darão a relação dos ditos objectos, suas avaliações e preços obtidos, que servirão de base ao 3.º e ultimo leilão.

Terça-feira 13 do corrente

Ao meio dia

Agente Pinto

Ne armazem á rua do Bom Jesus n. 45

Agente Pinto Leilão

De 5 cavallos da Companhia de Cavallaria, inutilisados para o serviço.

Terça-feira, 13 do corrente

Ao meio dia

O agente Pinto autorisado pelo Sr. Commandante do Batalhão de Infanteria Estadoal, de conformidade com a autorisação do Exm. Sr. Desembargador Governador do Estado levará a leilão 5 cavallos da Companhia de Cavallaria, inutilisados para o serviço.

O leilão será effectuado ao meio dia de terça-feira, 13 do corrente, em frente ao armazem da rua do Bom Jesus n. 45, por occasião de um outro leilão de fazendas, miudezas e ferragens.

DIVERSOS

— Aluga-se o predio n. 61 á rua Marquez de Olinda, que faz esquina para o Caes da Alfandega, com vastas accommodações para qualquer genero de negocio; a tratar na Secretaria da Santa Casa, pateo do Paraiso, ou com o Sr. Mordomo dos predios á rua 15 de Novembro n. 22, 1.º andar.

— Vende-se um piano por barato preço; a tratar a travessa Saldanha Marinho n. 1 A

— Aluga-se a casa terrea n. 24, em Sant'Anna de Dentro, reedificada, com cacimba, apparelho, etc. Quem pretender dirija-se á rua do Brum n. 71, que achará com quem tratar.

— ALUGA-SE uma casa com 3 quartos, 2 salas, uma espaçosa saleta e um sofrivel quintal, á rua Mathias Ferreira n. 19. A tratar com o Sr. Joaquim Costa, na rua do Lima n. 12, em Santo Amaro.

— Vende-se em Afogados, os fóros da casa da Baroneza de Serinhaem, no largo da Paz n. 40, e os da rua de S. Miguel tambem n. 40, pertencente a D. Maria da Paz, e mais um terreno com casa em mão estanoo sito á travessa de S. Miguel; a tratar de becco do Quiabo n. 52.

Declaração

O abaixo assignado, unico representante da firma Albeiro Irmãos declara ao publico e ao commercio que para fins commerciaes assignar-se-ha José Lopes Albeiro Irmão.

Recife, 9 de Junho de 1899.

José Lopes Albeiro Sobrinho.

Ao commercio

O abaixo assignado declara que nesta data comprou ao Sr. Francisco Xavier da Costa o seu estabelecimento de molhados sito á rua do Occidente n. 5, livre e desembaraçado de qualquer onus; quem se julgar prejudicado queira apresentar suas reclamações no praso de 3 dias, a contar desta data.

Recife, 7 de Junho de 1899.

José Ramos.

Thomaz Rozendo de Oliveira

A viuva e filhos, o bacharel José Thomaz de Oliveira e sua familia (auzente), Aristides José de Oliveira e sua familia, José Aurelio de Oliveira e sua familia agradecem do intimo d'alma a todos que se dignaram de acompanhar os restos mortaes de seu presado marido, pai, tio, sogro, cunhado, irmão e avô Thomaz Rozendo de Oliveira, á sua ultima morada, e de novo os convidam, bem como aos seus amigos, a assistirem ás missas que pelo eterno repouso de sua alma mandam rezar nas matrizes da Bôa-Vista, Nossa Senhora da Graça e igreja dos Remedios, ás 8 horas da manhã do dia 10 do corrente, setimo dia de seu passamento, pelo que se confessam eternamente gratos.

Maria Egypciaca Vilella do Rego

A mãi, filhos, nora, cunhados e prima de Maria Egypciaca Vilella do Rego, convidam seus parentes e amigos para assistirem ás missas que pelo seu eterno repouso mandam celebrar na matriz de Santo Antonio, pelas 8 horas da manhã do dia 12 do corrente, segunda-feira, setimo de seu passamento, e antecipam seus agradecimentos a todos que comparecerem a este acto de religião e caridade.

Coronel João da Cunha Wanderley

Maria da Conceição Wanderley agradece a todos os seus parentes e amigos que se dignaram de acompanhar á sua ultima morava os restos mortaes de seu sempre lembrado marido João da Cunha Wanderley e de novo convida para assistirem ás missas que manda celebrar na Ordem Terceira do Carmo, ás 8 horas da manhã, segunda-feira, 12 do corrente, setimo dia de seu fallecimento, por cujo acto de religião e caridade ficará summamente grata.

Irmandade de Santo Amaro das Salinas

Alfredo Barbosa de Oliveira

A Mesa Regedora desta Irmandade manda celebrar em sua igreja, segunda feira, 12 do corrente, ás 8 horas da manhã, uma missa pela alma do irmão ex-definidor Alfredo Barbosa de Oliveira, 30.º dia de seu fallecimento; para assistil-a convido a todos os nossos irmãos e a Exma. Familia do finado, antecipando desde já o nosso reconhecimento a todos os que comparecerem.

Consistorio, 9 de Junho de 1899.

O escrivão,

A. M. da Silva.

Lindomina Cavalcante do Rego Barros

Joaquim Virissimo do Rego Barros, Joaquim Virissimo do Rego Barros Filho, Arthur Virissimo do Rego Barros, Lindomina Cavalcante do Rego Barros, Manoel Cavalcante do Rego Barros, (ausente) Helena Pinto do Rego Barros, Jorge do Rego Barros, Oscar do Rego Barros, Helena do Rego Barros, Tilha, (ausente) Francisco Virissimo do Rego Barros, Maria Zeferina de Barros Cavalcante, padre Francisco de Barros Cavalcante Lins, José de Barros Cavalcante Lins, Belmiro Olindino Cavalcante Barretto, Maria Carolina Cavalcante Barretto, Anna Augusta Cavalcante Lins, Maria Engraça de Barros Cavalcante, Lindomina Eliza de Barros Cavalcante, Sebastião do Rego Mello Barretto, Ernesto Gelazio Ramos, Manoel de Mello Barretto e sua familia, esposo, filhos, netos, cunhados e sobrinhos de Lindomina Cavalcante do Rego Barros, agradecem cordialmente a todas as pessoas que se dignaram de acompanhar á sua ultima morada e de novo convidam para assistir ás missas que no dia terça-feira, 13 do corrente, ás 9 horas da manhã teem de ser celebradas na matriz de Agua Preta.

Rita Francelina de Moura Guimarães

SETIMO DIA

Luiz Maria Ribeiro Guimarães, João Rodrigues de Moura, Flora Deolinda Rodrigues de Moura, Joanna Deolinda Rodrigues de Moura, Francelino Rodrigues de Moura, Paulina Ayres de Moura, Bellita Moura (auzentes) e Maria Joanna de Souza Cirne agradecem a todos os parentes e amigos que se dignaram de acompanhar á sua ultima morada os restos mortaes de sua nunca esquecida esposa, irmã, cunhada, tia e prima, Rita Francelina de Moura Guimarães, e de novo convidam para assistirem ás missas que mandam celebrar na matriz da Bôa-Vista, ás 8 horas da manhã de quarta-feira, 14 do corrente, 7.º dia de seu fallecimento, confessando-se antecipadamente agradecidos por mais este acto de religião e caridade.

Dr. Pedro Wanderley Jacques

Manoel da Silva Coelho e sua familia mandam celebrar na matriz da Bôa-Vista, no dia 14 do corrente, ás 8 horas da manhã uma missa por alma do seu distincto e sempre lembrado amigo o Dr. Pedro Wanderley Jacques e para esse acto de religião e caridade, convidam aos parentes e amigos do mesmo finado e agradecem do intimo d'alma a todos que comparecerem.

Dr. Pedro Wanderley Jacques

Elvira Mendes Jacques e seus filhos, Margarida Wanderley Jacques e suas irmãs, José F. da Silva Jacques, sua mulher e filho, Sophia Rodrigues Mendes e Emilio Rocha e seus filhos verdadeiramente sentidos agradecem do intimo d'alma a todos os parentes e amigos que se dignaram de acompanhar á ultima morada os restos mortaes do seu nunca esquecido esposo, pai, filho, sobrinho, irmão, tio, cunhado e primo o Dr. Pedro Wanderley Jacques; e de novo rogam o piedoso obsequio de assistir ás missas que por alma do mesmo finado mandam celebrar na matriz da Bôa-Vista, no dia 14 do corrente, quarta-feira, ás 8 horas da manhã, hypothecando desde já os seus eternos agradecimentos.

Felix José de Albuquerque

Coronel Heraclito de Albuquerque, Felix Cavalcante de Albuquerque e sua familia, João T. de Albuquerque e sua mulher mandam celebrar missas na segunda-feira, 12 do corrente, ás 8 horas da manhã na matriz de Afogados pelo repouso eterno do mesmo finado.

Apolices perdidas

Tendo-se extraviado da mão do Sr. Bernardino José Pereira Guerra, no dia 17 do corrente, segundo declaração escripta pelo mesmo e que conservo em meu poder, 8 apolices da Divida Publica Federal do valor nominal de um conto de réis cada uma, do juro actual de cinco por cento ao anno, sob ns. 93163, 93164, 102316, 102318, 102319, 102320 (emittidas em 1866) e 181801 e 181802 (emittidas em 1869), apolices que estavam em confiança em mão do mesmo Sr. Guerra e em meu nome estão inscriptas na Delegacia Fiscal, na qualidade de usufructuario perpetuo dellas peço a quem quer que as tenha achado queira entregal-as no escriptorio do Dr. Feliciano André Gomes, á rua 15 de Novembro n. 54, sendo que o presente é publicado tão somente para os effeitos do art. 108 do Dec. n. 9370 de 14 de Fevereiro de 1885.

Recife, 27 de Maio de 1899.

João Francisco Teixeira Sobrinho.

Ao commercio

Os abaixo assignados previnem aos seus freguezes que o Sr. Manoel Teixeira de Pinho deixou de ser seu empregado a contar dessa data.

Recife, 7 de Junho de 1899.

João Figueiredo & C.

Chegaram!

SEMENTES NOVAS DE

Hortaliças e flôres

Alface.
Couve manteiga.
Couve tronchuda.
Couve saleza.
Couve bombarda.
Couve nabiça.
Repolho pé alto.
Repolho pé curto.
Cenouras vermelhas.
Pepinos verdes longos.
Nabos de S. Cosme.
Rabanetes.
Salsa crespa.
Pimentões.
Cebolinhos.
Mustarda.
Chicoria.
Rabanos.
Tomates.
Agrião.
Feijão, favas, eucalyptos.
Flores de diversas qualidades.

ARMAZEM DO POÇAS

Aluga-se

por preço commodo, a casa n. 9 da rua dos Coelhos: tem bôas accommodações, agua e gaz. Previne-se aos Srs. Pretendentes que não deem credito a alguem que se tem encarregado de dar,—falsamente,—más informações desta casa, a respeito de commodos e aluguel. Trata-se sómente á rua da Conceição n. 45.

Ribeirão

Vende-se taboas de louro ne lei, de 15 a 20 palmos de comprimento e de 12 a 16 polegadas de largura, e amarello de lei de 15 palmos de comprimento e de 12 a 20 polegadas de largura. Recebe se qualquer encommenda de toda e qualquer madeira. A tratar na rua Dr. Castro Barbosa, antiga a Estação n. 13.

Resgate de notas

Devendo terminar brevemente o praso que foi concedido para o resgate das notas da antiga emissão do Banco do Brasil e suas Caixas Filiaes, convida-se os possuidores das que ainda existem em circulação, para apresental-as ao troco na Thesouraria do Banco, no Rio de Janeiro, ou no escriptorio de Pereira Carneiro & C., na rua do Commercio n. 9, 1.º andar, Recife.

Uzinas e engenho

Cal nova de Lisbôa

Artigos para lubrificação. Preços sem competencia

VENDEM

Guimarães & Valente

CORPO SANTO N. 5

Aos Srs. Mercieiros a commerciantes de generos de estiva

José de Macedo vende á rua da Madre de Deus n. 3, para liquidar, o seguinte:

(Louça pó de pedra).

Gigos com 60 duzias de pratos de 225 a 230$000.

Ditos com 60 ditas de chicaras e pires de 225 a 220$000.

Ditos com 120 ourinoes e 10 duzias de tijellas de 210 a 230$000.

Caixas de 30 duzias de tijellinhas de côres de phantazia 2$300 a duzia.

Ditas com 60 duzias, como acima, a 2$200 a duzia.

Ditas com 60 duzias, brancas, de 2$000 a 2$100 a duzia.

Grande quantidade de louças avulsas, como sopeiras, travêssos, salvas, bules, copos e calices de crystal e vidro para cerveja, agua, vinho, etc etc.

Tudo a preços liquidos e reduzidos, para liquidar este ramo de negocio.

Mercado do Derby

Neste mercado vendem-se cereaes mais barato do que em qualquer outra parte.

AVISO

O Regulador da Marinha mudou-se para a rua Barão da Victoria n. 25.

INDICADOR COMMERCIAL DO «DIARIO DE PERNAMBUCO»

Diversos ramos de negocios	Escriptorios
Bancos	
Banco Emissor—Directores, Drs. José Marcelino Rosa e Silva e Jesuino Alves Fernandes	Rua do Commercio n. 38.
Banco Popular—Gerente Manoel C. Leal	Rua Bom Jesus n. 64.
Banco de Pernambuco—Gerente William M. Webster	Rua do Commercio n. 40.
Companhia Pernambucana de Navegação	
VIAGENS:	
Norte até Ceará, nos dias 11 e 26	
Sul até Aracajú, no dia 15	Escriptorio: Caes da Companhia Pernambucana n. 12.
Sul até Bahia, no dia 30	
Fernando de Noronha, do dia 15 a 20	
Rio de Santos / Pará com escala por Ceará e Camocim — Um vapor por mez	Endereço Telegraphico:—Navegação.— Caixa no Correio n. 126.
Companhias de Navegação	
Carioca—Agentes Pereira Carneiro & C.	Rua do Commercio n. 6, 1.º andar.
Companhia Messageries Maritimes— Agente Dom. de Sampaio Ferraz.	Rua do Commercio n. 16.
Lloyd Brazileiro—Agentes Pereira Carneiro & C.	Rua do Commercio n. 6, 1º andar.
Pacific Steam Navigation Company—Agentes Wilson Sons & C. Limited.	Rua do Commercio n. 10, 1º andar.
Companhias de Seguros	
Companhia Amphitrite—Director Arthur Augusto de Almeida	Rua do Commercio n. 48,
Indemnisadora— Gerente Francisco Augusto Pacheco	Rua do Bom Jesus n. 33.
Consignações e commissões	
Carlos Rabello & C. —Casa de commissões	Rua do Vigario n. 19, 1.º andar.
Max Drechsler—casa de agencias e commissões	Rua do Bom-Jesus n.º 14.
Manoel Ferreira Bartholo & C.—Escriptorio de commissões e assucar	Rua do Bom Jesus n. 4.
Souza Pinheiro & C—Escriptorio de commissões.	Rua do Bom Jesus n. 7.
Theod Just—Casa de commissões e representações	Rua do Bom Jesus n. [illegible]
Wilson Sons & C. Limited—Casa importadora de carvão de pedra de todas as qualidades	Rua do Commercio n. 10, 1º andar
Escriptorio de Commissões	
Marco Pontes — Escriptorio de Commissões e Consignações e recebedor de assucar	Rua do Bom-Jesus n. 7, 1.º andar
Armazens e lojas de fazendas	
Andrade Lopes & C. Armazem de fazendas em grosso	Rua Duque de Caxias n. 52.
Francisco Gurgel & Irmão.—Loja de fazendas e modas	Rua 1.º de Março n. 20 A
Joaquim Luiz Teixeira & C. Loja e armazem de Fazendas das Estrellas.	Rua Duque de Caxias ns. 56 e 58
Rodrigues Lima & C.—Armazem de fazendas em grosso	Rua do Marquez de Olinda n. 20?
Vianna Castro & C.— Loja de ferragens	Rua Duque de Caxias n. 115.
Massames	
Joaquim Alves da Silva Santos—Armazem de maçames	Rua do Vigario n. 8.
Litographia	
Barooza Primo, &. C. Successores de J. E. Pursell—Lithographia e Typographia	Rua do Marquez de Olinda n. 8
Farinha de trigo	
Machado & Lopes.—Armazem de farinha de trigo. Importador	Caes do Apollo n. 47.
Diversos negocios	
Rosbach Broters.—Armazem de couros, pelles e diversos generos de exportação	Rua do Bom Jesus n. 5, 1.º Andar
Armazem de bacalhão	
Seixas Irmãos—Importadores de bacalhão	Largo d'Alfandega n. 3
Fundições	
Cardozo & Irmão — Grande fundição de ferro e bronze.	Rua do Barão do Triumpho n. 104
Fabrica e lojas de calçados	
Albino Cruz & C.—Bonina Maravilhosa—Loja de calçados estrangeiros e nacionaes.	Rua 1. de Março n. 18.
Fabrica de Chapeos.	
Chapelaria Victoria— Variado sortimento de Chapeos, para homens e senhoras.	Praça da Independencia n. 34
Serraria á vapor	
José Rufino Climaco da Silva.—Serraria a vapor	Caes da Regeneração n. 24
Armazem de fumo	
Almeida Machado & C.—Armazem de fumos papel e outros generos.	Rua da Madre Deus n. 36
Mercearias	
Neves Pedrosa & C. Mercearia.	Rua da Penha n. 33.
Poças Mendes & C.—Armazem de estivas em grosso e a retalho.	Rua do estreito Rosario n. 9.
Typographia e Litographia	
Atelier Miranda—Typographia e litographia a vapor, pautação e encadernação.	Rua Duque de Caxias n.37

Fornecida Gubba

PRIVILEGIADO PELO GOVERNO Brazileiro, Uruguayo, Argentino, Chileno, Uruguayo, Mexicano, Norte-Americano, Hespanhol, Portuguez. etc.

Não é explosivo; não prejudica as plantas por delicadas que sejam; não offerece a menor perigo ao operador; O FUMO QUE PRODUZ DESTROE as formigas e todos os insectos que vivem debaixo da terra o qualquer profundidade que estejam.

Engenho Munsú, 5 de Agosto de 1898

Illms. Srs Agentes dos concessionarios do Formicida Gubba.

Recife.

Devo dizer a V. S. o resultado que obtive com a applicação do apparelho Gubl- e respectivo ingrediente applicado aos formigueiros, posso assseverar-lhe que não tem paridade com este formicida nenhum dos até hoje conhecidos aqui em Pernambuco. em todos os formigueiros em que foi applicado nos terrenos d'ste nosso engenho, o resultado foi completo; me é grato fazer-lhe esta participação perquanto o faço, ou pelo menos procure fazer uma indicação valiosa para a nossa lavoura.

Disponha V. S. de quem se presa ser com estima e consideração do

Criado e amigo agradecido.

Zeferino Pontual

Cada apparelho comprehendendo: machina, 5 latas de pó e uma dita de lubrificante custa 160$000, liquido.

AGENTES EM PERNAMBUCO

Antonio da Silva & C.

RUA MARQUEZ DE OLINDA N. 27

ARTIGOS

Para os festejos

DE

Santo Antonio, S. João e S. Pedro

SALITRE
ENXOFRE
BREU
BARBANTES
FIO DA BAHIA
LIMALHA
PAPEL VEADO E DE CORES

Vendem

Antonio Pinto da Silva & C.

RUA DUQUE DE CAXIAS Ns 62 E 64

Preços sem competencia

Polvora

Da Pernambuco Powder Factory

Vende-se no escriptorio da mesma fabrica á rua do Commercio n. 6.

Para caça, pedreira e bombarda.

Qualidades garantidas.

Ao commercio

O abaixo assignado declara que nesta data vendeu ao Sr. José Ramos o seu estabelecimento de molhades sito á rua do Occidente n. 5, livre e desemoaraçado de qualquer onus; quem se julgar prejudicado queira apresentar suas reclamações no prazo de 3 dias, a contar desta data.

Recife, 7 de Junho de 1899.

Francisco Xavier da Costa.

Para engenho

Vende-se todas as ferragens e utencilios proprios de engenhos, em completo estado de conservação, constando dos objectos seguintes:

Uma machina do fabricante Boser May jorça de 6 cavallos, 1 caldeira multibullar para fogo directo, (fogo de assentamento) força de 8 cavallos.

Uma moenda de 20|26 polegadas.

Tachos de ferro batido de 9, 8 e 6 palmos

Um alambique.

Um paiol de cobre proprio para aparar caldo da moenda, formado ferro e madeira, ferros, balcões e mais utencilios do engenho; a tratar na rua do Imperador n. 77

DENTES

Termina a horrivel dor de dente o excellente preparado de Manoel Cardoso Junior.

As cartas que lhe tem sido dirigidas pelos jornaes de maior circulação, attestam a efficacia.

DEPOSITO

Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C., á rua Marquez de Olinda n. 23.

Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias 88.

Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Virgilio Lopes, á rua Larga do Rosario n. 13

Massa para bollo

Vende-se na rua Vidal de Negreiros n. 105 e na rua da Penha n. 15

Instituto Electro therapico

DOS DRS.

Thomaz de Carvalho e Ribeiro de Britto

Consultas e operações das 10 ás 4 horas

Cura radical da Elephancia (pernas inchadas, carnosidades). Operação sem dôr dos estreitamentos da urethra, hydrocele, navos, kystos, fistulas, tumores, etc.

Tratamento das molestias do peito pela imbalação de medicamentos electrisados; do beriberi, rheumatismo, diabetes, albuminuria, lymphatismo, anemia; doenças do estomago e intestinos, volvulos, hemorrhoides; asthma, ataques hystericos, epilepsia, neurasthemia (esgotamento nervoso, fraqueza geral) e seus multiplos symptomas:—enxaqueca, nevralgias, impotencia, prisão de ventre, palpitações de coração, tremores, caimbras, falta de memoria, insomnia, etc. Effluvio statico nas molestias da pelle.

Tratamento das cystites, metrites, desvio do utero, pela decomposição de cobre galvanico, massagem uterina e faradisação. ELECTRODIAGNOSTICO

49, Rua Barão da Victoria, 49

Engenho Santa Cruz

(Antigo Cabeça de Porco)

Vende-se o engenho Santa Cruz, no municipio do Rio Formoso, com rode nova de madeira e sardho de ferro, moenda de X26 pollegadas inglezas, assentamento de cinco taxas de ferro batido, quasi novas, grande casa de engenho com 70 palmos de largura, casa de purgar com 500 formas de ferro galvanisadas, tendo penas quase safras de uso, bom encaixamento com estugeo dous balcões sobre correderas para secar assucar ao sol, bôa destillação do fabricante Guimarães & Irmãos, da Bahia para 80 canadas em 12 horas, cada cuba pega 800 canadas de garapa, casa de vivenda, em perfeito estado de conservação, uma outra grande e extensa casa para empregados e muitas outras casas para trabalhadores todas de pedra e cal, uma capellinha, grande o bom cercado, muitas varzeas, todo demarcado, tendo uma das testadas 2120 braças, com muito bôas mattas; o referido engenho é distante duas leguas da estrada de ferro de Cucaú; a tratar com Wanderley Bastos á rua do Bom Jesus n. 19. 1.º andar.

Terreno na rua Formosa

Vende-se um terreno na rua Formosa, solo proprio e elevado, com bastante fundo, de rua a rua; para informações aos Srs. Odilon Duarte ou Dr. Prazeres Pitanga.

Casas para alugar

Na Secretaria da Santa Casa, alugam-se as seguintes:

Rua do Cordoniz n. 1, casa terrea.
Rua da Moéda n. 41, loja e 1º andar.
Dita n. 45, casa terrea.
Dita n. 47, casa terrea.
Dita n. 49, casa terrea.
Rua do Amorim n. 47.
Rua Domingos José Martins n. 132, loja.
Rua Marquez de Olinda n. 63, 1º andar.
Dita de dita n. 23, 1 andar.
Rua do Tuyti n. 8, 1 andar.
Becco da Madre Deus n 6, casa terrea.
Dita de dita n. 8, casa terrea.
Rua de S. Jorge n., casa terrea.
Dita de dita n. 92, casa terrea.
Dita de dita n. 102.
Dita de dita n. 100.
Rua do Vigario n. 22, loja e 1º andar.
Largo d'Assembléa n. 16.
Rua Imperial n. 153, 2º andar.
Rua da Saudade n. 3, casa terrea.
Rua da Ponte Velha n. 44, casa terrea.
Campina da Casa Forte, n. 25.
Travessa da Ventura n. 8.

Para noivos

Optima moradia

Muito arejada, hygienica e por isto occupada a mais de 12 annos por uma familia que agora necessita mudar-se para fóra da cidade, transfere-se as chaves de uma confortavel e esplendida casa sita á rua do Riachuelo—Bôa-Vista, caiada e pintada de novo, com espaçosas e lindas salas, esteiradas e tapetadas, de visita ornada de lindas sanefas douradas, de jantar com ricos lustres de bronze e de crystal, cozinha, quartos de banheiro, retrete e tanque de lavagem no pavimento terreo.

No andar superior os melhores aposentos para dormitorios de verão e de inverno.

Pequeno jardim arborisado com portão de ferro na frente, agua e gaz em toda a casa e jardim.

Tambem se vende, se convier, algumas bemfeitorias e certos moveis de apurado gosto, como sejam: espelhos, quadros, etc. collocados nos devidos logares.

Trata-se, rua da Madre de Deus n. 23, Recife.

Manteiga Lepelletier

Illm. Sr. Dr. Director do Laboratorio de Analyse.—E. Charles Vantelet & C., negociantes e agentes estabelecidos á rua do Hospicio n. 1 7 1º andar, veem vos pedir a bem de seu direito e justiça, vos digneis mandar passar por certidão *verbum ad verbum* o theor da analyse feita sob n. 1639, em caixas de sua marca CV, contendo manteiga de vacca do fabricante J. Lepellietier, Carentan, pres Isigny, França. E assim, vos pedem deferimento. Rio de Janeiro, 23 Outubro de 1895. E. Charles Vantelet & C. Certifique-se o que constar. Rio de Janeiro, 23 Outubro de 1895.—O director, Dr. Borges da Costa. Em cumprimento do despacho junto, certifico que em 9 do corrente mez, pelo fiel da Alfandega, Travassos, foi remettido a este Laboratorio para ser analysada uma amostra de manteiga marca C. V. vinda do Havre no navio Paranaguá, sendo o boletim que a acompanhou e o parecer sobre a analyse da referida amostra do theor seguinte: Alfandega do Rio de Janeiro. Despacho n. 2592 de 5 Outubro de 1895 Remette se para analyse no Laboratorio Nacional uma amostra de uma lata com manteiga vinda do Havre no navio francez Paranaguá, de 31—7—95 em 80 caixas marca CV, n. 81|160 consignadas e despachadas por E. Charles Vantelet & C. Alfandega, 9 Outubro de 1895.—O fiel, Travassos, com a rubrica do Sr. Fernandes, ajudante do inspector. Analyse n. 1639. A amostra foi apresentada em uma lata de meio kilo, notando-se sobre a tampa os seguintes dizeres: J. Lepelletier Carenton pres Isigny. A analyse revelou na mencionada amostra—ausencia de substancias nocivas—. Rio de Janeiro, 18 Outubro de 1895. Assignado, o pharmaceutico João Alves Baptista. E eu escripturario do Laboratorio escrevi e assigno. Estava sellada. Rio de Janeiro, 24 Outubro de 1895.—O escripturario, João Alves Baptista.

(Transcripto d'*A Provincia*, 3 Dezembro de 1895)

REMEDIOS LE ROY

Populares em França, America, Hespanha e suas colonias, no Brazil, aonde estão autorizados pelo Conselho de Hygiena.

Vomitorio Le Roy

Ultimamente empregado como preparação para o uso do Purgante.

Purgantes Le Roy

Grãos doseados conforme a idade.

São proprios para qualquer doença. Uma noticia explicativa envolve cada garrafa.

Pilulas Le Roy

Extracto concentrado dos Remedios liquidos. Um prospecto explicativo envolve cada frasco. O frasco de 100 pil. 5f - O frasco de 25, 1f50

Acautelar-se das falsificações

RECUSAR

qualquer Producto que não levar o endereço da Pharmacia COTTIN Genro de LE ROY 51, Rue de Seine, 51, em Paris.

DEPOSITOS EM TODAS AS PHARMACIAS

GAZ ACETYLÈNE

para a Illuminação

DOMESTICA E INDUSTRIAL

MANUAL de informações praticas e tarifas de apparelhos de producção. Enviado gratis e com porte pago por:

DEROY Fils Ainé, constructor n. 8 77, rue du Théatre, Paris.

FARINHA LACTEA NESTLÉ

Alimento completo para as Creanças

Prestando os serviços maiores nos paizes quentes.— Por Atacado: 16, Rue du Parc-Royal, PARIS e 48, Cannon Street, LONDON, E. C.

Acha-se no Brazil em todas as Pharmacias, casas importantes de Especiaria e armazens de chá.

A AGUA DE COLONIA INGLEZA DE ATKINSON

É verdadeiramente a melhor que seja fabricada

E' MAIS ODORIFERA, DURAVEL

E MUITO MAIS REFRIGERANTE DO QUE TODAS AS OUTRAS.

A VERDADEIRA tem como GARANTIA a nossa MARCA de FABRICA "WHITE ROSE"

ATKINSON LAVAGEM "NUTRITIVA" para os CABELLOS

INTEIRAMENTE NOVA. — PEAU D'ESPAGNE, AMBRE, VIOLET, JASMIN, etc.

Sem rival para fortificar e embellezar os cabellos.

Em todas as casas de Perfumarias. — J. & E. ATKINSON, 24, Old Bond Street, Londres.

VIOLET IRMÃOS, em THUIR (FRANÇA)

Casa unica para o

BYRRH

TYPO da GARRAFA

O BYRRH é uma bebida saborosa, eminentemente tonica e aperitiva. E' feita com velhos vinhos tintos, excellentes, postos em contacto com a quina e com outras substancias amargas de primeira qualidade. Adquire dessas substancias um aroma agradavel e preciosas propriedades cordiaes e febrifugas, e deve aos vinhos naturaes, que são os unicos que podem servir para a sua preparação a sua alta superioridade hygienica.

Como tonico e aperitivo, o BYRRH toma-se puro, na dóse de um calis de Bordéos.

Misturado com agua e de preferencia com agua de Seltz é uma bebida que desaltera sem debilitar.

Depositarios em Pernambuco: FARIA SOBRINHO & Cia.

VERDADEIROS GRAOS DE SAUDE DO Dr. FRANCK

Approvados pela Inspectoria Geral de Hygiene do Rio-de-Janeiro.

Contra FALTA de APPETITE — PRISÃO de VENTRE OBSTRUCÇÃO — ENXAQUECA — CONGESTÕES.

Molestias INFECTUOSAS Curadas ou Prevenidas.

Exijam a etiqueta junta em 4 côres no envolucro de papel e na tampa de metal dos frascos de vidro contendo os grãos.

em Paris, Pharmacia LEROY, 91, Rue des Petits-Champs e todas as Pharmacias.

VERITABLES GRAINS de Santé du docteur FRANCK

Cura certa da PRISÃO de VENTRE pela

CASCARINE LEPRINCE

Prisão de ventre habitual — Atonia do intestino

Hemorrhoidas — Vertigens — Nauseas — Doenças do figado

Embaraços do estomago — Dôres de cabeça

Prisão de ventre durante a gravidez e durante o periodo do amamentar.

NOTA. — As Pilulas são sempre soluveis, tendo ao mesmo tempo a propriedade de se conservarem indefinidamente. Podem ser tomadas por todos e em qualquer momento.

DEPOSITO NAS PRINCIPAES PHARMACIAS E DROGARIAS.

Segundo a Opinião dos Professores

BOUCHARDAT	GUBLER	TROUSSEAU	CHARCOT
Fr. Pharm., pag. 300	Comm. do Codex, pag. 813	Therapeutica, page 214	Clinica da Salpetrière

O VALERIANATO DE AMMONIA DE PIERLOT

é um nevrosthenico e um sedativo poderoso

das NEVROSES das NEVRALGIAS da NEURASTHENIA — Enxaquecas, Vaporações, Insomnia, Tosse nervosa. Palpitações, Espasmos, Chorea, Convulsões. Menstruações dolorosas e difficeis. Sciatica, Epilepsia, Hysterismo, etc.

CHÁ St-GERMAIN (Codex p. 538) de PIERLOT, purgativo seguro e agradavel

LANCELOT & Cie, 26, rue St-Claude, PARIS.— Deposito em Pernambuco: FARIA SOBRINHO & Cia e em todas pharmacias.

O mais precioso dos tonicos e o melhor reconstituinte É O DELICIOSO

VINHO DEFRESNE

com PEPTONA

Admittido nos Hospitaes.

PARIS — 4, Quai du Marché-Neuf, E EM TODAS AS PHARMACIAS.

Oleo de Figado de Bacalhao

DO DOUTOR DUCOUX

Iodo-Ferruginoso, com Quina e com Casca de Laranja amarga.

Quando se trata de curar as

DOENÇAS DO PEITO

ESCROFULAS — LYMPHATISMO

ANEMIA — CHLOROSE, etc.

os Medicos dão sempre, sem hesitar, a preferencia ao OLEO de FIGADO de BACALHÁO do Dr DUCOUX, Iodo-Ferruginoso, com Quina e Casca de Laranja amarga, porque elle não tem máo gosto qualquer e que a sua composição o faz eminentemente *tonico* e *corroborante*.

Deposito geral: 7, Boulevard Denain, em PARIS

Acha-se para vender em tôdas as Pharmacias e Drogarias acreditadas do Universo.

Desconfiar-se das Falsificações e Imitações.

DOENÇAS DO PEITO

TOSSES *pertinazes, Bronchites chronicas, Expectorações matutinas, Tisicas, etc., etc.*

ALLIVIO IMMEDIATO E CURA } PELAS CAPSULAS de

EUCALYPTINA LEBRUN

AO GUAIACOL IODOFORMADO

Numerosas certidões de Medicos de França acompanham cada frasco.

Deposito geral: PHARMACIA CENTRAL, Faub. Montmartre, Paris. Em Pernambuco: FARIA SOBRINHO & Cia.

XAROPE DE GIBERT

e Grageas de Gibert

AFFECÇÕES SYPHILITICAS

VICIOS DO SANGUE

Verdadeiros productos facilmente tolerados pelo estomago e os intestinos.

Exigir as firmas de Dr GIBERT e de BOUTIGNY, Pharmaceutico

ENXAQUECAS Curadas

com uma só dose de CEREBRINE

licor agradavel, actuando directamente sobre os centros nervosos.

Tomada em qualquer momento de um accesso de ENXAQUECA ou de NEVRALGIA, fal-o desapparecer em menos de 10 a 15 minutos.

A CEREBRINE actua maravilhosamente contra as Nevralgias faciaes, intercostaes, rheumaticas e sciaticas, a Vertigem estomacal e mais do que tudo contra as Colicas periodicas das senhoras. — O Frasco em Paris: 5 fr.

Autorisada pelo Conselho Sanitario Federal do Brazil.

E. FOURNIER, 114, Rue de Provence, PARIS

MAX DRECHSLER

RUA DO BOM-JESUS N. 64

(1.º ANDAR)

AGENCIA E DEPOSITO

DOS

Productos das grandes

FABRICAS DE CHARUTOS

DE

DANNEMANN & C.

S. Felix—Bahia

Vendas só em grosso

Antiga Fundição Cardozo

Rua Barão do Triumpho ns. 100 a 104

Esta antiga e importante fundição reabrio-se e continúa a trabalhar, offerecendo aos seus numerosos freguezes os seus serviços, com o maximo zelo, pontualidade e modicidade em preços para o que dispõe do material e pessoal necessario, e já vantajosamente conhecido. Tem em deposito mercadorias e materiaes de primeira ordem e encarrega-se de mandar vir da Europa qualquer machinismo por encommenda mediante uma razoavel commissão.

Por *sua notavel concentração das plantas as mais uteis e as mais salutarias, a*

AGUA DOS CARMELITAS BOYER

*obra de um modo **prompto** e **absoluto** nos casos de* Ataques de Nervos, Apoplexia, Paralysia, *os* Vertigens, *as* Syncopes, *as* Indigestões; *nos tempos de* Epidemia, Dysenteria, Cholera-Morbo, Febres, etc.

Uma pequena colherada pura ou sobre um pedaço de assucar.

Evitar as numerosas falsificações que a immensa reputação da

AGUA DE MELISSE dos CARMELITAS

creou,

EXIGIR

a Firma

BOYER

PAPIER AMBRÉ

Para **CIGARROS** com **PONTA IMPERMEAVEL**

não podendo adherir aos labios

PARIS, **Gaston d'ARGY & Cia**, PARIS

Inventores e unicos Fabricantes, Fornecedores das Fabricas do Estado Privilegiad s. g. d. g. Marca depositada em França e no Estrangeiro.

SENTENÇAS OBTIDAS CONTRA A CONTRAFACÃO.

França. Paris, Tribunal Correccional, 23 de Novembro de 1882, **8,000** francos. Confirmada pelo Tribunal de Appellação em 2 de Maio de 1883, e pelo Tribunal da Relação 15 de Maio de 1884. Paris, Tribunal Correctional em 21 de Abril de 1888, **9209** francos.

Belgica: Bruxellas, Tribunal de Appellação, 1º de Agosto de 1883.

MARCAS DA MESMA CASA:

PAPIER FRANÇOIS, capa de Pergaminho; PAPIER JEAN, capa de Xadrez com a Borda gommada; LE MÉTROPOLITAIN, com a Borda gommada; LE PÊCHEUR, papel riscado (vergé) ARDENDENDO PERFEITAMENTE.

AVISO. — Avisamos os Srs. Importadores que o PAPEL ALAMBREADO *está falsificado e expedido dos portos de Antuerpia, Trieste, etc., como* PAPEL FRANCEZ.

Nova sentença contra um falsificador: Paris, Tribunal Correccional, 26 de Janeiro de 1893. Perdas e damnos e penhora. Confirmado pelo Tribunal de Appellação de 11 de Maio de 1893.

SAINT-RAPHAËL

Vinho fortificante, digestivo, tonico, constituinte, de sabor excellente, mais efficaz para as pessoas debilitadas do que os ferruginosos e quinas Conservado pelo methodo Pasteur.

Receitado nas Molestias do estomago, Chlorose, Anemia, Convalescencias, este Vinho é recommendado ás pessoas já idosas, ás jovens mulheres e ás crianças.

EM TODAS AS BOAS PHARMACIAS

COMPAGNIE du VIN de SAINT-RAPHAËL, á VALENCE (Drôme, France)

OLEO de HOGG

de FIGADO FRESCO de BACALHAU, *NATURAL e MEDICINAL* (Frascos TRIANGULARES).

O mais receitado pelos Medicos do Mundo inteiro.

UNICO PROPRIETARIO: HOGG, 2, Rue Castiglione, PARIS. E EM TODAS AS PHARMACIAS

SULFURINA LANGLEBERT

Banho sulfuroso sem Cheiro

HYGIENICO, FORTIFICANTE E ANTIRHEUMATICO

Adoça a pelle e lhe dá uma grande alvura e uma flexibilidade extraordinaria.

Este banho que possue exactamente as propriedades do banho sulfuroso ordinario, dito de *Barèges*, tem a vantagem que *sem Cheiro*, sem alterar os metaes e as pinturas, elle pode tomar-se em casa e em todas as banheiras:

Sociedade Franceza de Productos Chimicos.

ADRIAN & Cie — PARIS

Não ha mais Cabellos brancos!

AGUA SALLÊS

Esta Agua sem rival progressiva ou instantanea restitue aos Cabellos grisalhos ou brancos e á Barba a sua COR PRIMITIVA:

Louro, Castanho, Preto.

Uma ou duas applicações bastam sem preparação nem lavagem.

PRODUCTO INOFFENSIVO. RESULTADO GARANTIDO

SALLÊS, Perf-Chimico, 73, Rue Turbigo, Paris.

Vende-se em Pernambuco em casa de FARIA SOBRINHO & Co.

Para as Creanças.

Tenho feito uso constante do seu preparado Emulsão de Scott com grande aproveitamento para as creanças e pessoas com estomago delicado, cujo estado de saude, necessita o uso do oleo de figado de bacalhau. O seu preparado é excellente.

DR. MANOEL ANTONIO AFFONSO REIS.

Inspector de Saude do Porto do Estado do Rio Grande do Sul. Presidente do Conselho Municipal da Cidade do Rio Grande. Delegado de Hygiene publica. Ex-interno do Hospital de Misericordia, do Hospicio de Pedro II e da Casa de Saude Catta Preta no Rio de Janeiro.

A Emulsão de Scott de oleo de figado de bacalhau com hypophosphitos de cal e soda é especialmente adaptada para as creanças. Os hypophosphitos fortalecem o systema osseo e a combinação com o oleo de figado de bacalhau não tem rival para eliminar os germens das escrophulas e outras enfermidades para dar vigor e rebustecer e para proteger os corpos das creanças contra os ataques das numerosas doenças a que a infacia está exposta.

Em todas as epochas da vida a

Dr. Manoel Antonio Affonso Reis.
Rio Grande do Sul, Brasil.

Emulsão de Scott

produz forças e carnes. Desterra as impurezas do sangue. Cicatriza as lesões pulmonares. Cura a Phthysica.

A venda em todas as Pharmacias. Exija-se a legitima. Recusem imitações.

Scott & Bowne, Chimicos, New York.

GRANDE LIQUIDACÃO
ATE 30 DE JUNHO
Loja e Armazem das Estrellas

Tendo o predio deste vasto estabelecimento de soffrer um grande concerto, e não podendo ser feito sem que primeiro sejam liquidadas todas as mercadorias, que se acham nos seus grandes depositos quér na loja quér no armazem, resolvemos fazer preços que admiram, por não podermos demorar o concerto, que não poderá ser feito sem que sejam vendidas todas as fazendas existentes, aind que com grandes prejuizos.

TECIDOS

BRAMANTE de linho 4 larguras de 7$500 a 5$000.
DITO dito dito de 6$ a 4$000.
DITO de algodão, 4 larguras, de 3$000 a 1$000 el $800.
MADAPOLÃO lavado de 20$000 a 12$000 e 14$000 a peça.
DITO peças duplas de 50$000 a 30$000 a peça.
DITO de duas larguras de 6$000 a 4$000 e 3$500 a peça.
DITO de 12$000 a 8$000 a peça.
ALGODÃO largo de 10$000 a 5$000 a peça.
DITO marca T de 15$000 a 10$000 a peça.
ATOALHADOS riamente bordados de 6$000 a 3$500.
DITO de linho, idem idem, de 8$000 a 5$000.
DITO liso de 2$500 a 1$500.
GUARDANAPOS de 6$000 a 3$500 a 4$800 a duzia.
DITO de linho abainhados de 25$000 a 15$000 e 12$000 a duzia.
CRETONES francezes de 1$000 a $500 a $800 o covado.
DITOS e chitas de 1$000 e $800 a $500 o covado.

ARTIGOS PARA HOMENS

CAMISAS, sortimento completo, peito de linho, de 100$000 e 120$000 a 60$000 a duzia.
DITAS com peito de pregas e bordadas de 150$000 a 80$000 a duzia.
COLLARINHOS de linho muito fino de 18$000 a 10$0000 a duzia.
PUNHOS de dito dito de 24$000 a 15$000 a duzia.
MEIAS inglezas, sem costuras de 15$000 a 6$000 a duzia e $600 o par.
DITAS, ditas de 8$000 a 3$500 a duzia e $300 o par.
CASIMIRAS pretas de 15$000 a 12$000 a 8$000 e 7$000.
DITAS de cores, de 12$000 e 10$000 a 8$000 e 6$000.
CORTES de casimira para calça, lindos padrões, de 30$000 a 12$000 um!!!
LENÇOS de linho de 18$000 a 10$000 a duzia!
DITOS de algodão de 5$000 e 8$000 a 3$000, 4$000 e e 5$000.
CHEVIOT americano, azul, côr fixa, de 10$000 a 6$000 o covado.
DITO, dito, dito, qualidade superior de 15$000 a 8$000 o covado.

ARTIGOS PARA SENHORAS

MEIAS de 12$000 a 6$000 a duzia e $800 o par.
DITAS pretas, fio de Escossia, de 20$000 a 12$000 a duzia e 1$200 o par.
DITAS cruas de 30$000 a 15$000.
CORTES DE CACHEMIRA de 50$000 a 30$000 cada um.
CACHEMIRAS lisas, tecido moderno, pua lã de 3$000 a 1$500.
DITAS LAVRADAS, padrões variados de 4$000 a 1$800 o covado.
CORTES DE CAMBRAIA de côres, de 20$000 a 12$000 cada um!
MANTILHAS de todas as côres de 4$000 a 2$000 uma!
ESPARTILHOS inglezes magnificos de 25$000 e 30$000 a 10$000 e 12$000 cada um.
VOILES de lã finissimos de 2$000 a $800 o covado.
RENDAS hespanholas de todas as côres, um metro de largura de 8$000 a 1$500.
TOILE DE VICHI, todas as côres de 1$500 a $700 o covado.
CREPON de algodão de 1$500 a $500 o covado.
LINONS furta côres, originaes desenhos de 1$000 a $600 o covado.
CHIFONETS, padrões novos de $900 a $500 o covado.
LANS enfestadas, padrões cachemiras modernas de 2$000 a 1$200 o covado.

DIVERSOS ARTIGOS

COLCHAS brancas e de cores de 10$000 e 12$000 a 6$000 e 7$000 cada uma.
MOSQUITEIROS americanos de todos os tamanhos e côres de 35$000 e 25$000 20$000 e 15$000 cada um!!!
MALAS de todos os tamanhos e modelos.
ESTEIRAS brancas e de côres para forro de sala.
ALCATIFAS, jutas, coco, etc., para forro.
LEDOS para mezas, lindos padrões.
Grande quantidade de sedas de côres, padrões variados, para liquidar,p, a 40$000 1$500 e 5$ ... 4$000 e 3$000 o covado.

LOJA E ARMAZEM DAS ESRELLAS
56 e 58—Rua Duque de Caxias—56 e 58

Fundição do Bowman

Continua a manter em seus depositos completo sortimento de utensilios para o uso e venda [illegible] sempre por preços modicos;
MACHINAS A VAPOR de differentes typos e tamanhos de Robinson e outros fabricantes, e de 2 a 12 cavallos.
CALDEIRA A VAPOR multitubulares de Kelcher para fazer assucar com [illegible] formulas dos tachos.
CALDEIRAS A VAPOR [illegible] typo [illegible] com [illegible].
RODAS para agua.
BOMBAS [illegible].
DISTILAÇÕES completas para alcool e aguardente a vapor e a fogo, para grandes e pequenas fabricas.
MOENDAS [illegible] garantidas.
TACHOS de [illegible] cravados e caldeados.
ARADOS de [illegible].
CRIVADORES para farinha.
MACHINAS para descaroçar algodão de 14 a 20 [illegible] empas[illegible] a vontade dos agricultores.
APPARELHOS [illegible] de vacuo.
Faz-se [illegible] Clark, vantajosamente conhecidos dos Srs. agricultores [illegible] Usinas [illegible] Estado, incumbe-se [illegible].

22 Rua do Barão do Triumpho 22

PARA COCHEIROS
Capas de borracha
A PREÇOS MODICOS
NO
LOUVRE
FRANCISCO GURGEL & IRMÃO
Rau 1.° de Março n. 20 A

Emulsão Vermifuga

Formulada e preparada por
José Marques Ferreira
PHARMACEUTICO
Titulado pela Escola de Medicina e Pharmacia da Bahia
APPROVADA PELA INSPECTORIA DE HYGIENE

Esta Emulsão faz expellir completamente em poucas horas os vermes intestinaes, conhecidos vulgarmente com o nome de lombrigas. Tem vantagem sobre os demais medicamentos empregados para o mesmo fim a de não ser preciso purgante depois de seu uso e ser agradavel ao paladar, podendo ser usada pelas creanças sem repugnancia. Em sua composição não entram substancias mineraes que demandem de cuidado ou prejudiquem ao organismo.

Modo de usar

Adultos colheres das de sopa. Crianças, das colheres de chá Deve ser tomada pela manhã bem cedo, pura ou misturada com café, leite, ou com agua adoçada.

Preço 1/2 vidro	1$000
1 »	2$000
Meia duzia	10$000
Duzia	20$000

DEPOSITO GERAL PHARMACIA FERRER

ESTRADAS DE FERRO
PARA
USINAS
Linhas de bonds, vias portateis, trilhos, locomotivas, carros,etc.etc
Fornecem as fabricas allemãs
ACTIENGESELLSCHAFT
für Feld und Kleinbahnen-Bedarf
antigamente
ORENSTEIN & KOPPEL
BERLIM S. W.

O material desta fabrica já se acha empregado com melhor exito nas seguintes usinas, Tis Trapiche, Ribeirão, Cucaú, Progresso Colonial, Sinimbú, Santo Filomena, o eir: arassú, Engenho, Caxangá, Frexeiras, Santa Cruz, Nova Conceição Cachoeirinha, Com-Fim, Pão Sangue, Nossa Senhora de Lourdes, Massauassú, Cabo, etc. etc. Para informações nas principaes fundições e casas de commissões.

LOJA DO POVO
19—RUA 1.° DE MARÇO—19
(Antiga do Crespo)

Tendo passado por uma grande transformação este grande e acreditado estabelecimento, seus proprietarios resolveram vender por preços inteiramente baratos, ele que pedem as Exmas. Familias e seus numerosos freguezes que prestem attenção ao annuncio abaixo.

A SABER:
Espartilhos couraça a 7$000, 8$000 e 10$000 rs. um.
Madapolão americano a 12$000 e 14$000 rs a peça.
Sargelina de cores a 240 e 400 rs. o covado.
Brins de côres a 600 rs. o covado.
Cretones para vestidos a 400 e 500 rs. o covado.
Bramante para ceroulas a 1$000 rs. a vara.
Casemiras de côres fazenda de 8$000 a 5$000 o covado.
Cheviot preto a 3$500 rs. o covado,
Flanella azul americana a 4$000 rs. o covado.
Cortinados de Crochet preços baratissimos.
Collarinhos de linho a 12$000 rs. a duzia.
Bramante puro linho a 4$000 o metro.
Cambraias bordadas a 600 rs. o covado.
Paninho lavado a 3$000 rs. a peça.
Bramantes para lençoes a 2$000 e 2$500 a vara.
Cortes de lã e sêda para vestido a 20$000 um.
Linhos lizos todas as côres a 300 e 400 rs. o covado.
Sêdas brancas e de côres preços baratissimos.
Cachemiras pretas lavradas a 1$500 e 2$000 o covado.
Mantilhas pretas e creme a 2$000 rs. uma.
Palitots de alpaca de sêda a 10$000 um.
Sêdas pretas merinós, sorahs pretos e de côres lenços, punhos, gravatas e muitos outros artigos que seria impossivel mencionar.

Rua Primeiro de Março n. 19
LOJA DO POVO
CARNEIRO DA CUNHA & SOBRINHO

Fundicção Geral
ALLAN PATERSON & C
44—RUA BARÃO DO TRIUMPHO—44

Machinas a vapor
Moendas.
Rodas d'gua.
Taxas fundidas e batidas
Taxas batidas sem cravação
Arados.

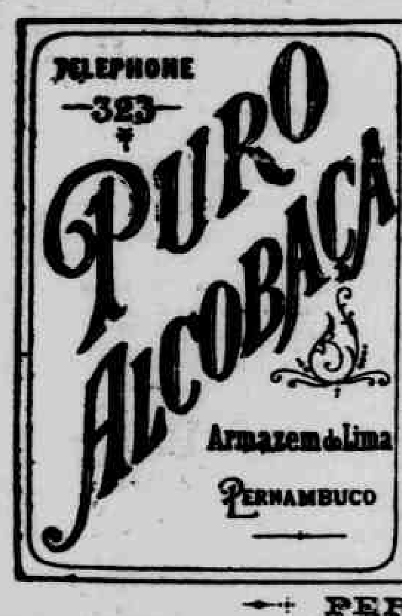

Puro Alcobaça
DELICIOSO e SUAVE
VINHO PARA MESA

Recebido directamente da afamada lavra do Dr. José E. R. de Magalhães (em Alcobaça, Portugal).
Vende-se em quintos, decimos e a retalho, por preços excepcionaes.

REMESSAS MENSAES

Casa especialista em generos Alimenticios
ARMAZEM do LIMA
1, Barão da Victoria, 3
TELEPHONE Nº 323.

PERNAMBUCO

FOLHETIM (74)

A FILHA DO AGULHEIRO

POR

ELY-MONTCLERC

TERCEIRA PARTE

Clara e Renato

XIII

(Continuação)

— Espero que esse momento nunca chegará, declarou o Sr. Lasserre com o seu fino sorriso; está achado o marido de Clara.

— Silencio, Sr. Lasserre, diz a viuva Henriot, pondo um dedo na bocca. Não fallemos ainda nisso... Elles são tão novos! E d'aqui até ao momento em que elles tenham a idade de casar, as suas idéas teem tempo de mudar vinte vezes.

— Por acaso a minha boa Sra. Henriot verá esse casamento com máos olhos?

— Eu?!.. Valha-me Deus, que lembrança!... Pelo contrario! Se só fosse preciso o meu consentimento, dava-o de melhor vontade..

— Então..

— Sim, bem sei, tem razão, mas nunca nos conhecemos essas reflexões. São duas crianças e ainda brincam como se tivessem, nem mais nem menos, sete annos! De mais, isto comprehende-se; este pobre pequeno, a toda a hora espancado e maltratado, nunca soubera até agora o que era a alegria..... Portanto, como é animado e estimado, dedica-se-nos! E são inventos e idéas!... Fazem-me a cabeça doida quando entram na cozinha!... E eu não sei ralhar .. Dá-me até vontade de rir! ..

— E' justo que essa criança brinque, porque está na idade propria .. Na escola estuda com afinco; portanto é necessario que se opere uma reacção, afim de lhe distrahir o espirito.

Sabe, minha querida Sra. Henriot, que Reginaldo é dotado d'uma grande intelligencia? Um anno de escola será o sufficiente para que elle aprenda o indispensavel, e para as proximas férias grandes irá para a officina. Mesmo trabalhando, completará, a pouco e pouco, a sua instrucção e, sem grande custo, tenho a convicção, virá a ser um artista de primeira ordem ..

— Nessa mesma época tambem Clara deve entrar para casa de uma modista franceza... A imprensa do *Standard* fica proxima do *atelier*... E estas crianças vão ficar muito contentes por ao mesmo tempo começarem a trabalhar, proximas uma da outra!

E a excellente creatura regozijava-se pela união que existia entre Reginaldo e sua filha, visto que o seu affecto era igual para qualquer delles.

Ella não era, realmente, capaz de dizer mal delles, preferia os seus carinhos; amava Clara e Reginaldo com o mesmo amor.

As duas crianças eram adoraveis de gentileza.

Ella, morena, fresca e acariciadora com seus olhos de velludo; era alegre e turbulenta, gostando de saltar e pular; elle era louro, rosado, esbelto e delicado, embora robusto, meigo na sua linguagem, commedido nos seus modos, e tendo uma verdadeira paixão pelo estudo, mas prestando-se de boa vontade ás phantasias da sua amiguinha, por quem tinha um culto religioso.

Não podia elaborar o menor projecto, sem que Clara fosse ouvida.

Fóra della o mundo não existia, e o seu horizonte limitava-se ao prazer, sem cessar renovado, da contemplação extatica da graciosa criança.

Oh! como a Troussellier, com as suas disciplinas e o seu riso feroz, estava longe della!

Aquelle horroroso pesadello, por que passára durante tantos annos, envolvia-se n'uma bruma cada vez mais espessa.

A sua felicidade datava de pouco tempo, mas era tão perfeita e absoluta, que Reginaldo já não se recordava dos máos dias passados

E o tempo decorria e as horas succediam-se n'um socego encantador; Reginaldo e Clara cresciam, um junto do outro, amando-se cada vez mais, sob o olhar deslumbrado da excellente mãi e da benevolente protecção do Sr. Lasserre.

O pequenito de outr'ora transformára-se n'um belle mancebo; e a pequenita transfigurára-se n'uma arrebatadora donzella

Esta metamorphose operava-se sem que elles déssem por isso.

Para que lhes servia perceberem da mudança do seu rosto, desde que o coração de ambos não mudava?

Reginaldo, activo e laborioso, de uma intelligencia pouco commum, tornou-se em pouco tempo um dos melhores artistas da typographia.

Começava a ganhar boas férias, que entregava escrupulosamente á mamã—meigo titulo que elle se habituára a dar a Fanny Henriot.

Era ella quem se encarregava da despeza do mancebo, quem lhe comprava o fato e a roupa, ficando determinada quantia para o seu sustento.

Reginaldo, apenas começou a ganhar sufficientemente, exigio não custar mais um centimo ao seu bemfeitor.

A unica concessão que fez foi com referencia á casa de habitação.

— Não alugo quartos mobiliados, objectára-lhe graciosamente o Sr. Lasserre, e não quero, de modo algum, receber de ti qualquer cousa pela casa. Está combinado? Quero que te conserves, mas não desejo ser teu senhorio, nem ganhar comtigo ..

— O... Sr. Lasserre, respondeu Reginaldo com fervor, ha de ser sempre venerado no meu coração, como meu protector, meu pai..

— Teu amigo, interrompeu agradavelmente o jornalista, e teu amigo muito satisfeito por te ter feito algum bem.

Reginaldo chegou assim aos dezoito annos.

Clara tinha mais alguns mezes do que o seu irmão adoptivo, mas ficára tão delicada e com um rosto tão infantil que apenas parecia ter dezeseis, sobretudo quando a viam ao lado do alto, forte e bello rapaz, que ao presente era Reginaldo.

Como irmão e irmã tinham vivido até então sem que houvesse a menor discordia, estimando-se de todo o coração, como dous entes que teem nas veias o mesmo sangue...

N'um dia de verão—um domingo—vestio Reginaldo o seu melhor fato e Clara, fresca e taful, preparava-se para ir dar com elle um passeio, acompanhados de Fanny Henriot, a quem o amo déra licença de algumas horas.

Mas eis que, de repente, o Sr. Lasserre deu um tal grito, que assustou Fanny.

— O que tem, meu senhor, o que lhe succedeu? interrogou a boa mulher correndo para o patrão.

— O meu ataque, Sra. Henriot, o meu ataque de gota! murmurou elle fazendo uma careta de dôr. Não posso mexer o pé.

— Já sei o que isso é, visto que ha dez annos que o trato dessa maldita gota! Vou chamar Reginaldo, para me ajudar a leval-o para a cama... Do resto eu tratarei... Quanto ao passeio ficará para outro dia.

— Para si, minha boa Fanny, poderá ficar para outro dia, mas seria cruel privar as crianças desse prazer... E então elles que estão encafuados toda a semana n'uma officina... Deixe-os ir sós... Estou certo de que estão morrendo por isso!

— Tem razão, e o senhor ficará mais socegado... A bulha incommoda-o e estes dous endiabrados não podem estar quietos um momento...

Clara e Reginaldo aceitaram, como era de presumir, irem passear sós.

A joven correu logo para o seu quarto, que era no rez-do-chão, afim de pôr o chapéo, emquanto Reginaldo a esperava no jardim.

Como ella se demorasse a reapparecer, approximou-se Reginaldo da janella aberta e gritou alegremente:

— Então, minha presumida, ainda não estás farta de te fazeres bella?

— Já vou, já vou, respondeu a voz folgazã de Clara. Olha como o meu chapéo me fica bem!

Mas o vento fez agitar a cortina de musselina, que envolveu a joven pela cabeça.

— Oh! Meu Deus! exclamou ella com um comico desespero lá se me vai o penteado. Ajuda-me, Reginaldo!

O mancebo entrou em luta com a cortina, que teimava em ficar enrolada na cabeça de Clara.

O chapéo ficára a um lado e os cabellos cahiram-lhe em desalinho sobre as costas.

— Ora isto! lamentava-se Clara. Estou bonita! Agora levo uma hora a pentear-me. Maldito vento!

— Espera ahi, disse Reginaldo, já se arranja tudo.

Mas ao mesmo tempo, por um movimento inesperado, a mão do mancebo tocou em o rosto de sua irmã adoptiva, visto que um outro pé de vento lhe desembaraçára completamente a cabeça.

Os dous jovens estremeceram violentamente e olharam-se pasmados, sem pronunciarem uma palavra; mas os seus olhos tinham um brilho igual.

(Continúa).

Typ. do *Diario*.